

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba -
CODEVASF

Secretaria de Licitações – PR/SL

SGAN Quadra 601 - Conjunto I – s/nº - sala 201

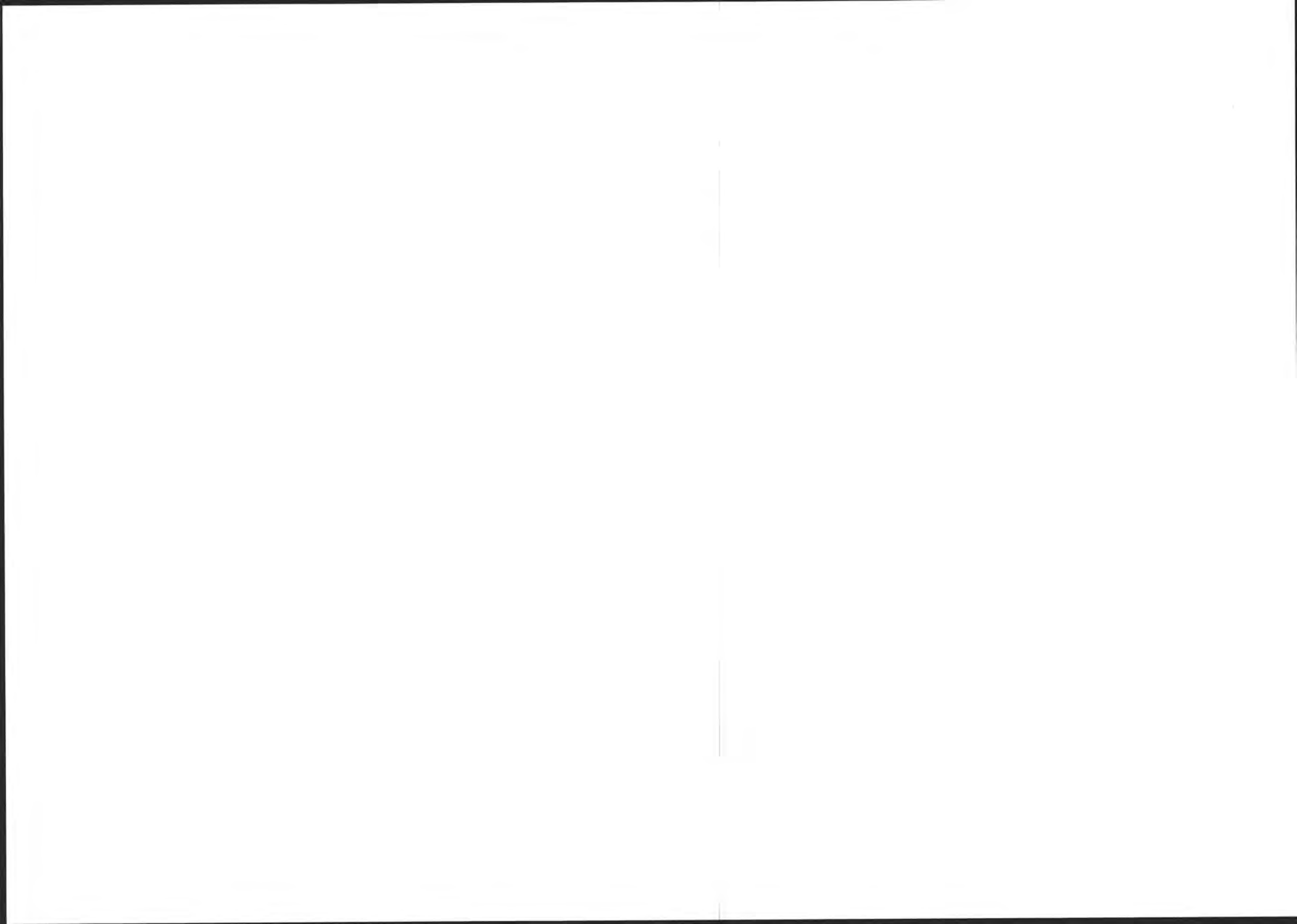
CEP – 70.830-019 Brasília DF

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

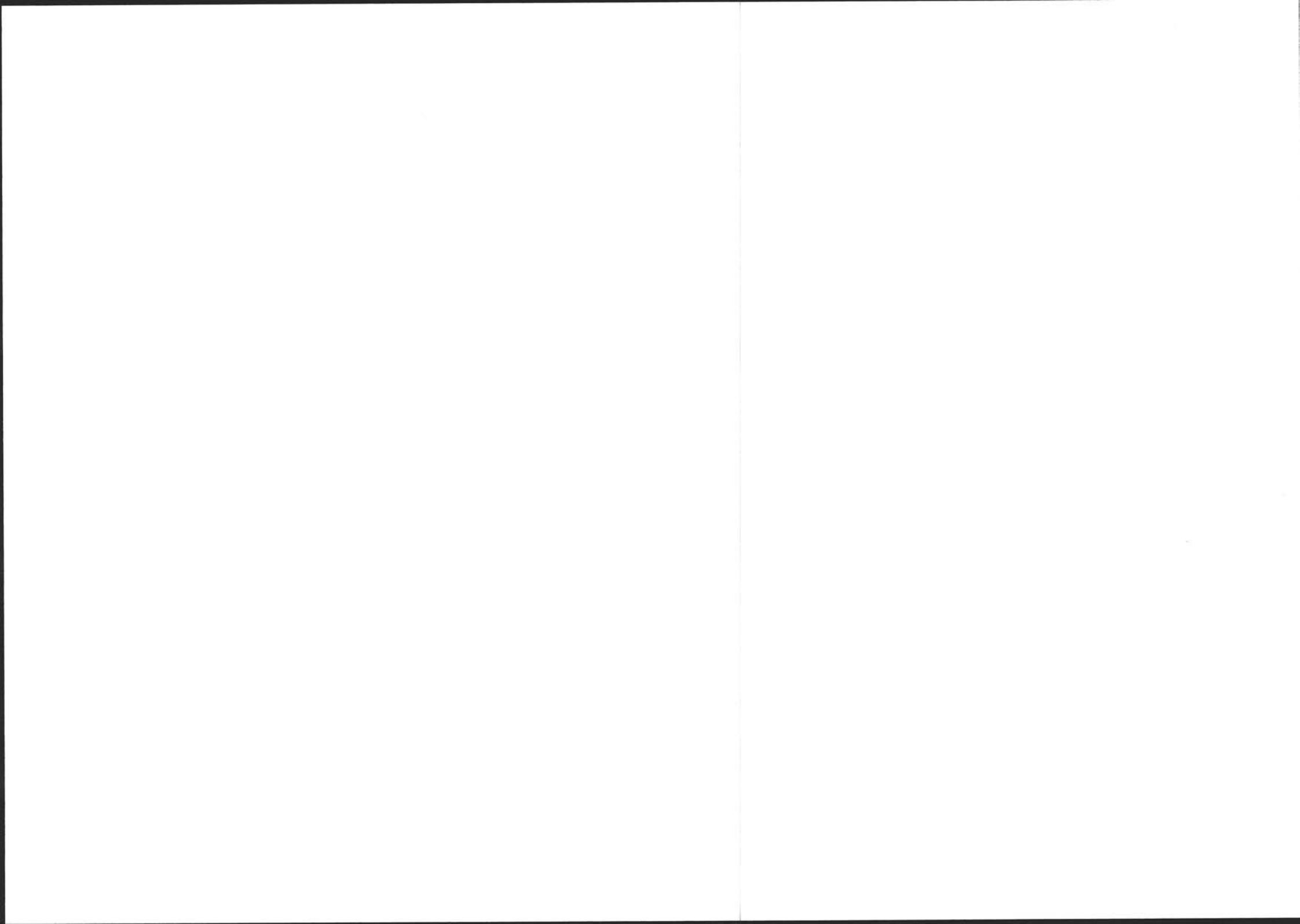
Execução dos serviços de operação e manutenção das infraestruturas dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, nos estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FÓLHAS

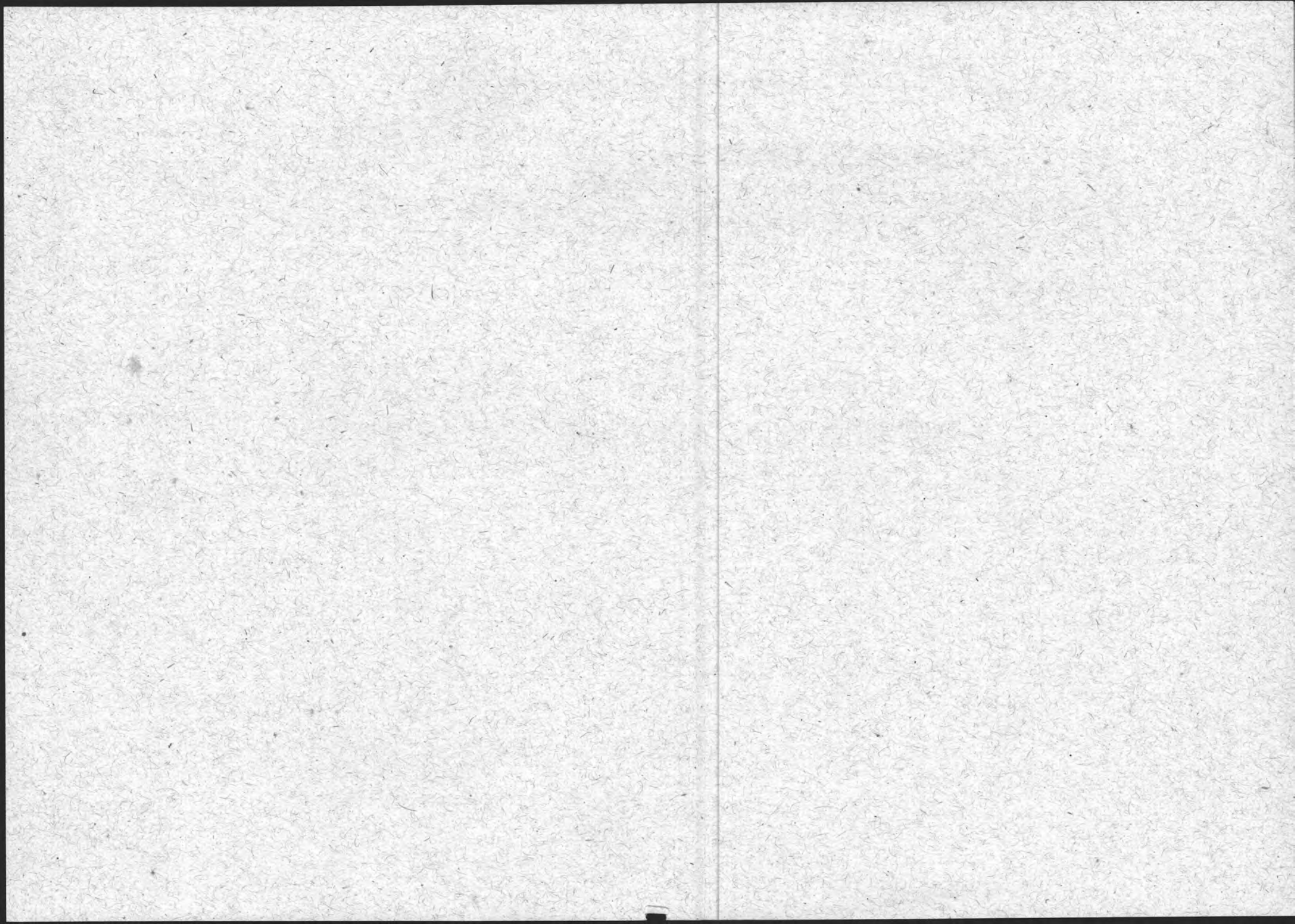
⇒ Comprovante de Inscrição e Regularidade junto ao SICAF.....	003 a 009
⇒ Dados da Empresa – Modelo 2.....	010 a 016
⇒ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.....	017 a 024
⇒ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e Municipais.....	025 a 036
⇒ Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social e Ata de Eleição da Diretoria.....	037 a 147
⇒ Procuração do Representante Legal.....	148 a 158
⇒ Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio.....	159 a 167
⇒ Certidão Negativa de Falência.....	168 a 181
⇒ Registro de Capital Social.....	182 a 200
⇒ Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social.....	201 a 235
⇒ Demonstrativo de Índices Contábeis.....	236 a 245
⇒ Declarações de Atendimento ao Subitem 11.6.....	246 a 261
⇒ Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA.....	262 a 308



⇒ Atestados de Capacidade Técnica-Operacional.....	309 e 310
⇒ Declaração de Compromisso de Apresentação da Relação de Equipamentos, Instalações e Profissionais.....	311 e 312
⇒ Atestados de Capacidade Técnica-Profissional.....	313 a 479
⇒ Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.....	480 e 481
⇒ Ficha Curricular da Equipe Técnica.....	482 a 1646
⇒ Termo de Encerramento.....	1647 e 1648

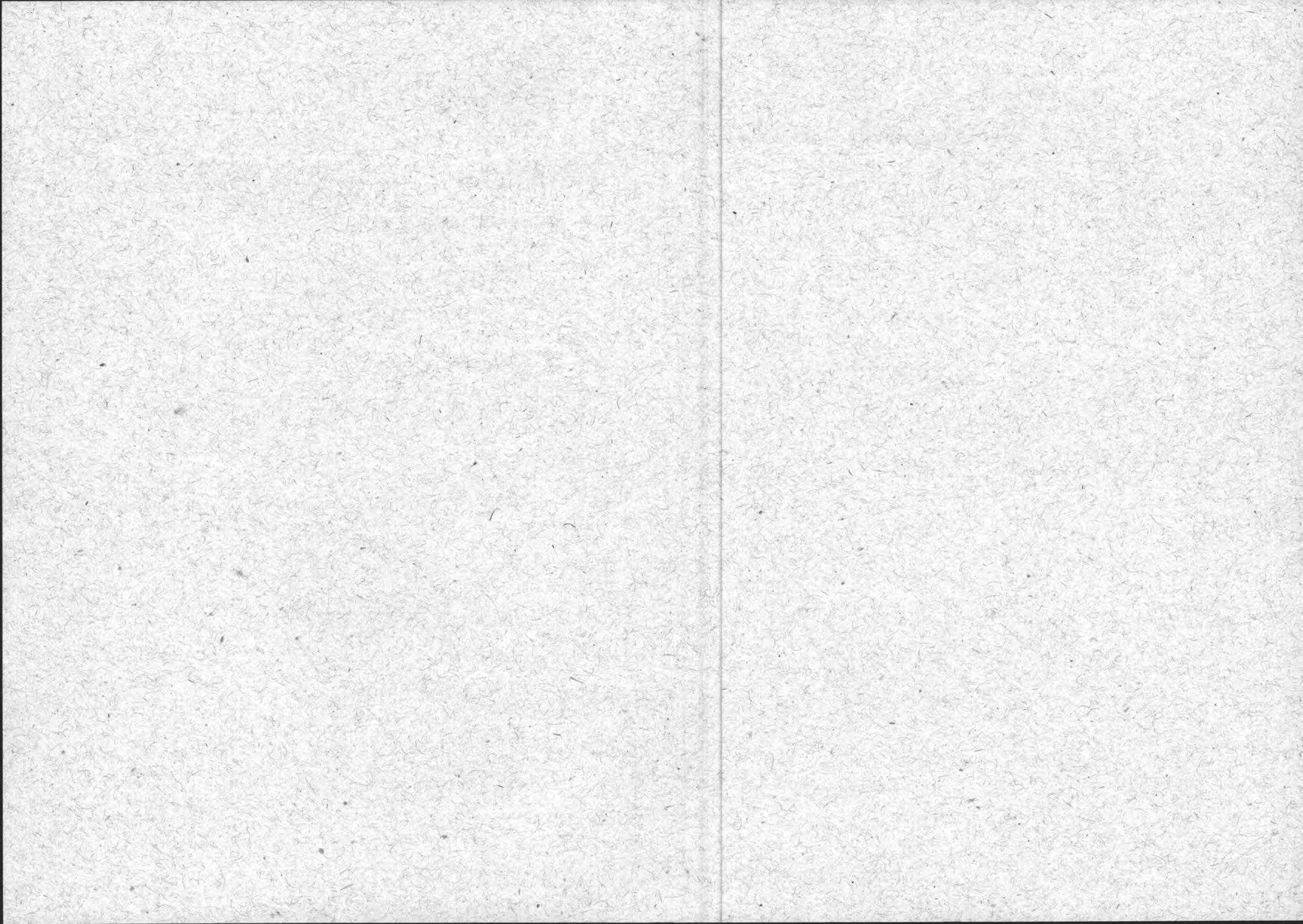


Comprovante de Inscrição e Regularidade junto ao SICAF



AME

C





005

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.180.813/0001-80

Razão Social: A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Endereço:

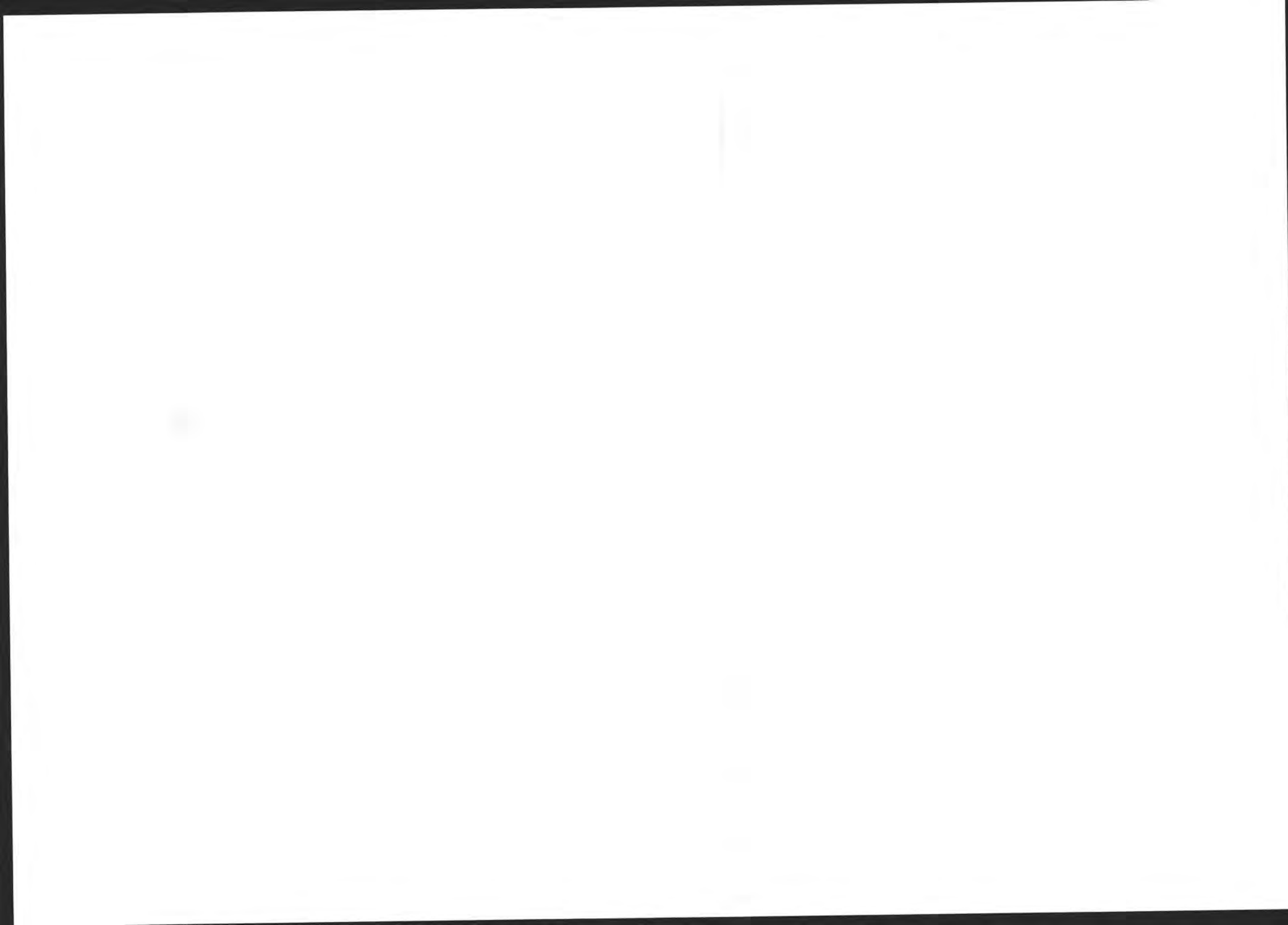
RUA ENGENHEIRO GUIMARAES VALADAO, 15 - SALA: 02 - B; - CIDADE JARDIM - São
Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

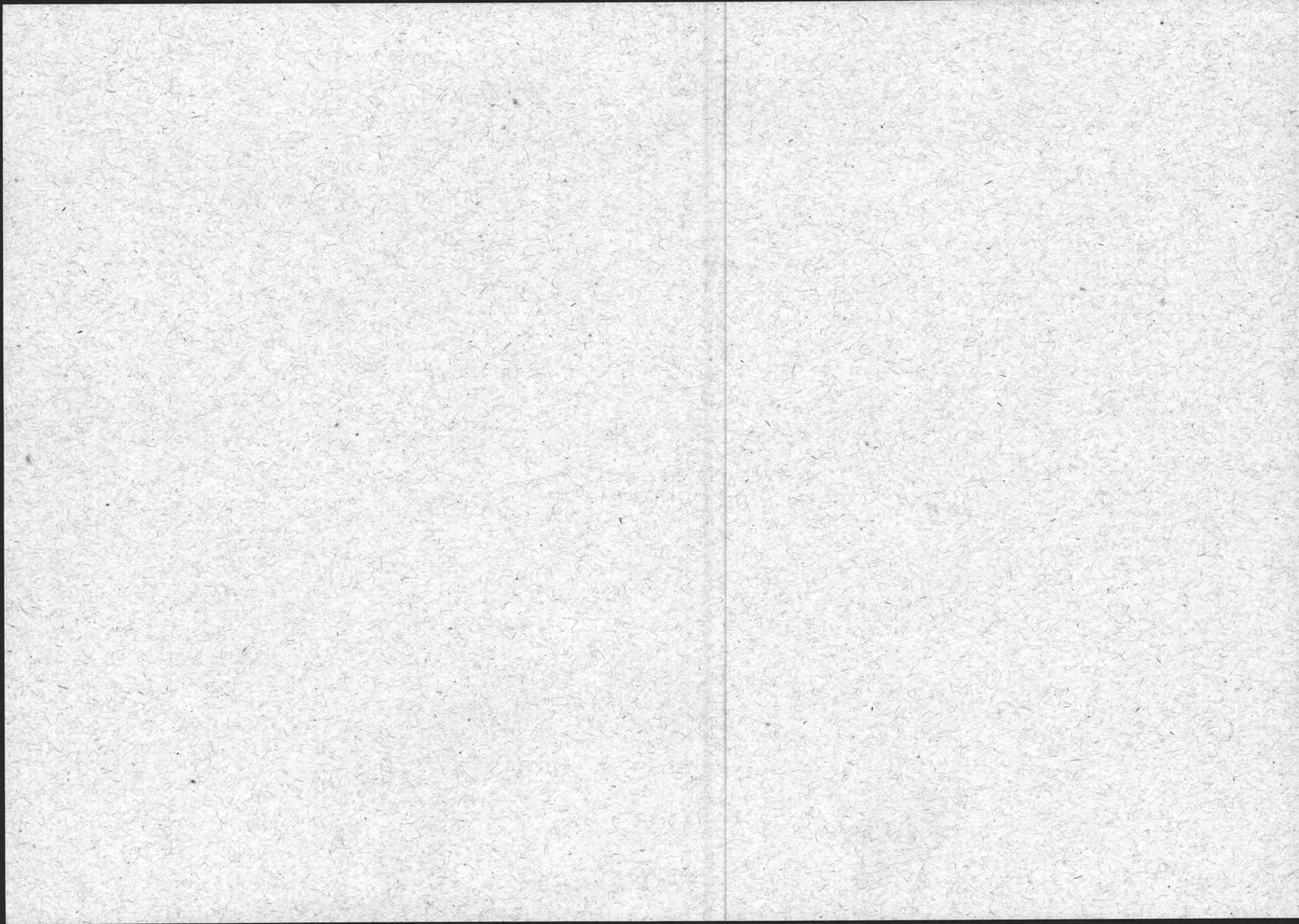
Emitido em: 25/09/2019 10:58





SANCHES TRIPOLONI

✓





007

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.503.652/0001-05

Razão Social: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

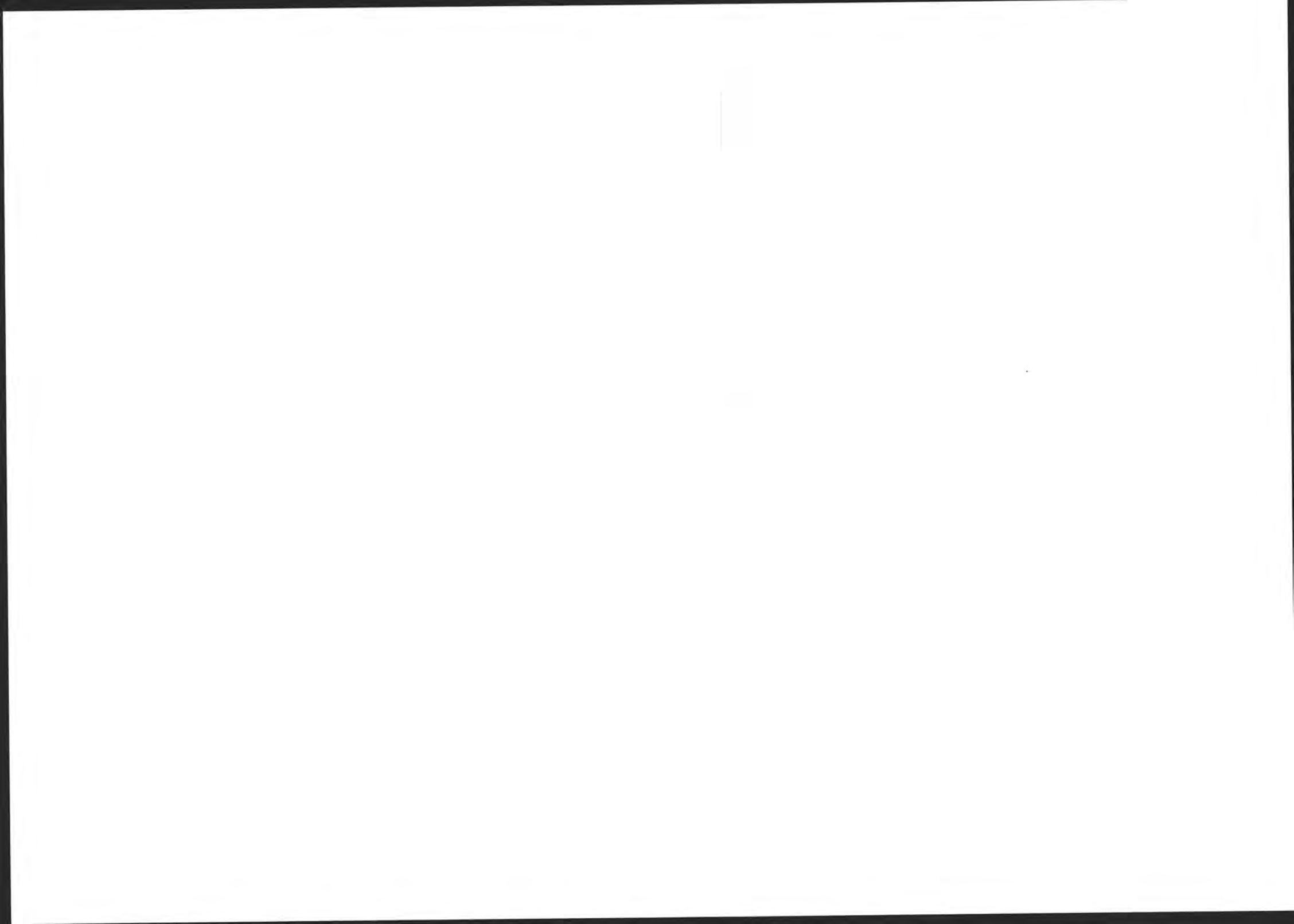
RUA BANDEIRA PAULISTA, 726 - EDIF THE FLAG CORP CENTERANDAR 18 SALA 187
E 188 - ITAIM BIBI - São Paulo / São Paulo

Observações:

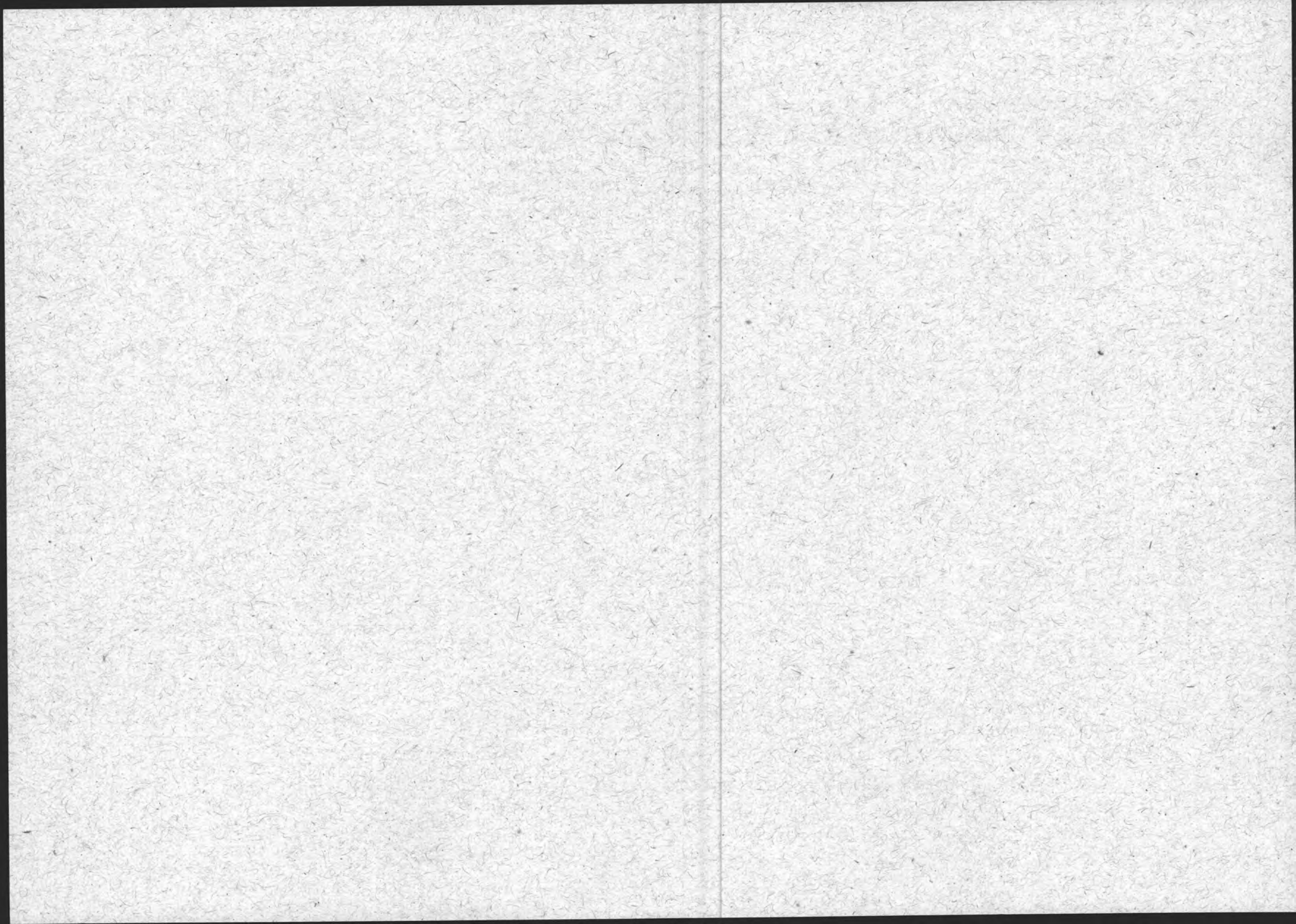
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/10/2019 12:32





S.A. PAULISTA





009

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 60.332.319/0001-46

Razão Social: S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA JOAQUIM FLORIANO, 466 - 7 ANDAR-ED. CORPORATE - ITAIM BIBI - São Paulo
/ São Paulo

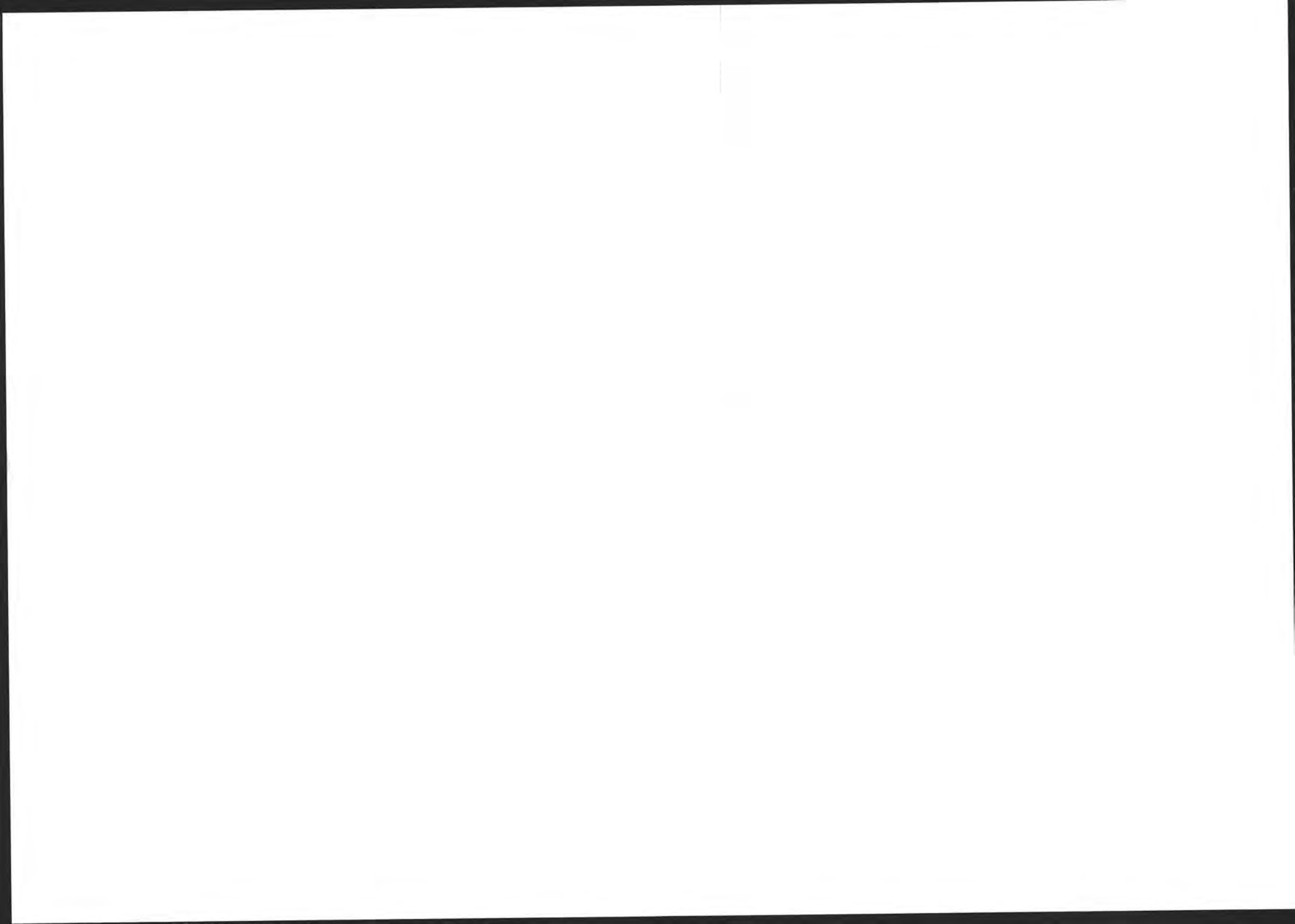
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

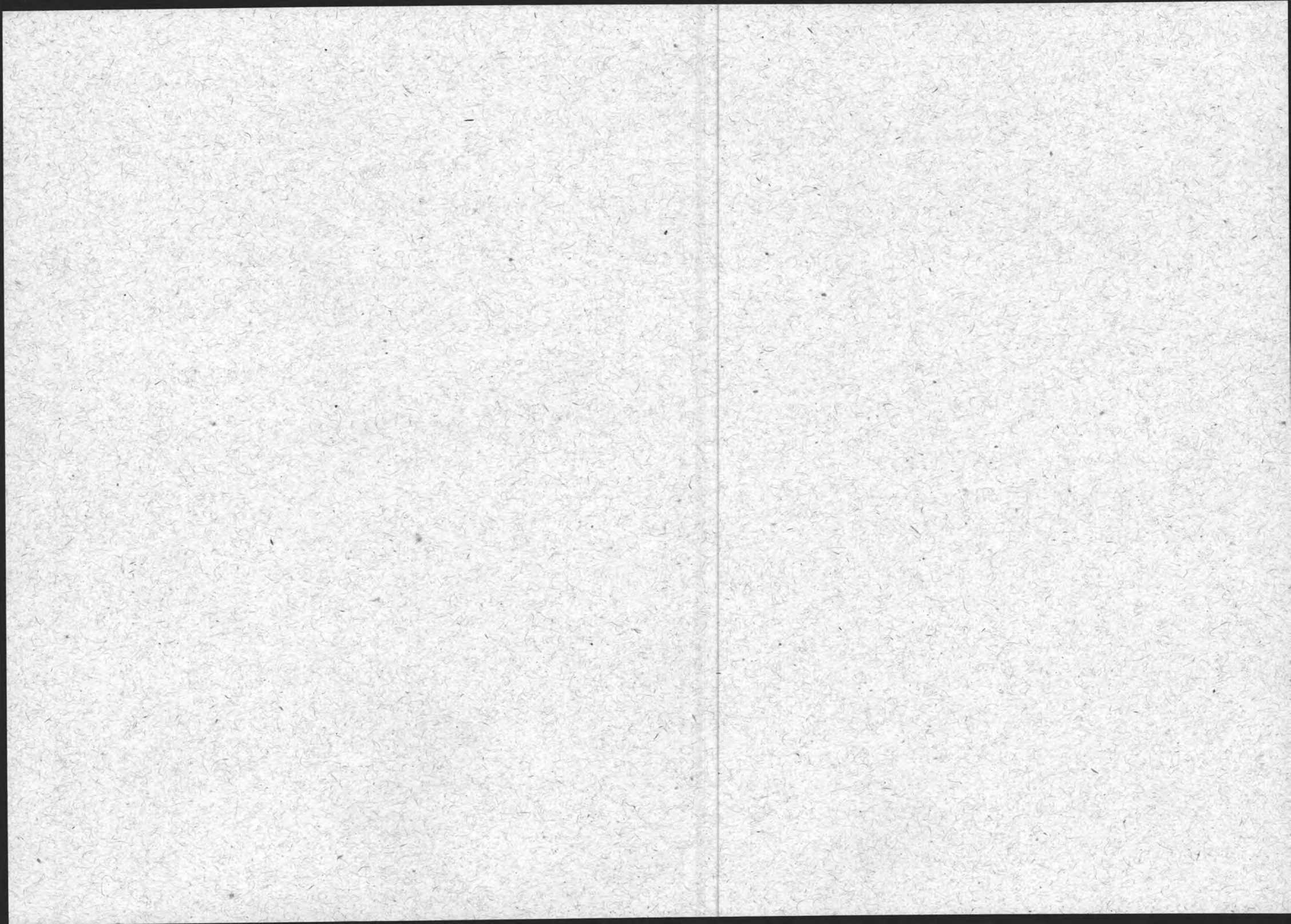
Emitido em: 18/09/2019 09:34



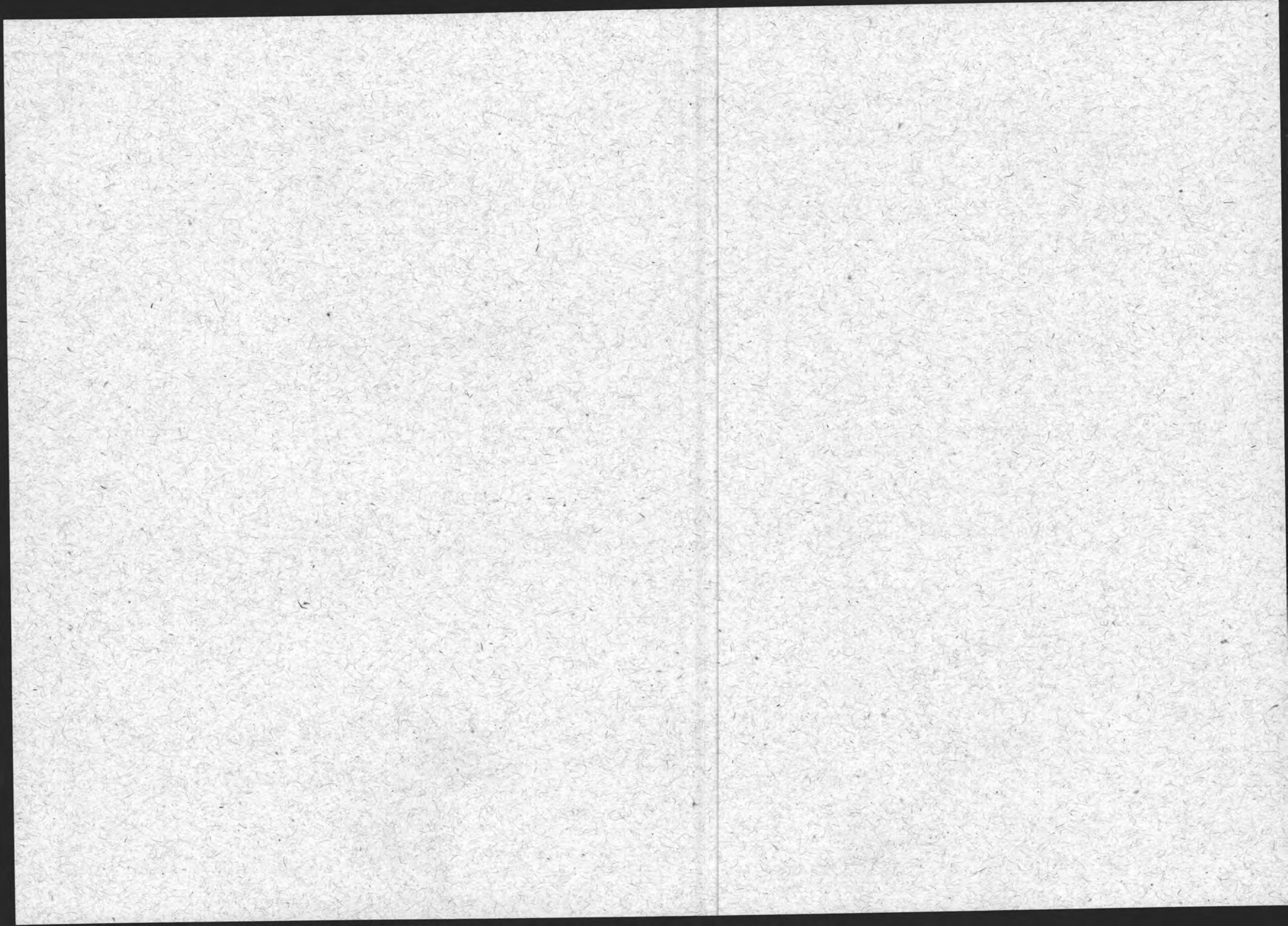
1 de 1



Dados da Empresa – Modelo 2



AMF



DADOS DA EMPRESA

PROJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS EIXOS NORTE E LESTE DO PISF - PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL.

EDITAL Nº 041/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Fl. 1/1

FORMA DE CONSTITUIÇÃO

SOCIEDADE ANÔNIMA () SOCIEDADE LIMITADA (X) INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

NOME	NACIONALIDADE	CARGO
ROSELY MARQUES DA SILVA	BRASILEIRA	SÓCIA-DIRETORA

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO
21.180.813/0001-80	07/10/2014	35.228.723.590	JUCESP

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)

ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA

ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO
CREA/SP	2026033	27/10/2015	376.254/19-1	JUCESP

Nome do Informante:
Rosely Marques da Silva

Assinatura:

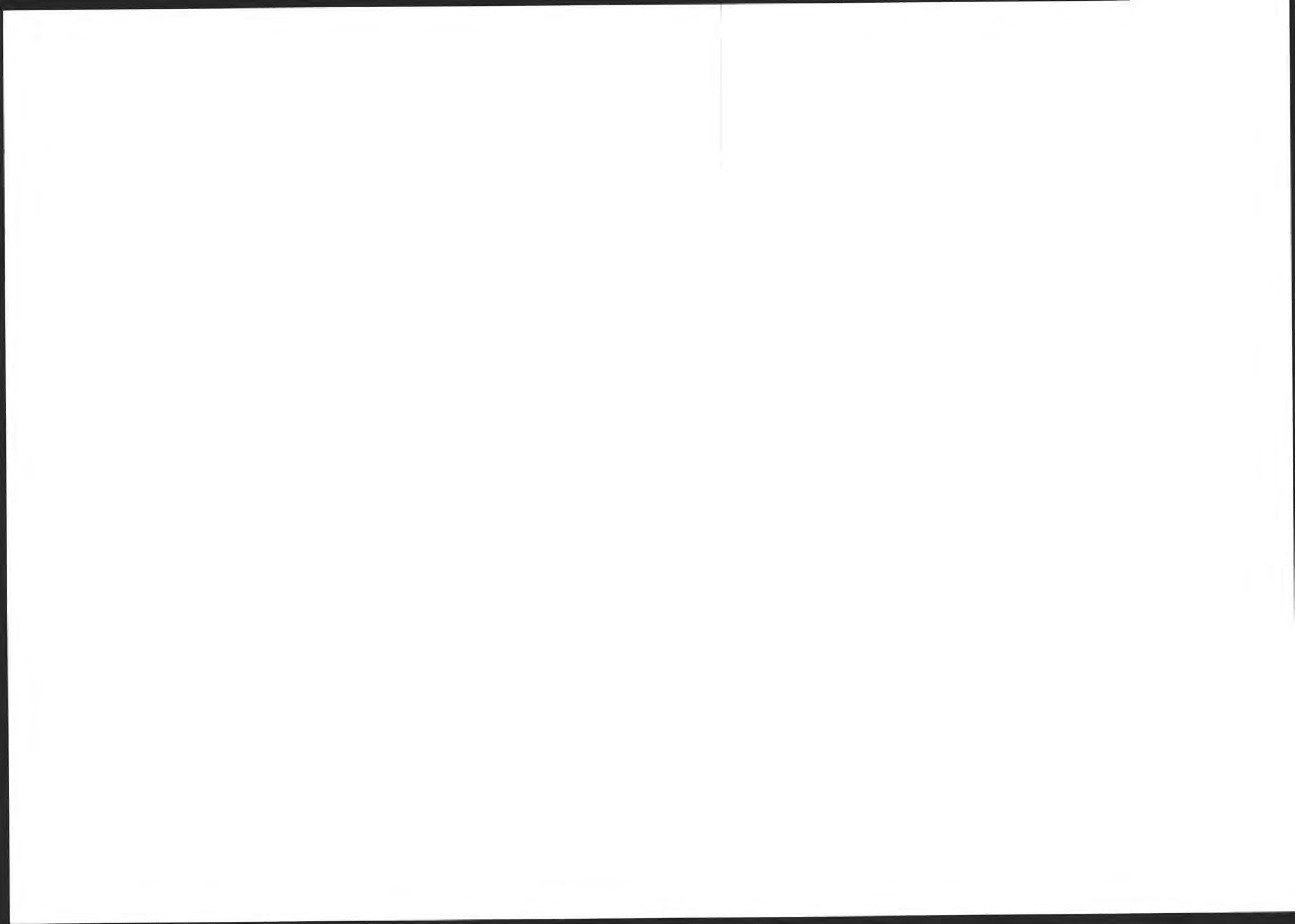
Rosely Marques da Silva

Data:

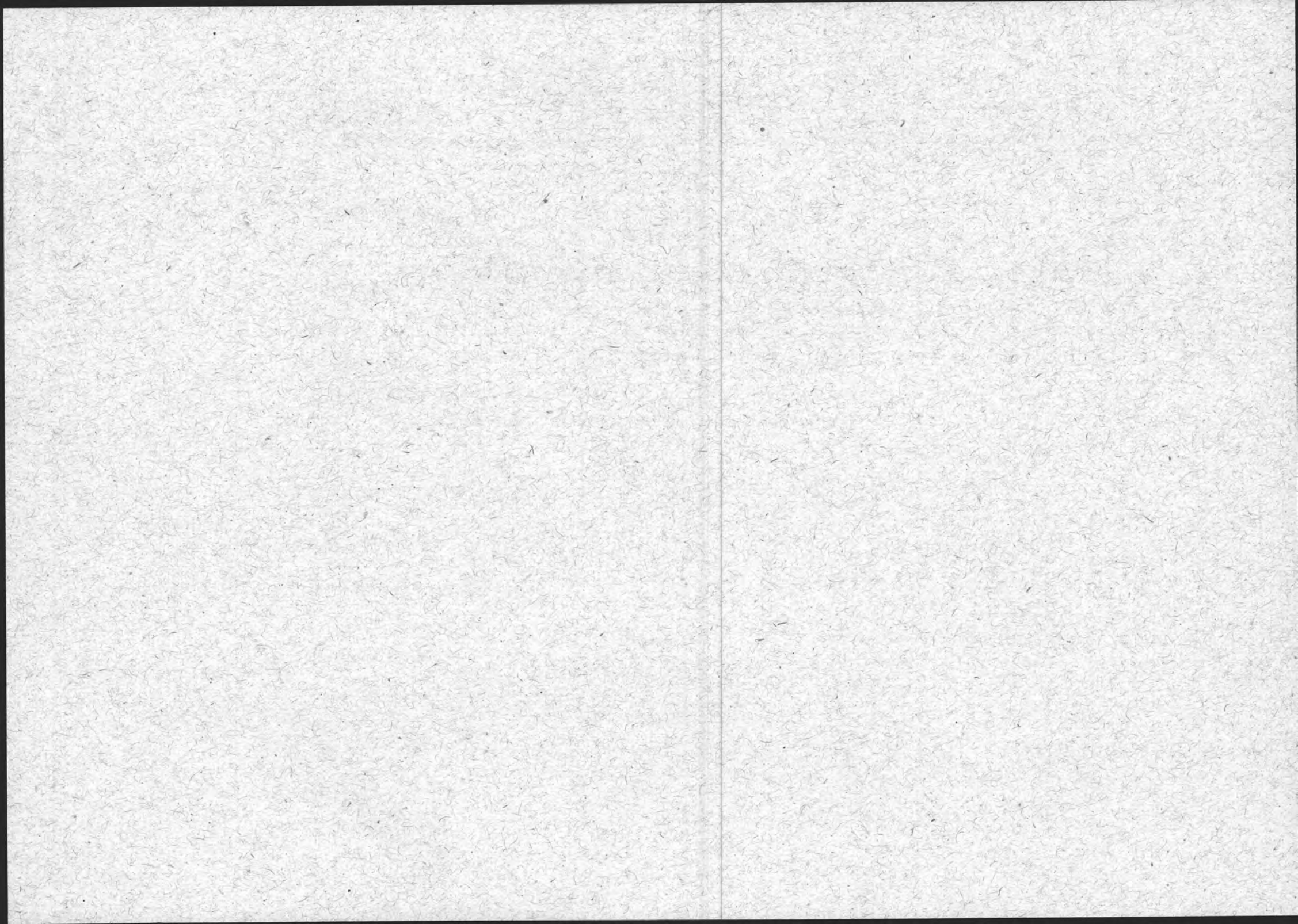
25/09/2019

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.





SANCHES TRIPOLONI





Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

CNPJ 53.503.652/0001-05

INSC. MUN. 2.033.443-5

INSC. EST. 112.630.770.119

DADOS DA EMPRESA

PROJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS EIXOS NORTE E LESTE DO PISF - PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL.

EDITAL Nº 041/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Fl. 1/1

FORMA DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE ANÔNIMA () SOCIEDADE LIMITADA (X) INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO
PAULO FRANCISCO TRIPOLONI	BRASILEIRA	PRESIDENTE
ANTONIO SANCHES	BRASILEIRA	DIRETOR FINANCEIRO
JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA	BRASILEIRA	DIRETOR COMERCIAL

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES

RELAÇÃO DE FILIAIS EM ANEXO

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO
53.503.652/0001-05	22/05/1984	35201329971	JUCESP

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)		ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA		
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO
CREA/SP	0301086	04/09/1985	199.589/19-7	JUCESP

Nome do Informante: **ISAIAS ANESIO DUARTE**
Assinatura: 
Data: 17/09/2019

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

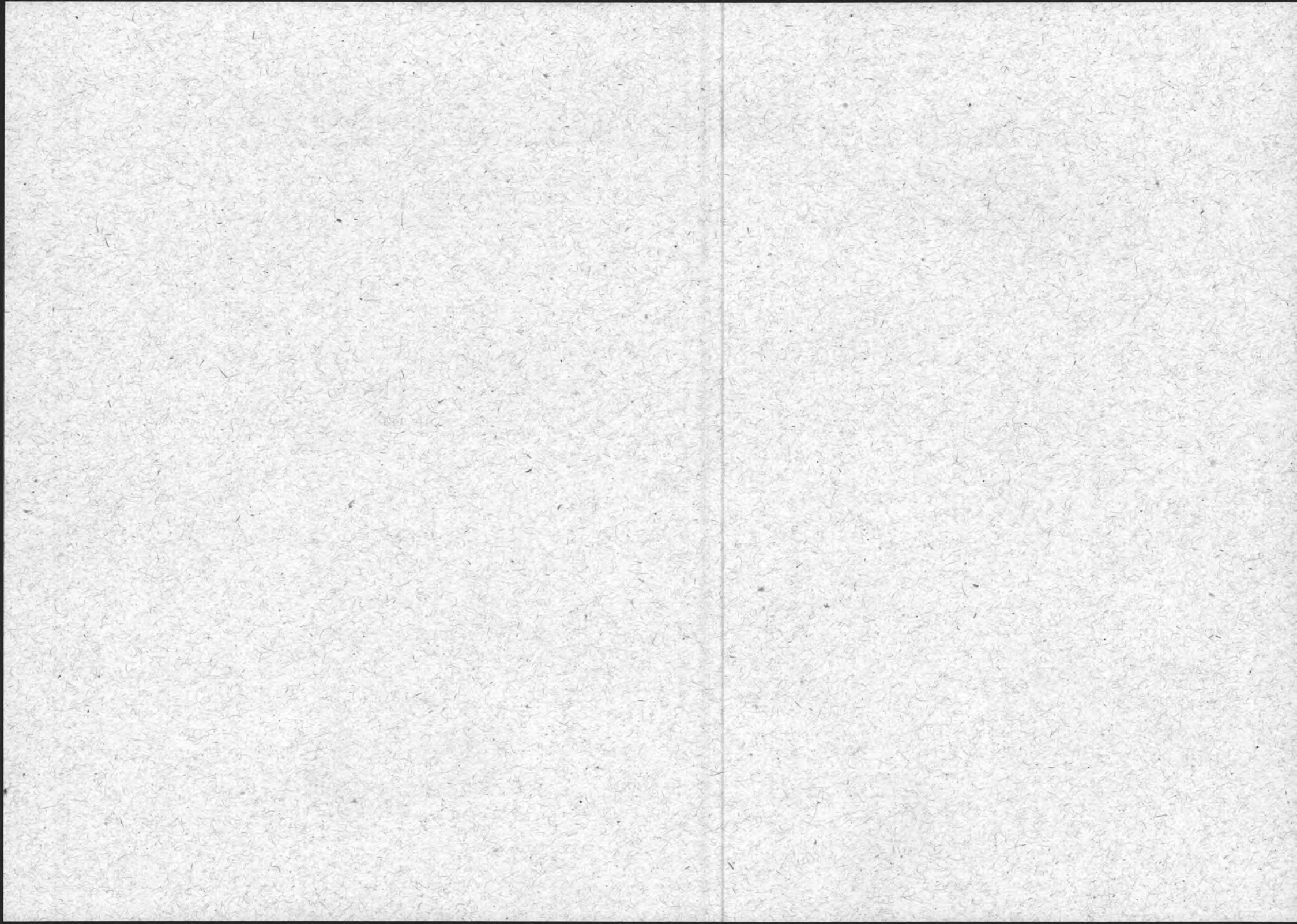


RUA BANDEIRA PAULISTA, 726 - 18º ANDAR - SALAS 1877/88 - ITAIM BIBI - FONE: (11) 3166-2820 - FAX: (11) 3165-0010 - CEP 04532-002 - SÃO PAULO - SP





S.A. PAULISTA



MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO: Execução dos serviços de operação e manutenção das infraestruturas dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, nos estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

EDITAL N° 041/2018	FI1/1
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	


FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA (X)	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO
Bruno Amorim Florêncio Pereira	Brasileira	Diretor Administrativo-Financeiro
Gabriela Pereira Amorim	Brasileira	Diretora Jurídica
Célio Feltrin	Brasileira	Diretor Comercial
José Maria Cunha Coelho	Brasileira	Diretor de Obras
José Claudio de Almeida Mendonça de Barros	Brasileira	Diretor de Engenharia

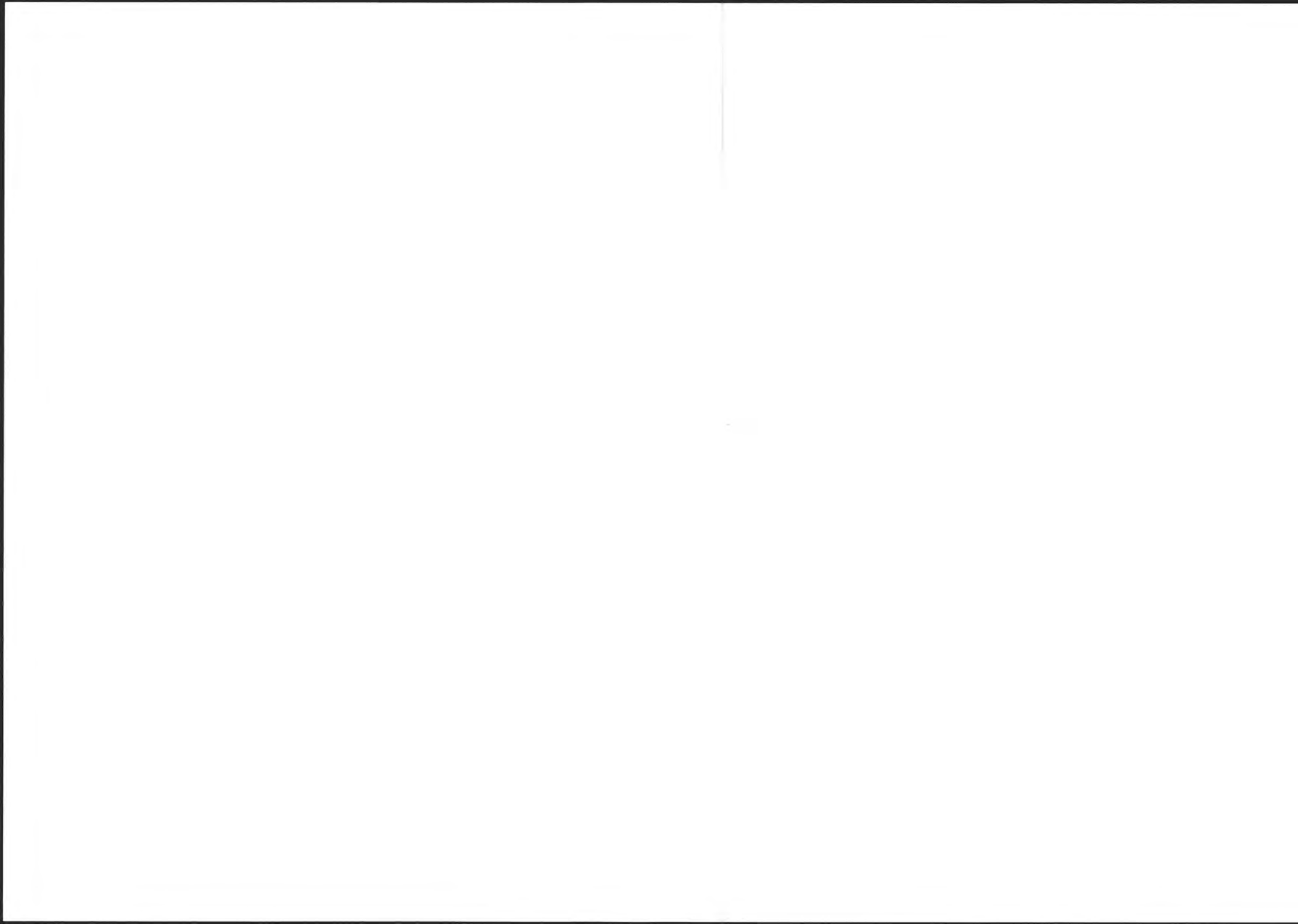
RELAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS – RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		
Sede – São Paulo	Rua Joaquim Floriano, nº 466 – 7º andar – Edifício Corporate, bairro Bibi – São Paulo - SP	Bruno Amorim Florêncio Pereira

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ/MF	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ORGÃO DE REGISTRO
60.332.319/0001-46	12/04/1951	35.3.00021088	JUCESP

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)		ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA		
ORGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DE REGISTRO	ORGÃO DE REGISTRO
CREA/SP	0017281	22/08/1952	589.877/18-5 – 19/12/2018	JUCESP

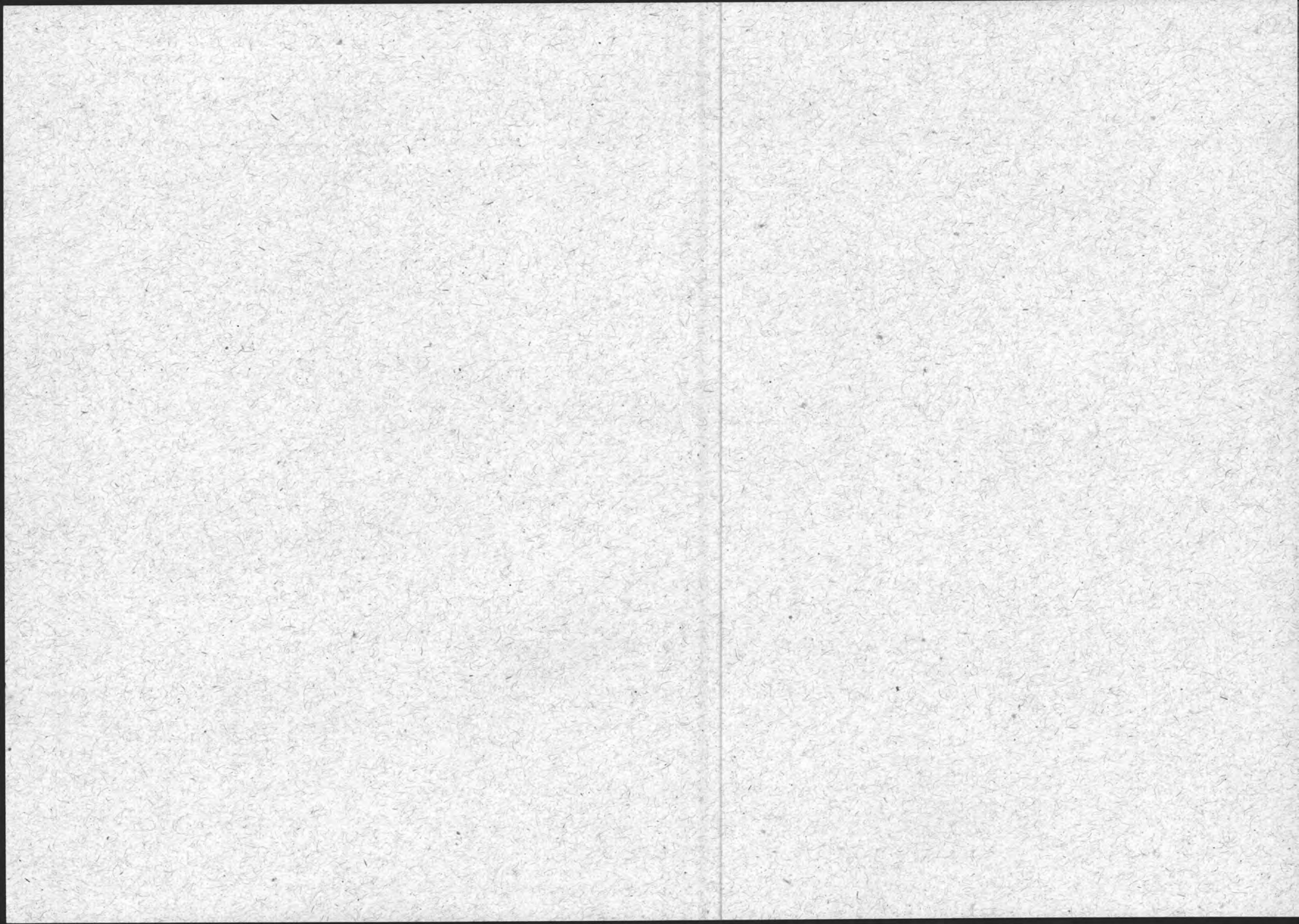
Nome do Informante: Jefferson Dalla Pria OAB/SP nº 296.233	Assinatura 	Data: 25/09/2019
--	---	---------------------





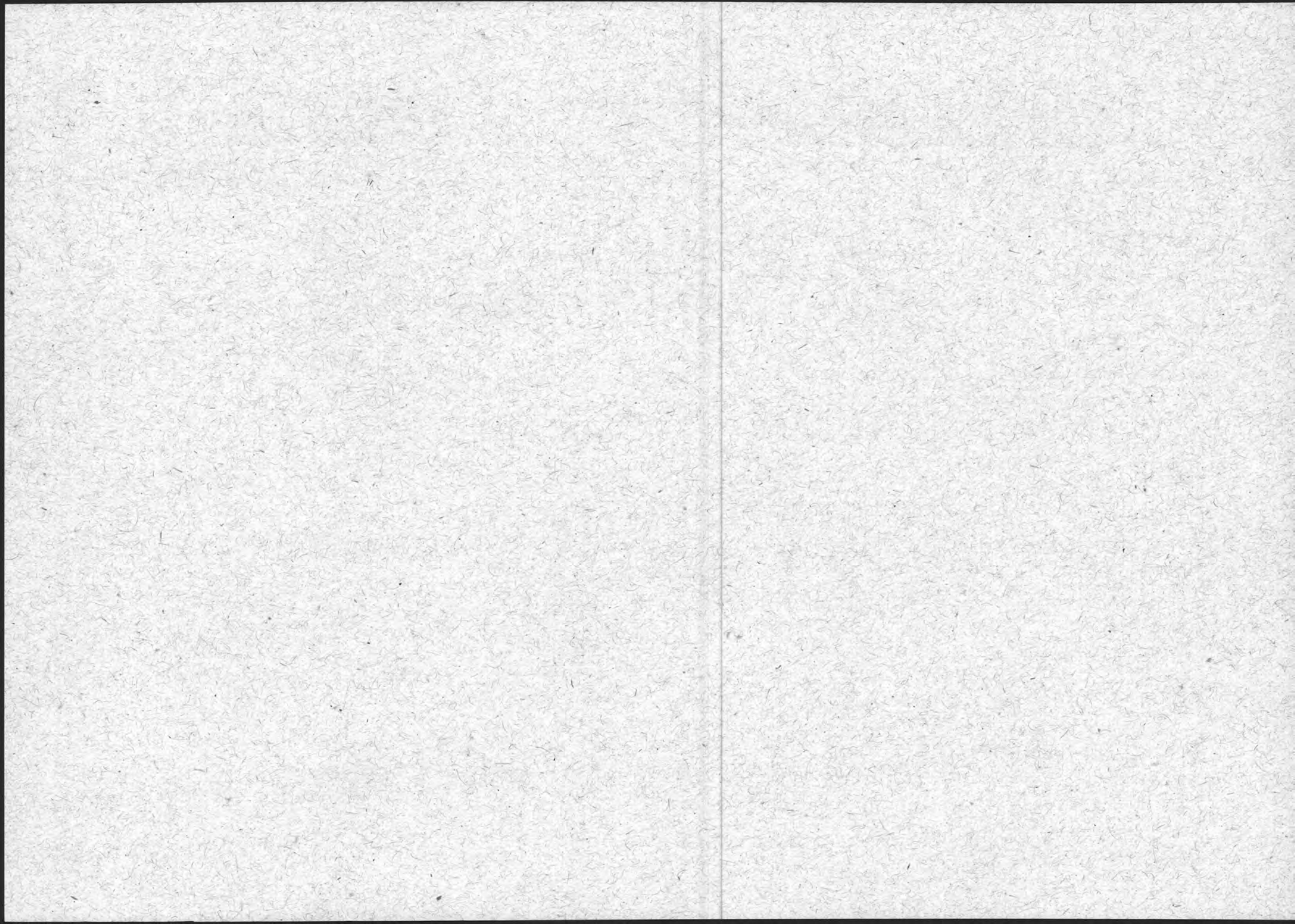
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

✓



AMF







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

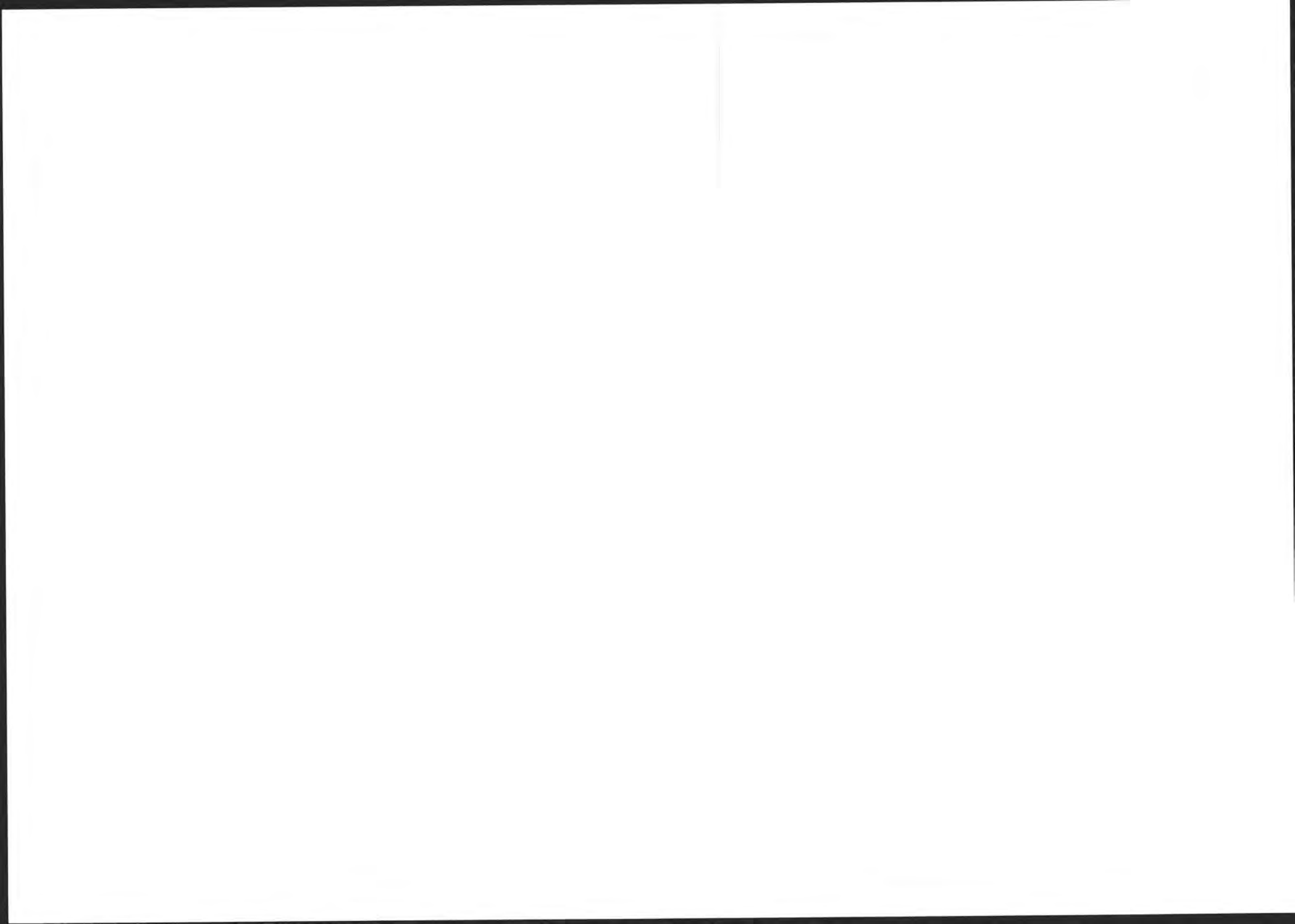
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.180.813/0001-80 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 07/10/2014		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
PORTO DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO GUIMARAES VALADAO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA: 02 - B;	
CEP 05.671-010	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANV@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 3064-2829		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **11:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





620

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.180.813/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ENGENHEIRO GUIMARAES VALADAO

NÚMERO
15

COMPLEMENTO
SALA: 02 - B;

CEP
05.671-010

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO
SÃO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANV@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(11) 3064-2829

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

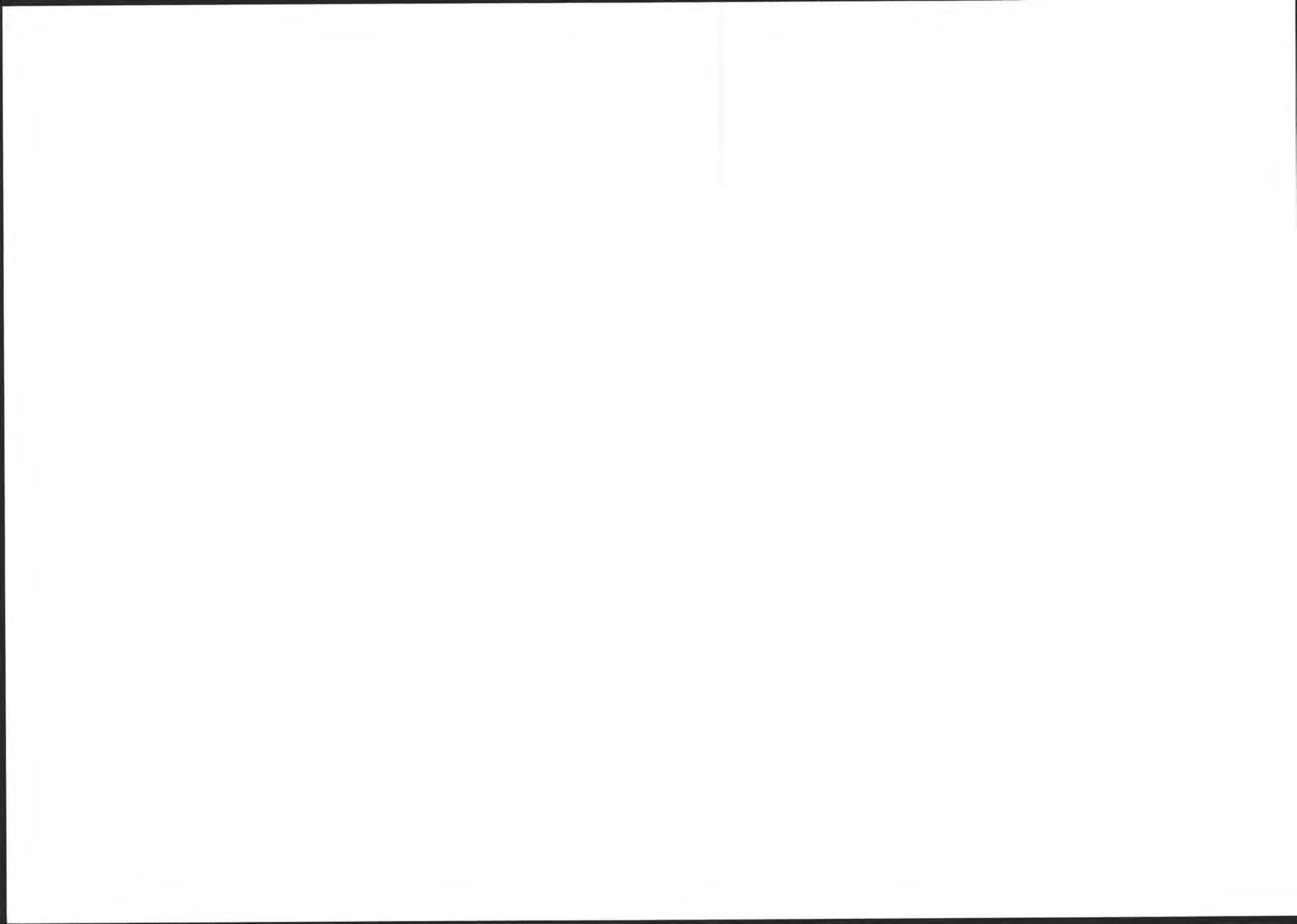
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

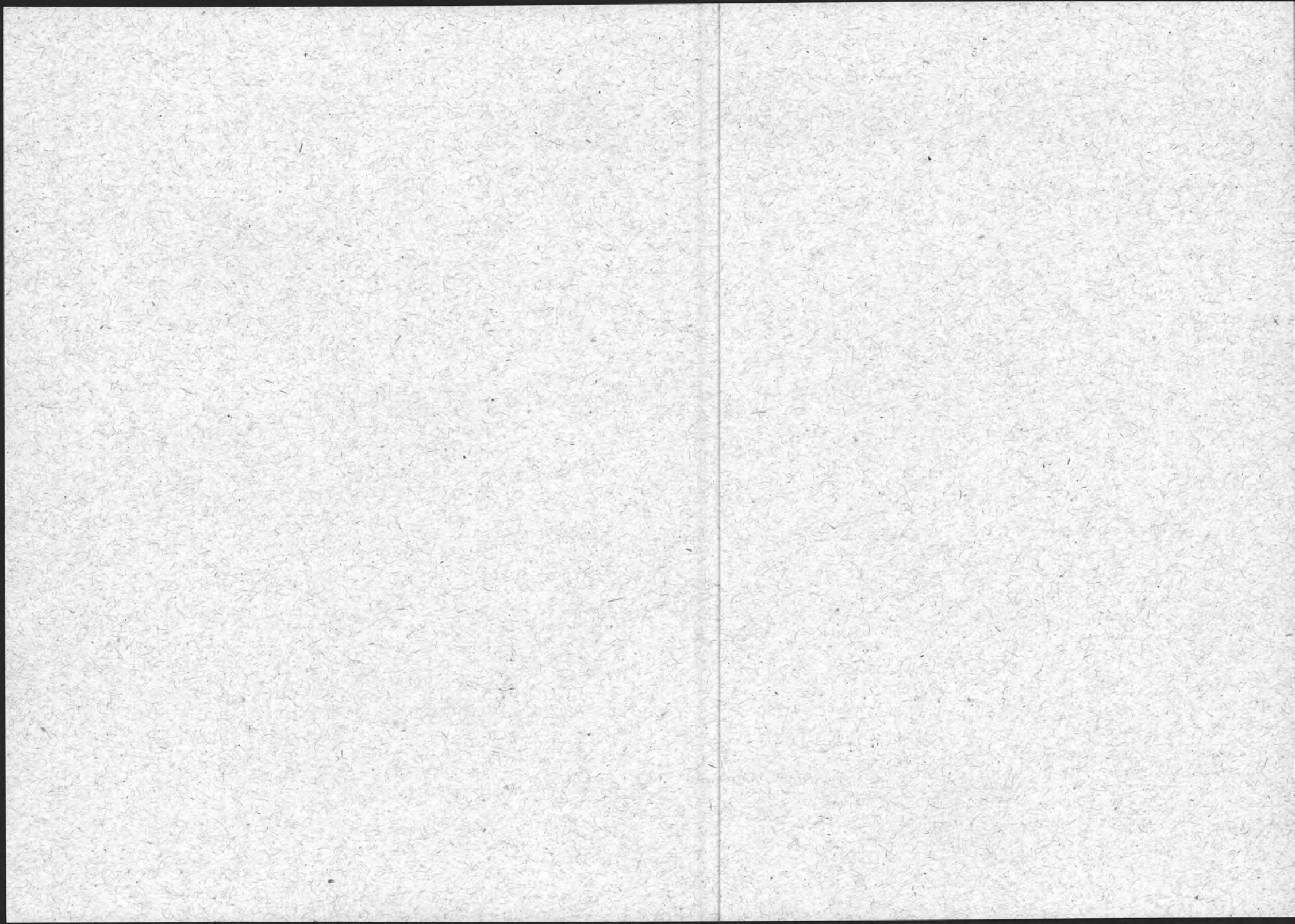
Emitido no dia **25/09/2019** às **11:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2






SANCHES TRIPOLONI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.503.652/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1984
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BANDEIRA PAULISTA	NÚMERO 726	COMPLEMENTO EDIF THE FLAG CORP CENTERANDAR 18 SALA 187 E 188	UF SP
CEP 04.532-002	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREIA@SANCHESTRIPOLONI.COM.BR	TELEFONE (11) 3168-2820 / (44) 2101-5959		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2019** às **14:52:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

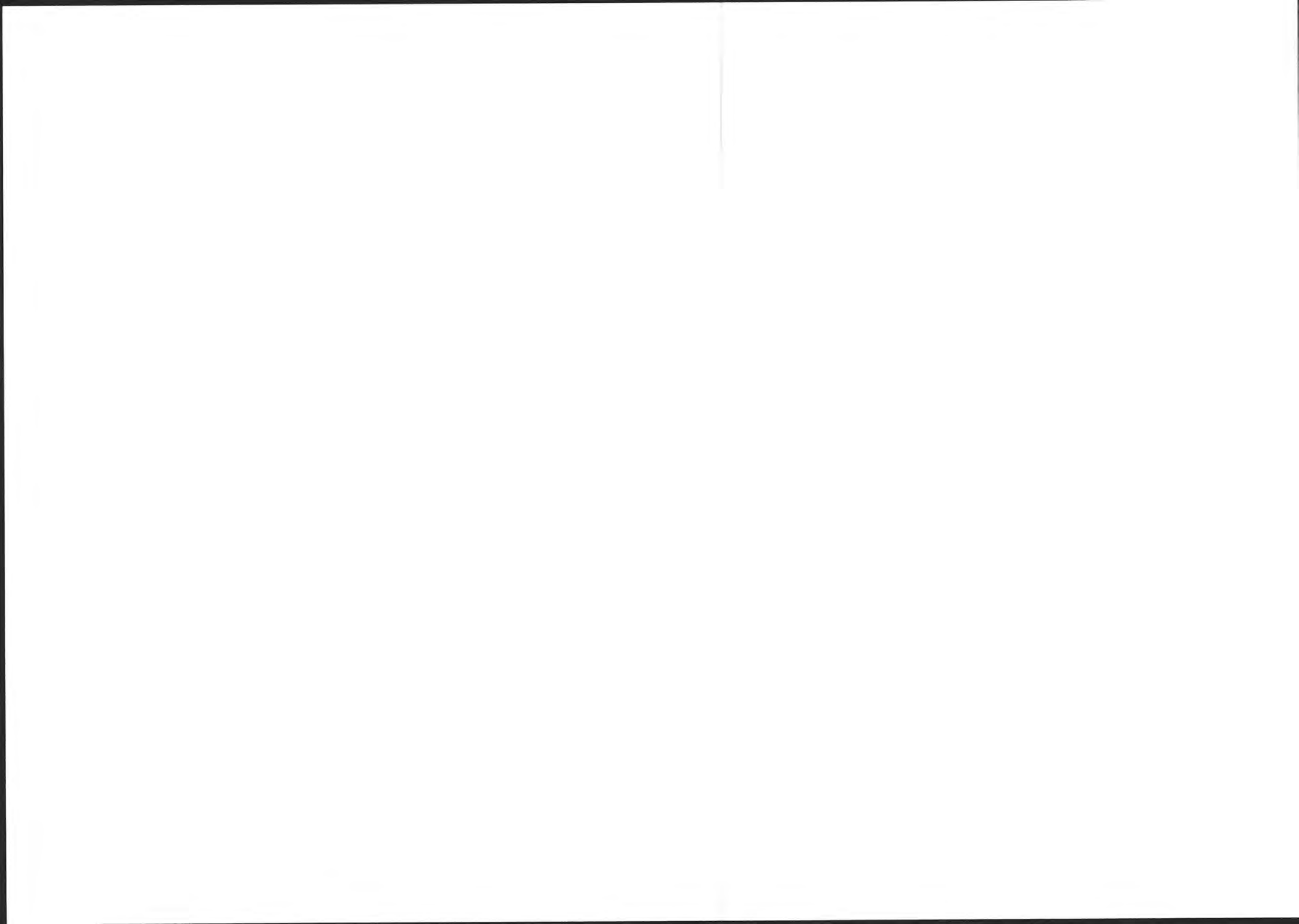
[Voltar](#)



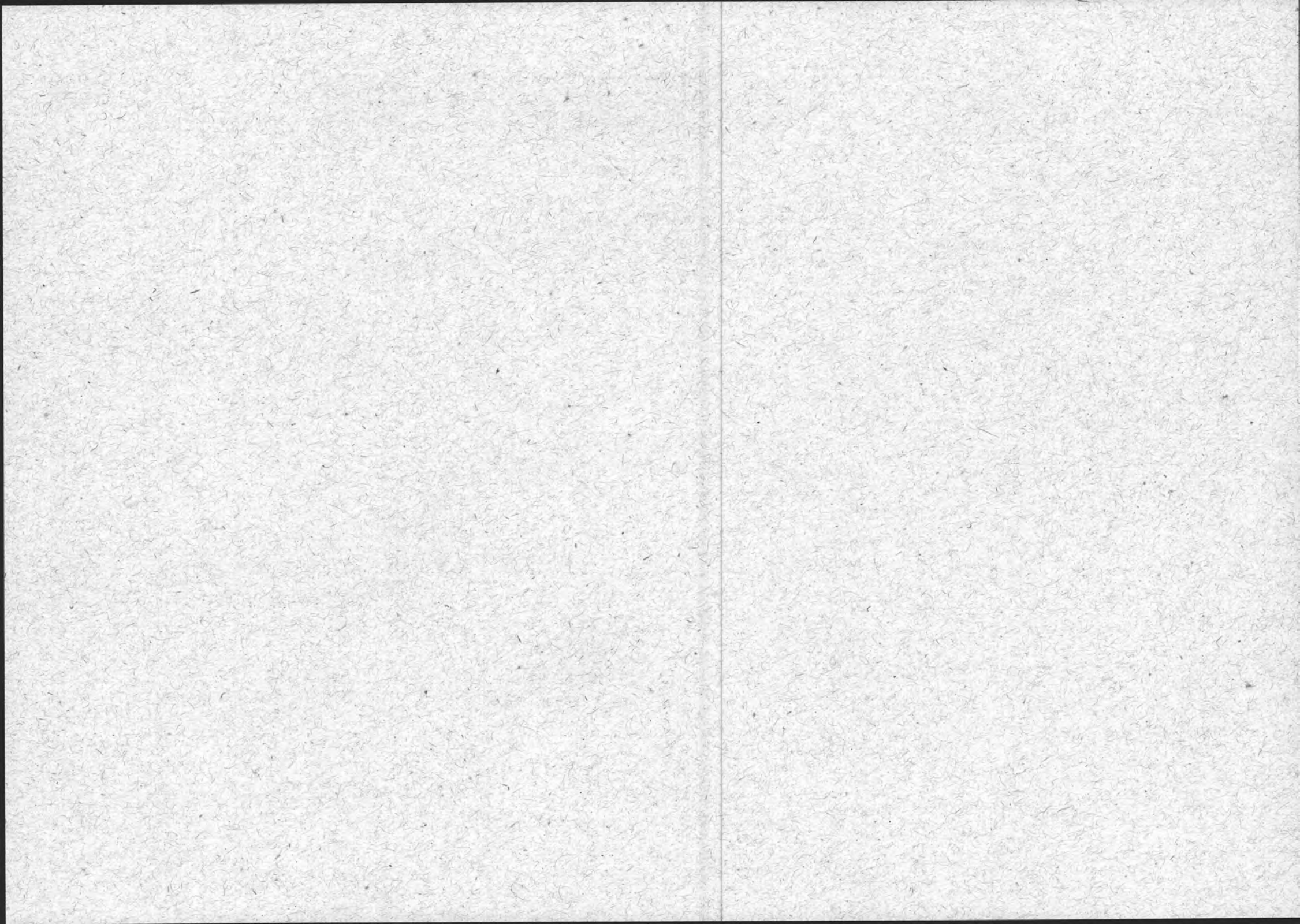
Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





S.A. PAULISTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

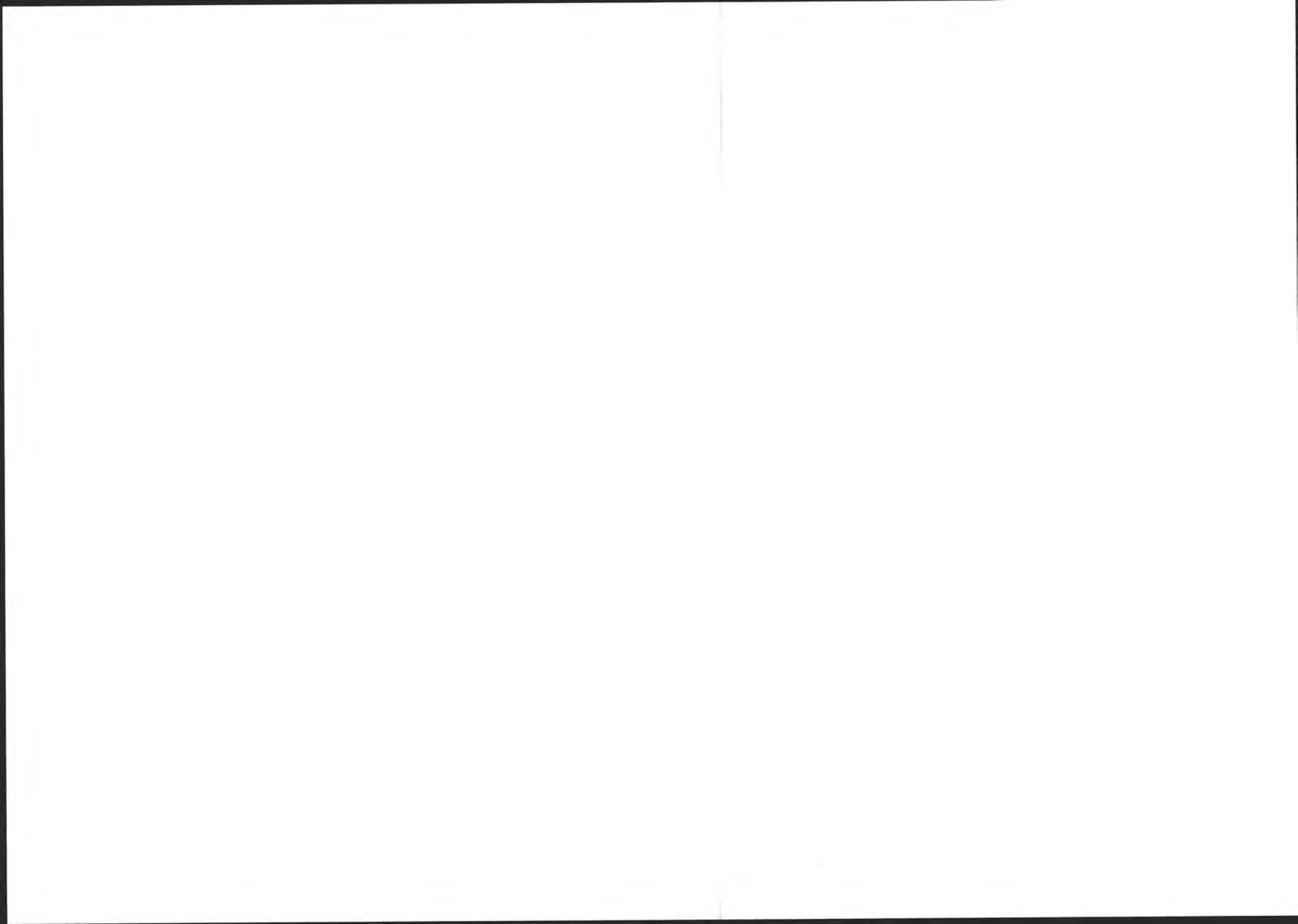
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.332.319/0001-46		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/1967
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.A. PAULISTA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R JOAQUIM FLORIANO	NÚMERO 466	COMPLEMENTO 7 ANDAR-ED. CORPORATE		
CEP 04.534-002	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAPULISTA@SAPULISTA.COM.BR	TELEFONE (11) 3707-8300			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **16:22:47** (data e hora de Brasília).

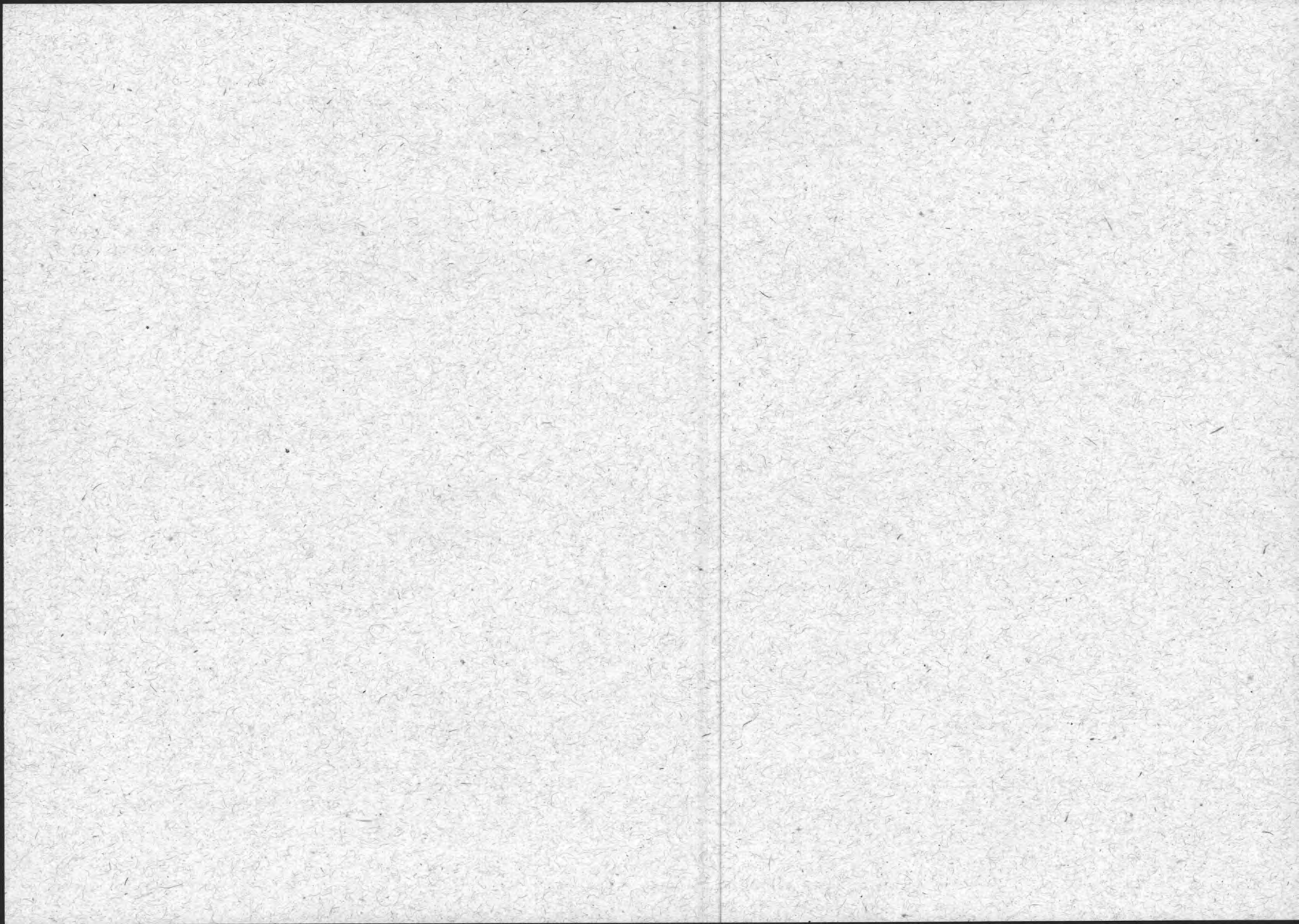
Página: 1/1





Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e Municipais

C



AMF





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: a6d77e43-8e45-4bed-b276-107e3e3fe610

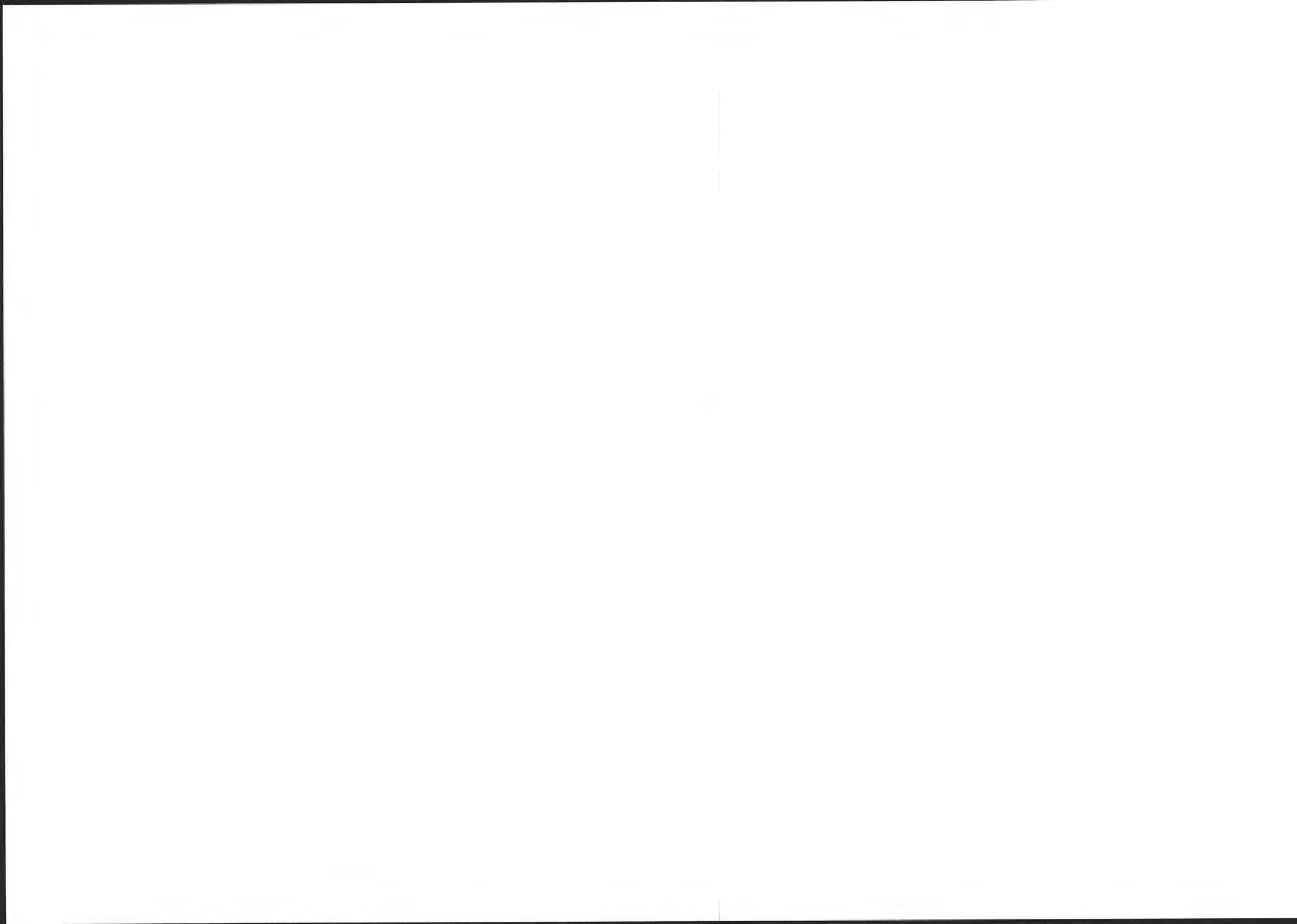
Estabelecimento	
IE: 140.109.946.110	
CNPJ: 21.180.813/0001-80	
Nome Empresarial: A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA	
Nome Fantasia: .	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ENGENHEIRO GUMARAES VALADAO	Complemento: SALA: 02 - B;
Nº: 15	Bairro: CIDADE JARDIM
CEP: 05.671-010	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 07/10/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÁ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/01/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.74.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo







FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.180.813/0001-80

C.C.M: 5.106.036-1

Contribuinte : A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : R ENGENHEIRO GUIMARAES VALADAO 00015 SALA 02 - B
Bairro : CIDADE JARDIM
CEP : 05671-010
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 07/10/2014
Data de Inscrição : 15/10/2014
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 084.043.0001-1
Última Atualização Cadastral : 26/10/2015

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd. Anúncios
1015	07/10/2015	ISS	5	
1023	07/10/2015	ISS	5	
1031	07/10/2015	ISS	5	
1114	07/10/2015	ISS	5	
1520	07/10/2015	ISS	5	
3115	07/10/2015	ISS	5	
7790	07/10/2015	ISS	5	
30406	07/10/2015	TFE	-	





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.180.813/0001-80

C.C.M: 5.106.036-1



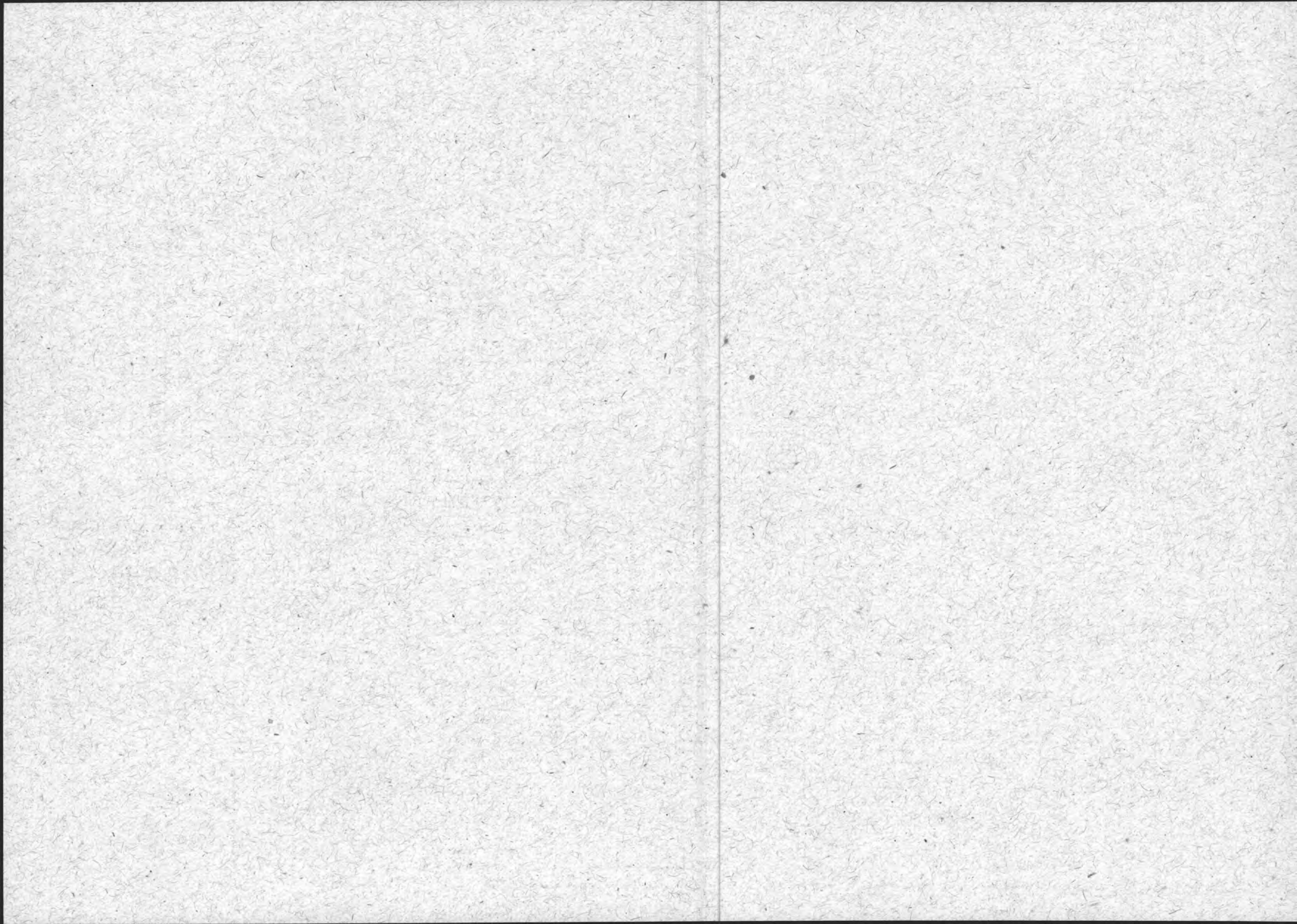
Expedida em 11/10/2019 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Lc7y6R9A**

Data de validade: **11/01/2020**

SANCHES TRIPOLONI





030

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: c00078c1-2ef4-4c23-bc3e-b3ca30ccb4fb

Estabelecimento	
IE: 112.630.770.119	
CNPJ: 53.503.652/0001-05	
Nome Empresarial: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LT	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA BANDEIRA PAULISTA	Complemento: EDIF THE FLAG CORP CENTERANDAR 18 SALA 187 E 188
Nº: 726	Bairro: ITAIM BIBI
CEP: 04.532-002	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/02/1990
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÁ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Construção de rodovias e ferrovias	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/10/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 01/08/2013	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/08/2013	

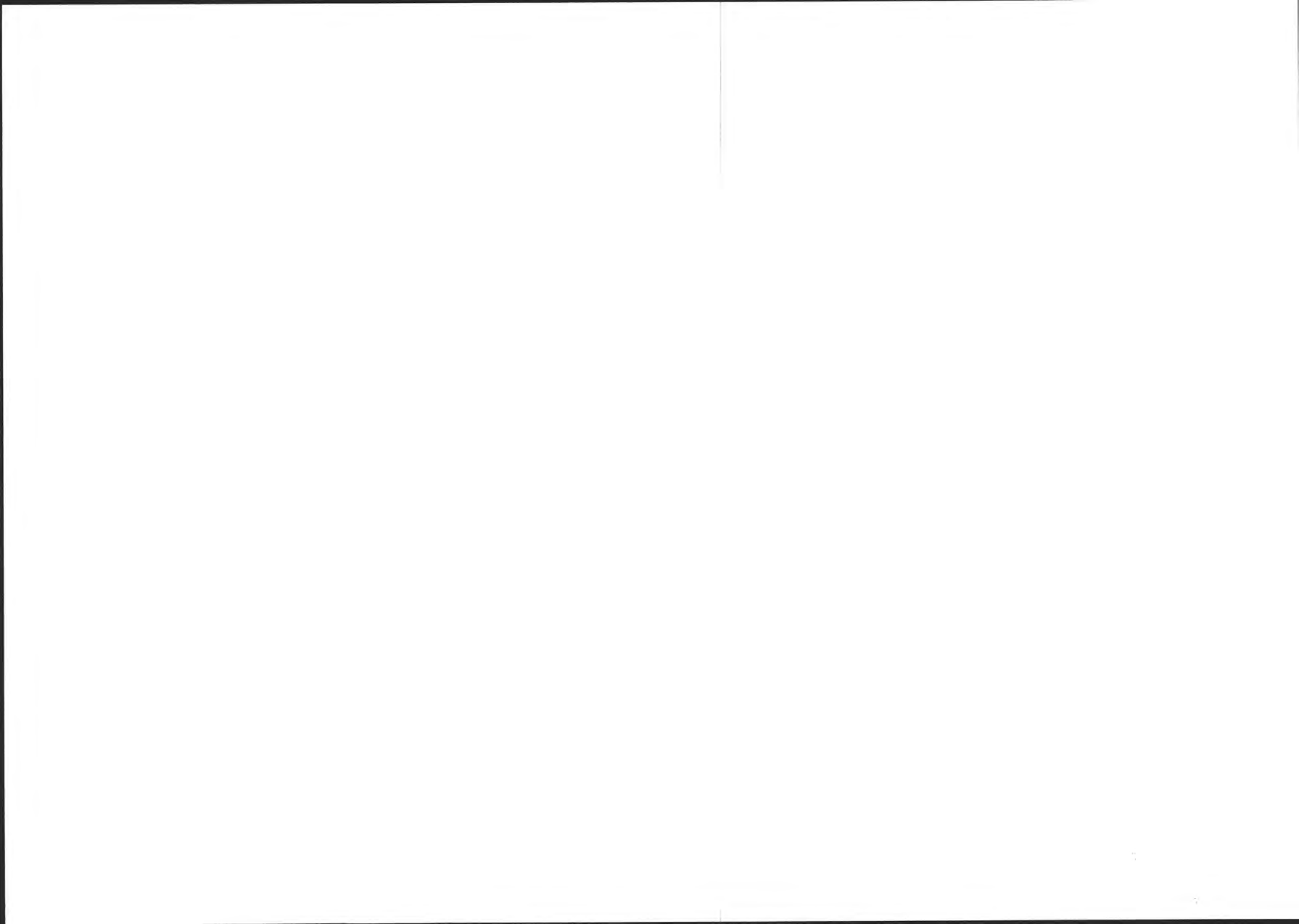
[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.74.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo







Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

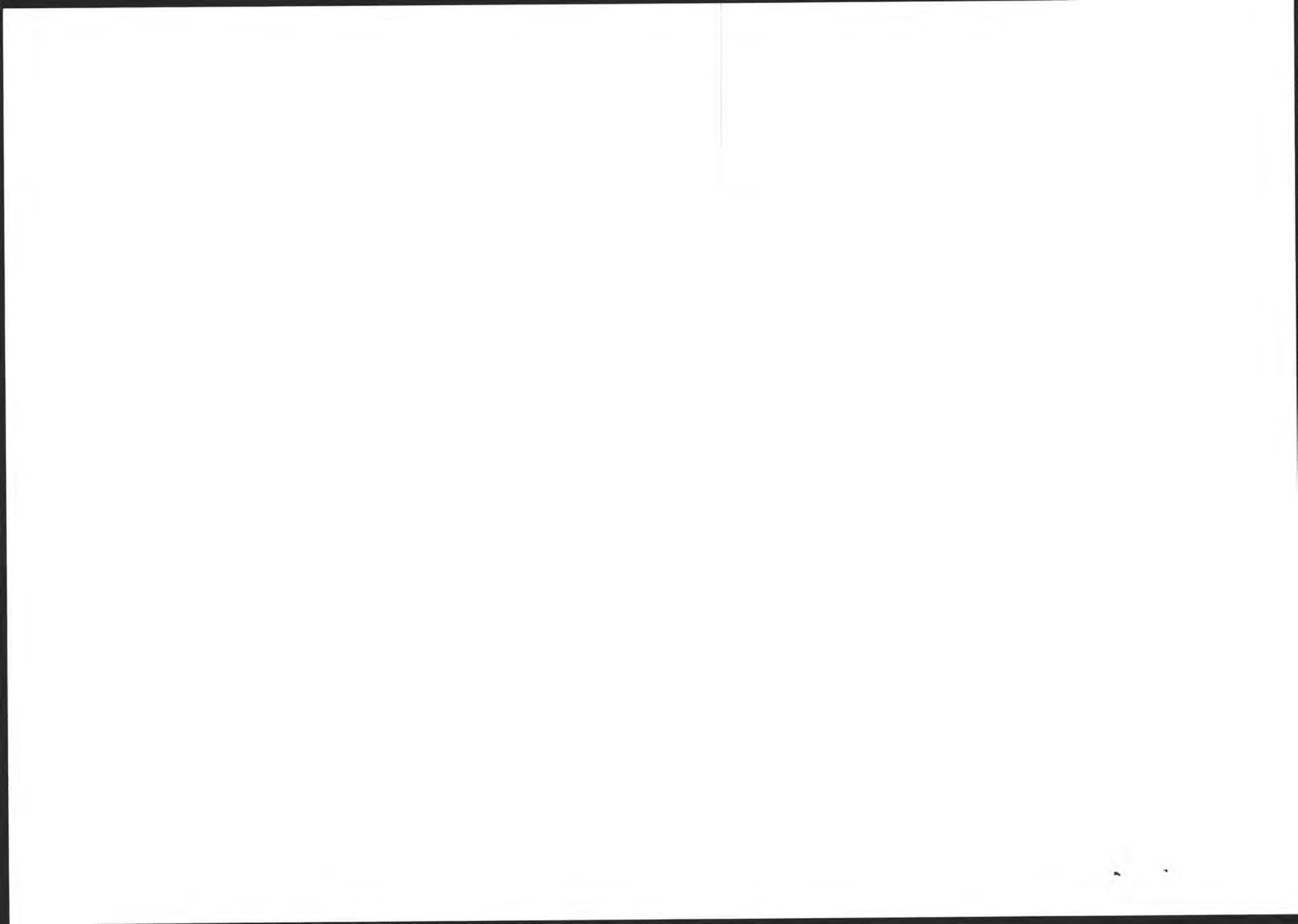
CNPJ: 53.503.652/0001-05

C. C.M: 2.033.443-5

Contribuinte : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : R BANDEIRA PAULISTA 00726 5L 187/188, 18º ANDAR
Bairro : ED THE FLAG CORPOR CE
CEP : 04532-002
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 30/01/1992
Data de Inscrição : 06/02/1992
CCM Centralizador: Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 016.119.0668-7
Última Atualização Cadastral : 30/03/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	01/03/2004	ISS	5	
1520	01/03/2004	ISS	5	
2447	15/11/2017	ISS	5	
2461	01/03/2004	ISS	5	
30406	01/01/2003	TFE	-	







032

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 53.503.652/0001-05

C.C.M: 2.033.443-5

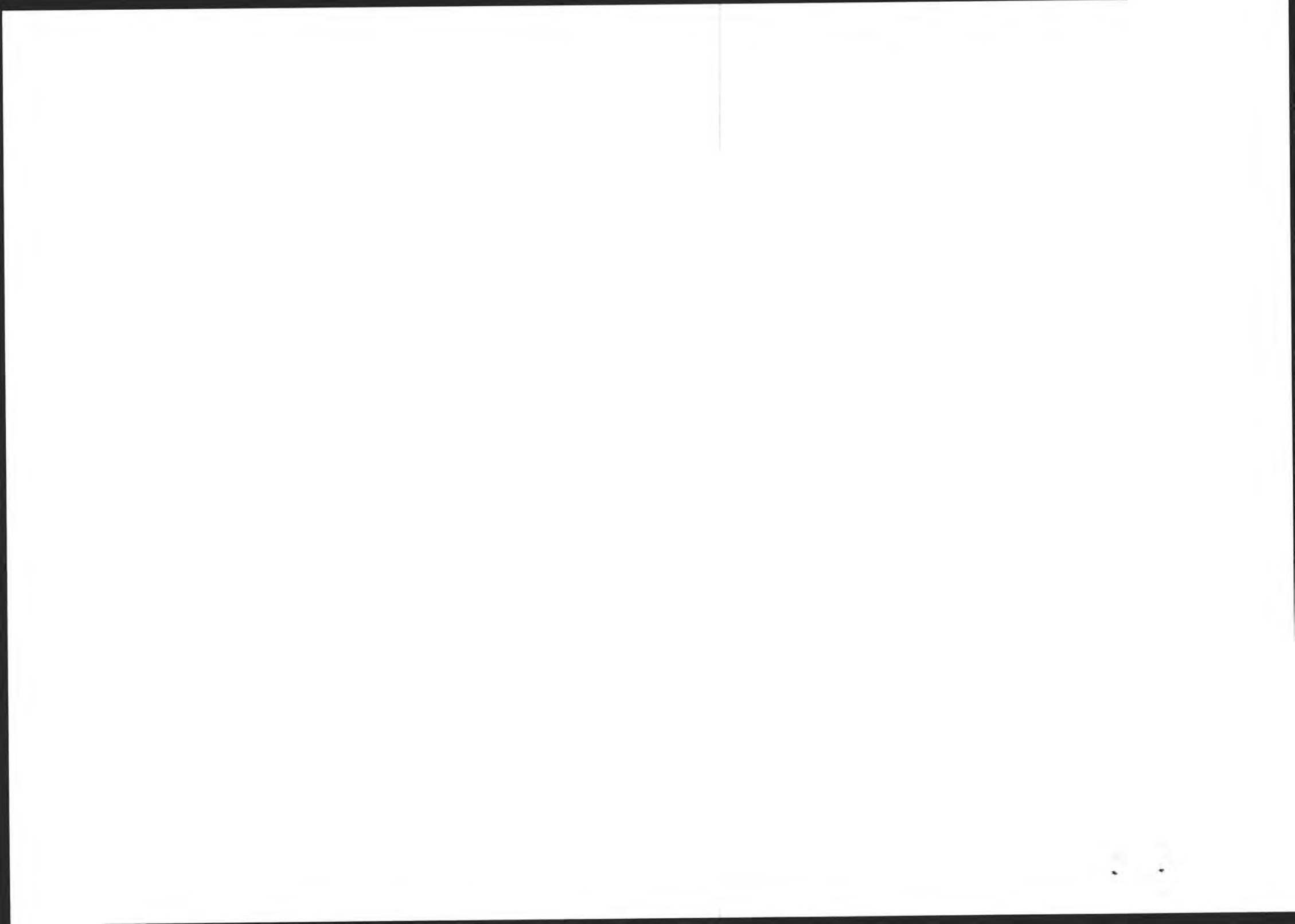
Expedida em 30/08/2019 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

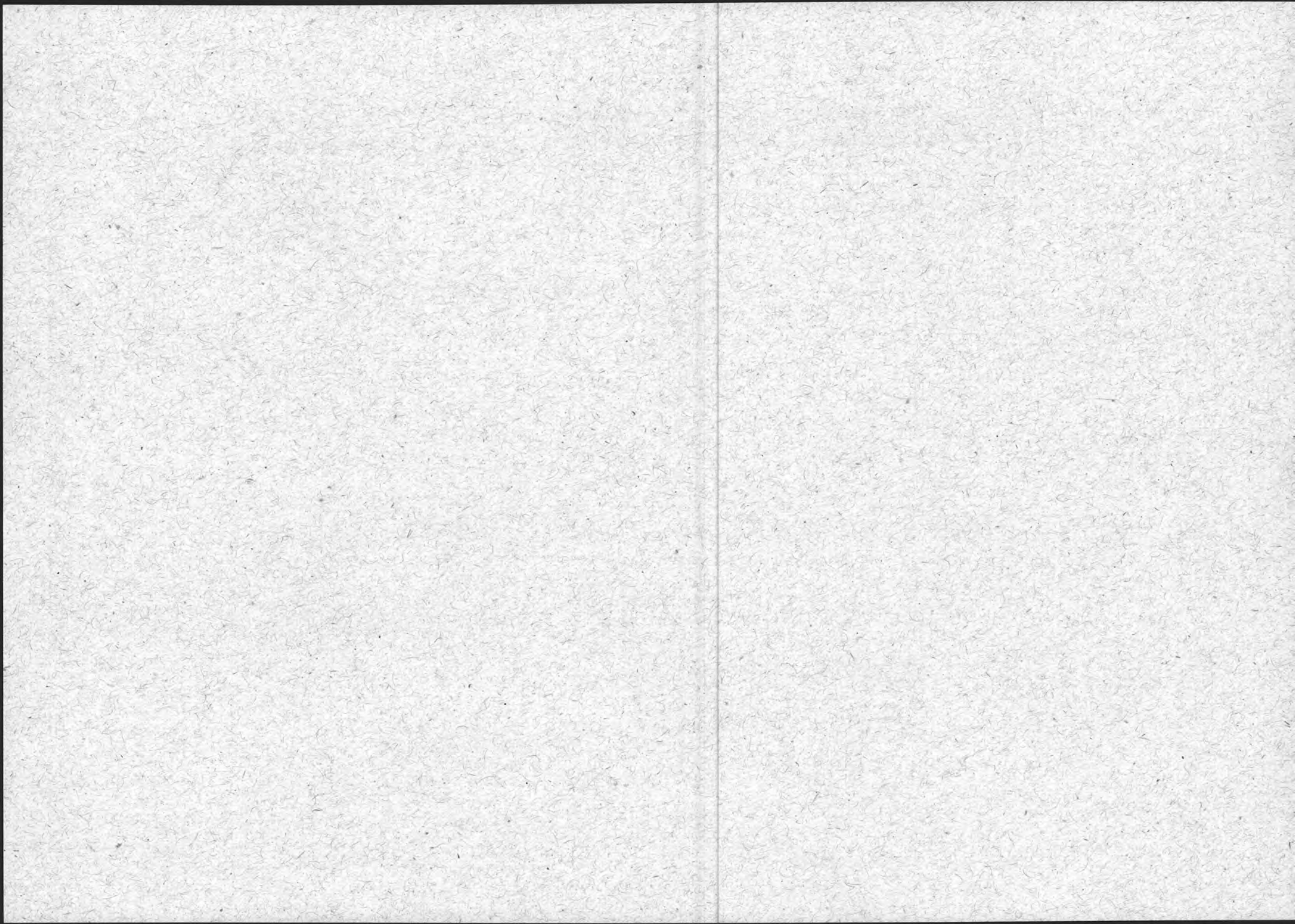
Código para verificação de autenticidade: **o6QSc5n8**

Data de validade: **30/11/2019**





S.A. PAULISTA





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: af28642e-92cc-4c75-bf7d-5de39326363e

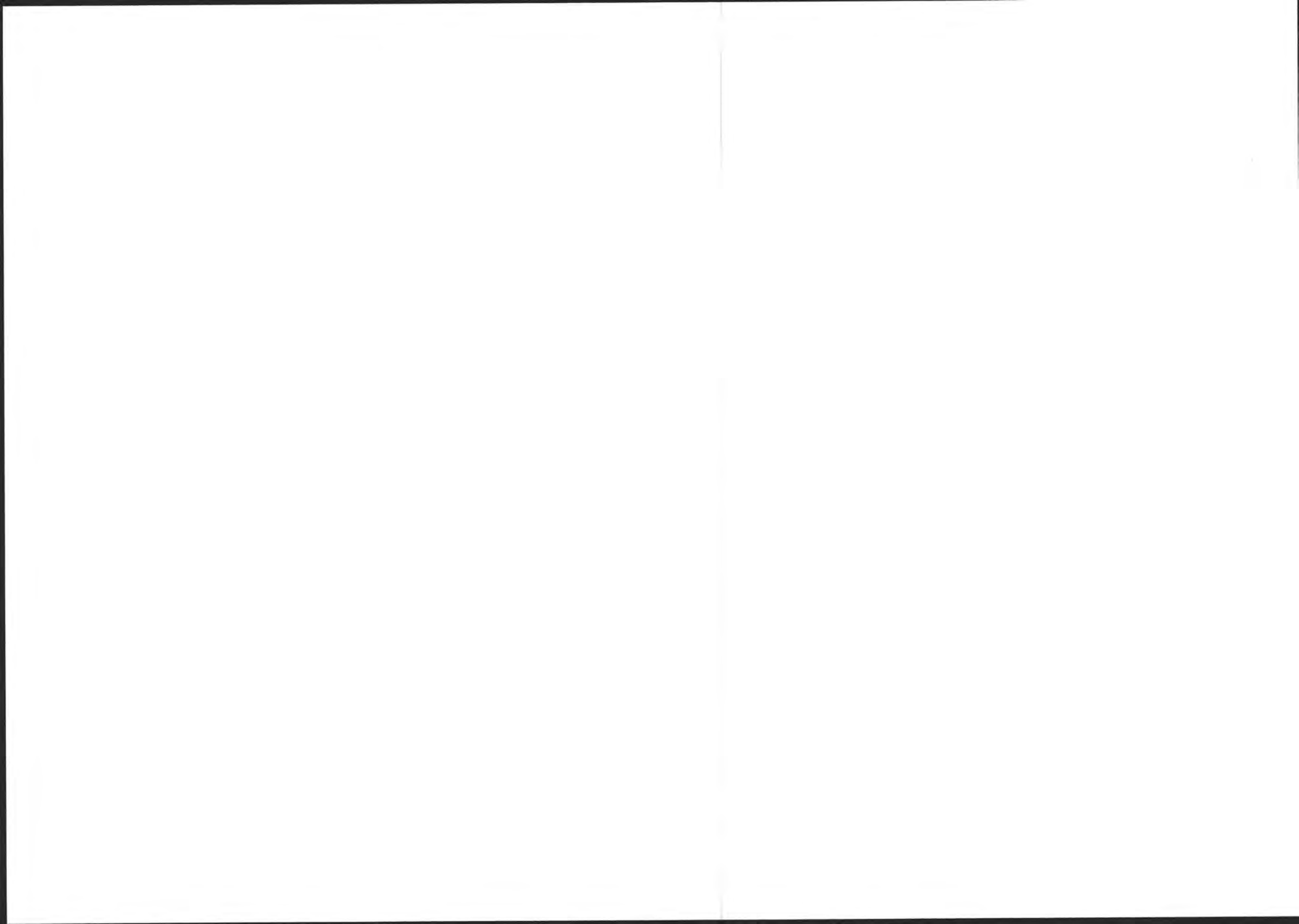
Estabelecimento	
<p>IE: 103.004.300.117 CNPJ: 60.332.319/0001-46 Nome Empresarial: S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO Nome Fantasia: S.A. PAULISTA Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA JOAQUIM FLORIANO Nº: 466 CEP: 04.534-002 Município: SAO PAULO Complemento: 7 AND EDIF CORPORATE Bairro: ITAIM BIBI UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 15/04/1952 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Construção de rodovias e ferrovias</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 08/11/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016</p>	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.74.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo







Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 60.332.319/0001-48

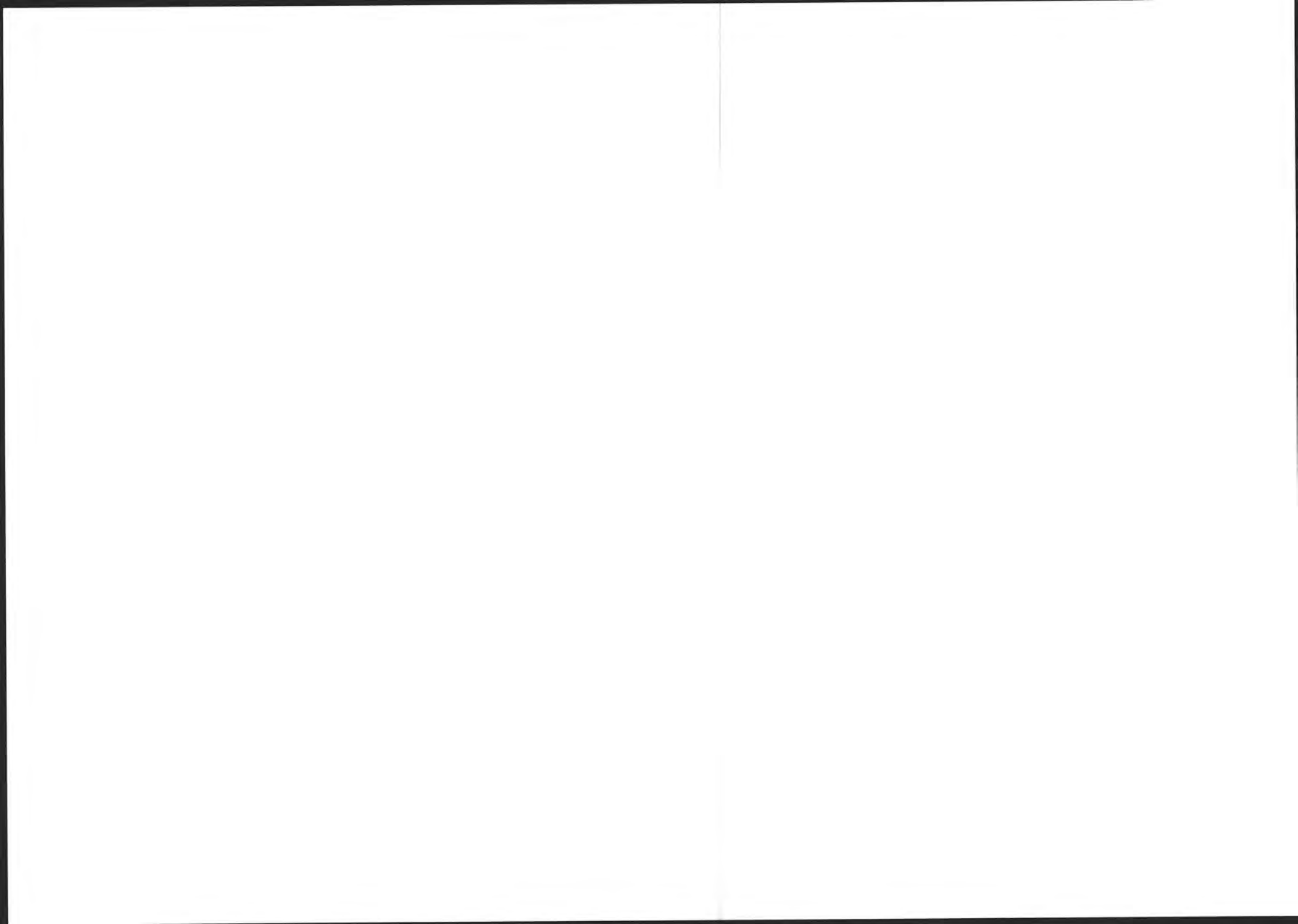
C.C.M: 1.008.592-0

Contribuinte : S A PAULISTA DE CONSTRUCOES E COMERCIO
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R JOAQUIM FLORIANO 00466 7º AND EDIF. CORPORATE
Bairro : ITAIM BIBI
CEP : 04534-002
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 15/04/1959
Data de Inscrição : 21/05/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 016.103.0893-1
Última Atualização Cadastral : 25/02/2019

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Principal	07/02/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	01/03/2004	ISS	5	
1058	07/02/2019	ISS	5	
30406	01/01/2003	TFE	-	







Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 60.332.319/0001-46

C.C.M: 1.008.592-0

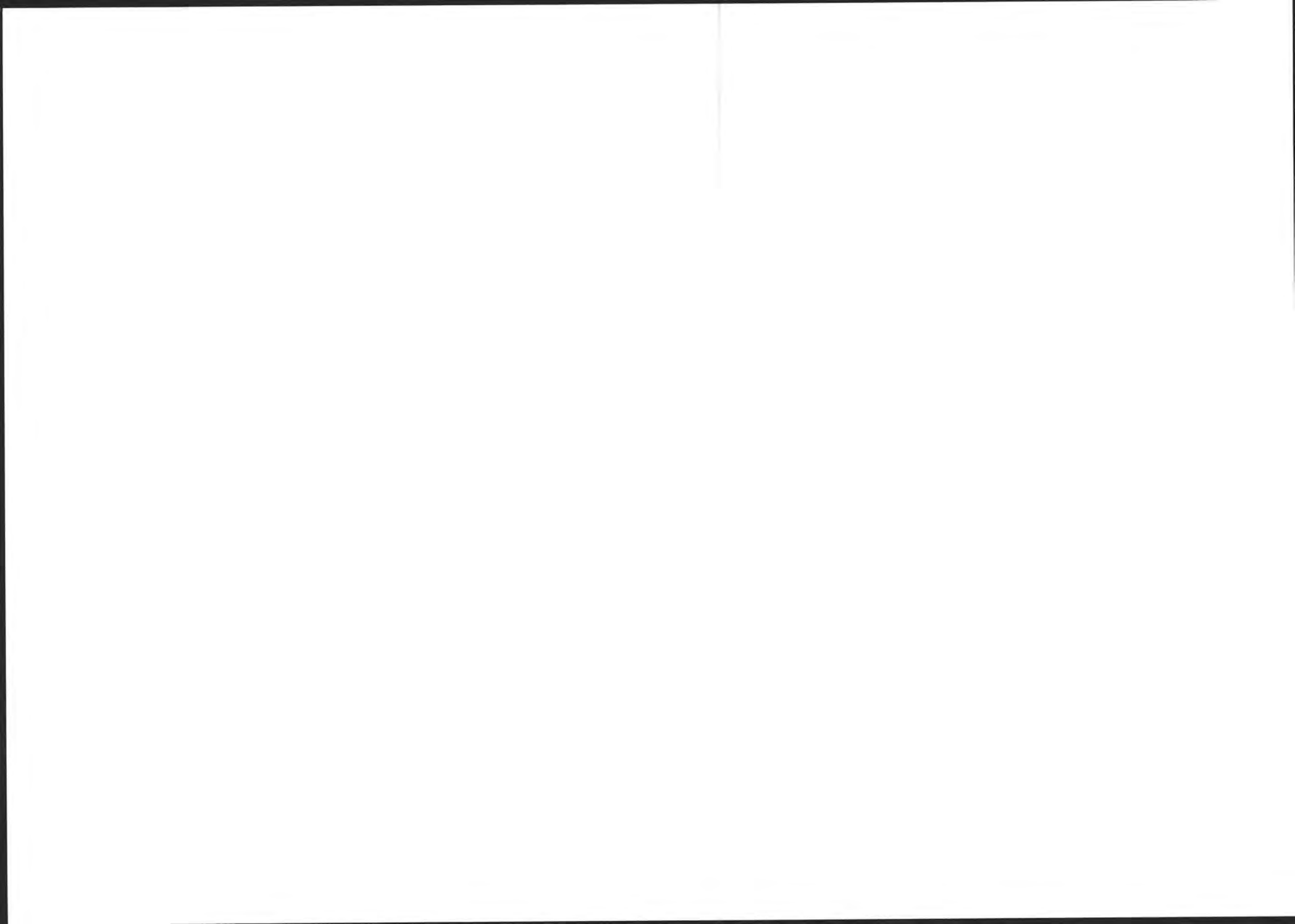
Expedida em 25/07/2019 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Eo93Kfc8**
Data de validade: **25/10/2019**

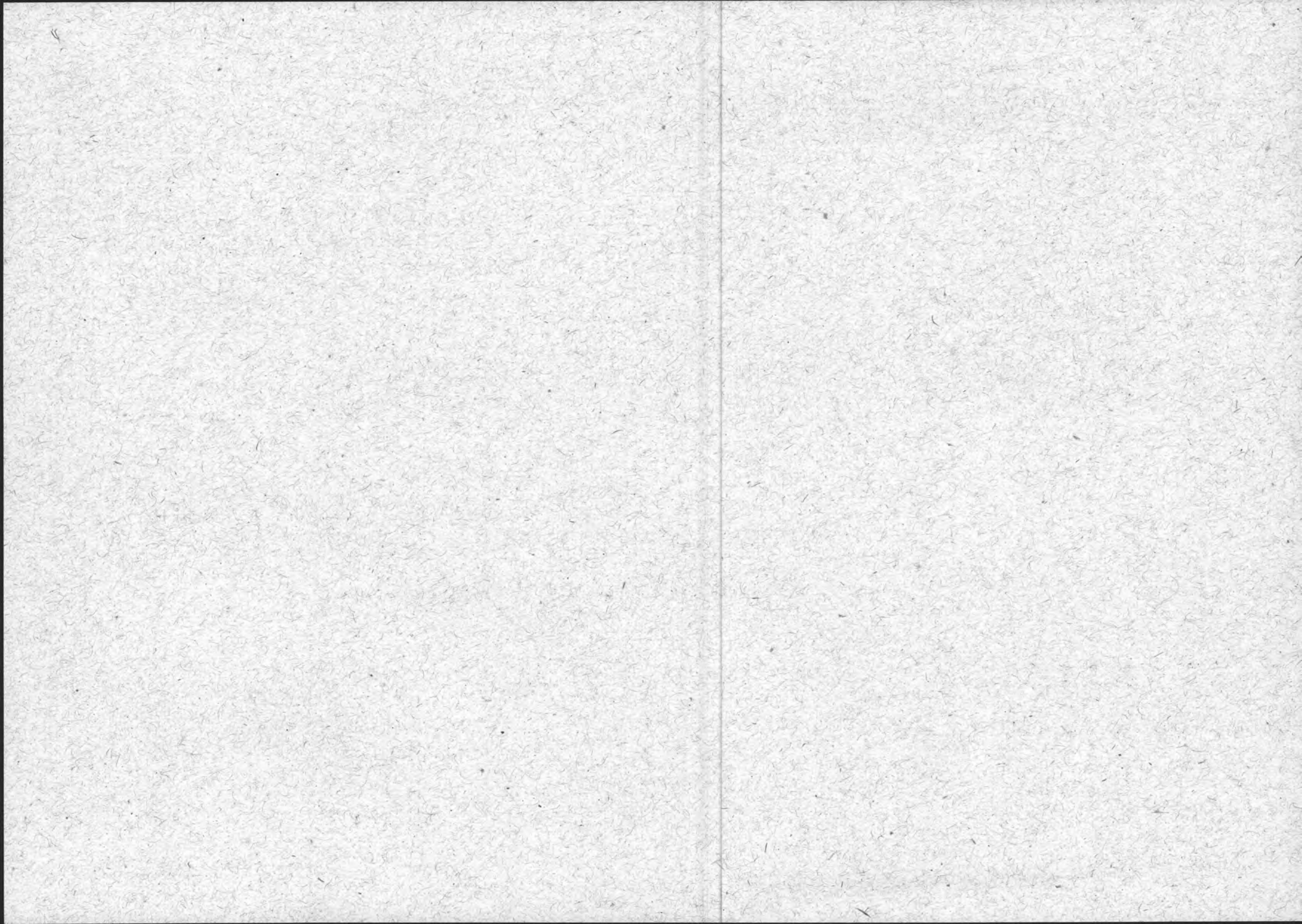
036



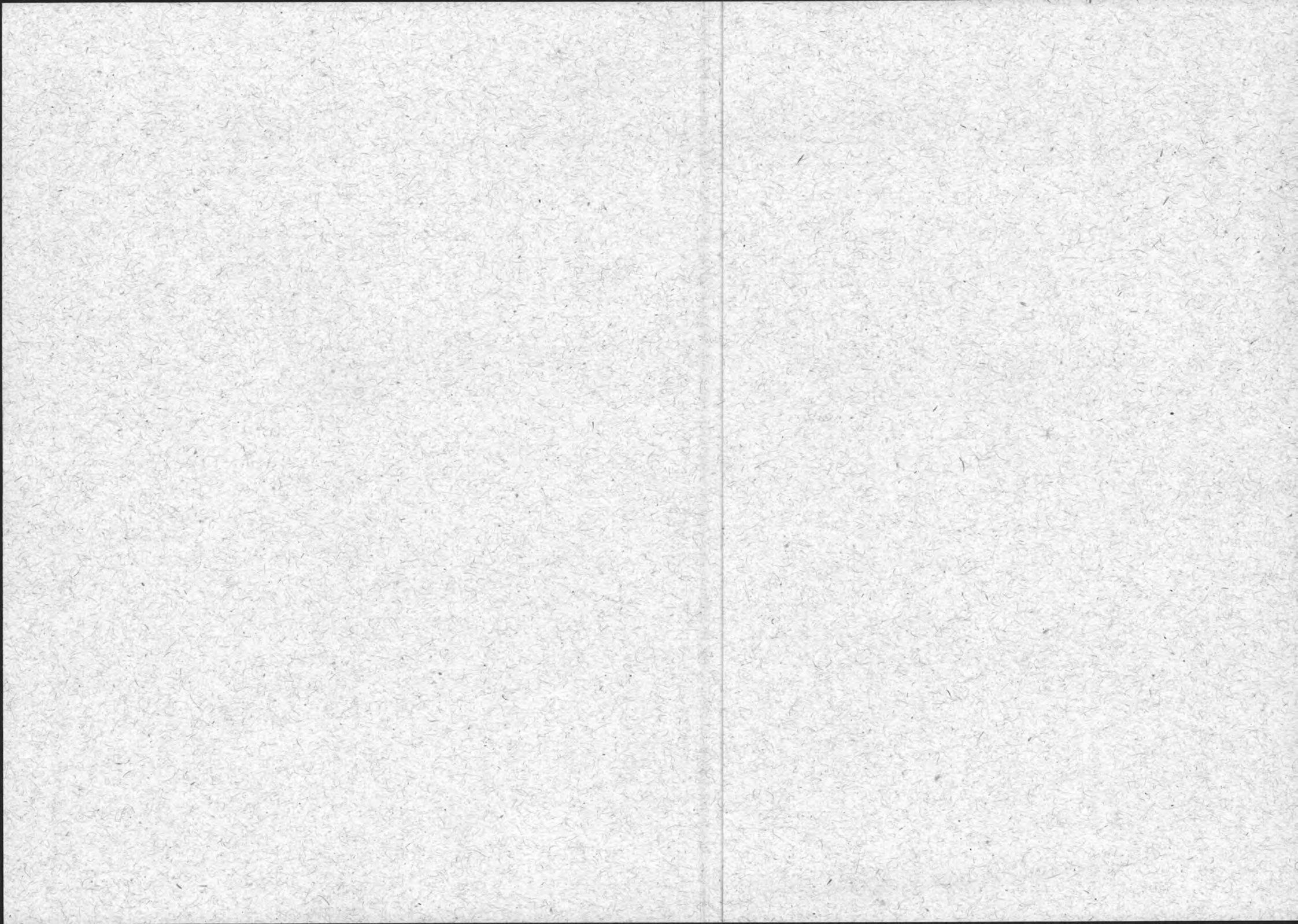


Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social e Ata de Eleição da Diretoria

2



AMF



AZEVEDO

039



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF nº 21.180.813/0001-80
NIRE 35.228.723.590

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as **PARTES** a seguir qualificadas:

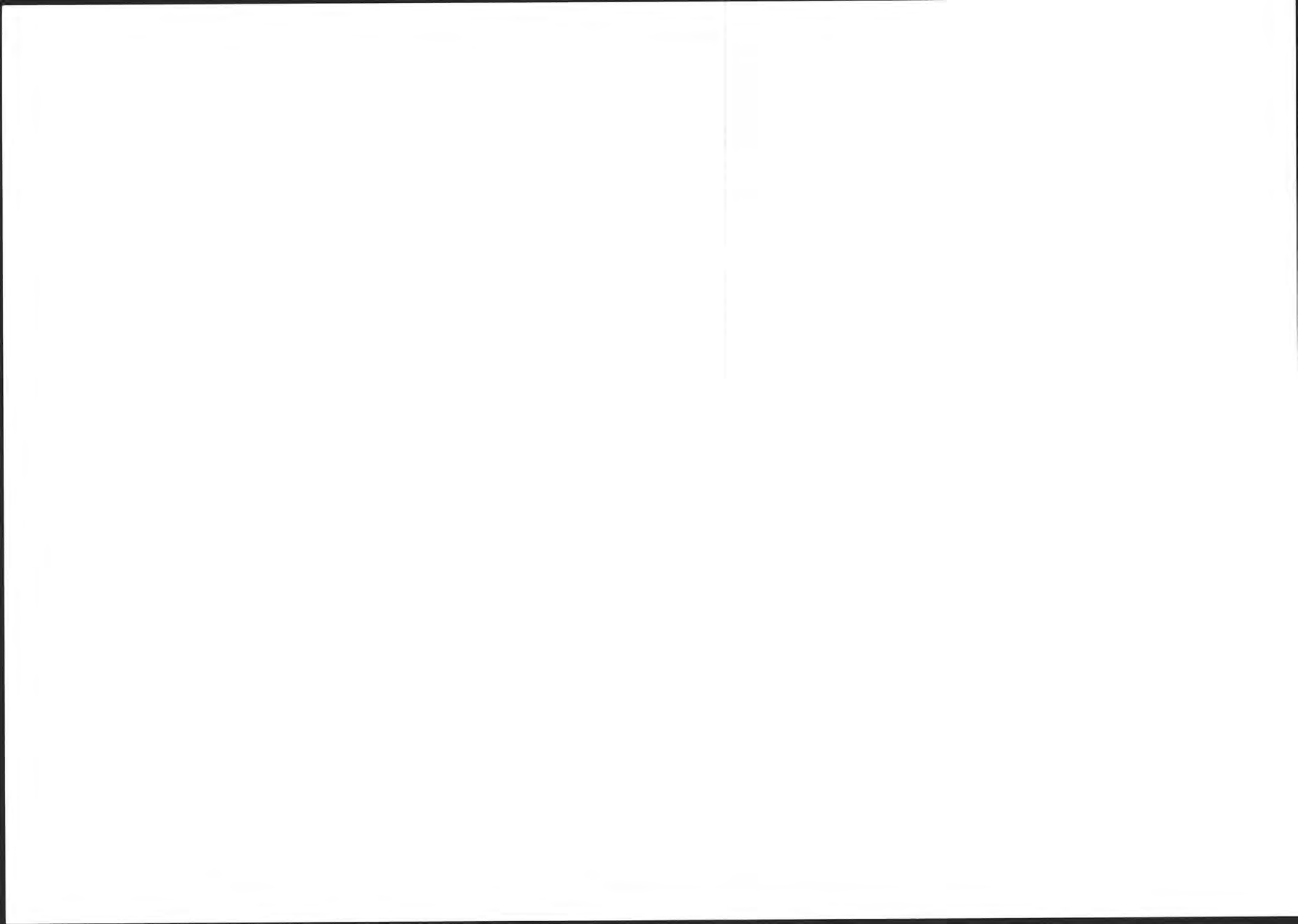
BF - COMPANY S/A sociedade anônima, com sede na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, 15, sala 03-C, Cidade Jardim, CEP 05671-010, São Paulo - SP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.427.505/0001-16, e com seu estatuto social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35300504097, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por sua presidente; **ROSELY MARQUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.250.750-0 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.592.517-70, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, 15, sala 02-B, Cidade Jardim, CEP 05671-010, São Paulo - SP na qualidade de **sócio quotista**. **ROSELY MARQUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.250.750-0 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.592.517-70, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, 15, sala 02-B, Cidade Jardim, CEP 05671-010, São Paulo - SP, na qualidade de **sócio quotista e administrador**. Únicos quotista da sociedade empresária limitada denominada **"A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA"**, com sede nesta Capital sito à na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, n 15, sala 02-B, Cidade Jardim, CEP 05671-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.180.813/0001-80, com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.228.723.590, em sessão realizada em 07/10/2014.

Têm entre si, justa e contratada, a presente alteração contratual, nos termos e condições a seguir descritos:

1 - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Os sócios, deilberam, por unanimidade de votos, aumentar o capital social dos atuais R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, correspondentes a 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil) quotas, para **7.500.000,00 (sete milhões e trezentos mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada quota, totalizando R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, mediante a 800.000,00 (oitocentos mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, representando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), subscritas e integralizadas; da seguinte forma: R\$ 711.393,85 (setecentos e onze mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), no exercício de 2018, conforme Balanço Patrimonial-SPED-2018; sendo, R\$ 342.485,89 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), integralizados, em moeda corrente, referente a reservas de lucro; e, R\$ 368.907,96 (trezentos e sessenta e oito mil e**





ABRA

040

ABRA

quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), integralizados, em moeda corrente, referente a reservas de lucro; e, R\$ 368.907,96 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), integralizados, em moeda corrente, referente ao adiantamento de capital aportado pela: BF COMPANY S/A; e R\$ 88.606,15 (oitenta e oito mil e seiscentos e seis reais e quinze centavos), integralizados, em moeda corrente, neste ato, sendo R\$ 68.090,37 (sessenta e oito mil e noventa reais e trinta e sete centavos), integralizados, em moeda corrente, neste ato pelo sócio, BF COMPANY S/A, e R\$ 20.515,78 (vinte mil reais e quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos), integralizados, neste ato pelo sócio ROSELY MARQUES DA SILVA.

Tendo em vista o aumento do capital social e demais deliberações acima tomadas, a *Cláusula Quinta do Contrato Social* passa a ter a seguinte redação, consoante deliberação unânime dos sócios:

"CLÁUSULA QUINTA – *O capital social é de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:*

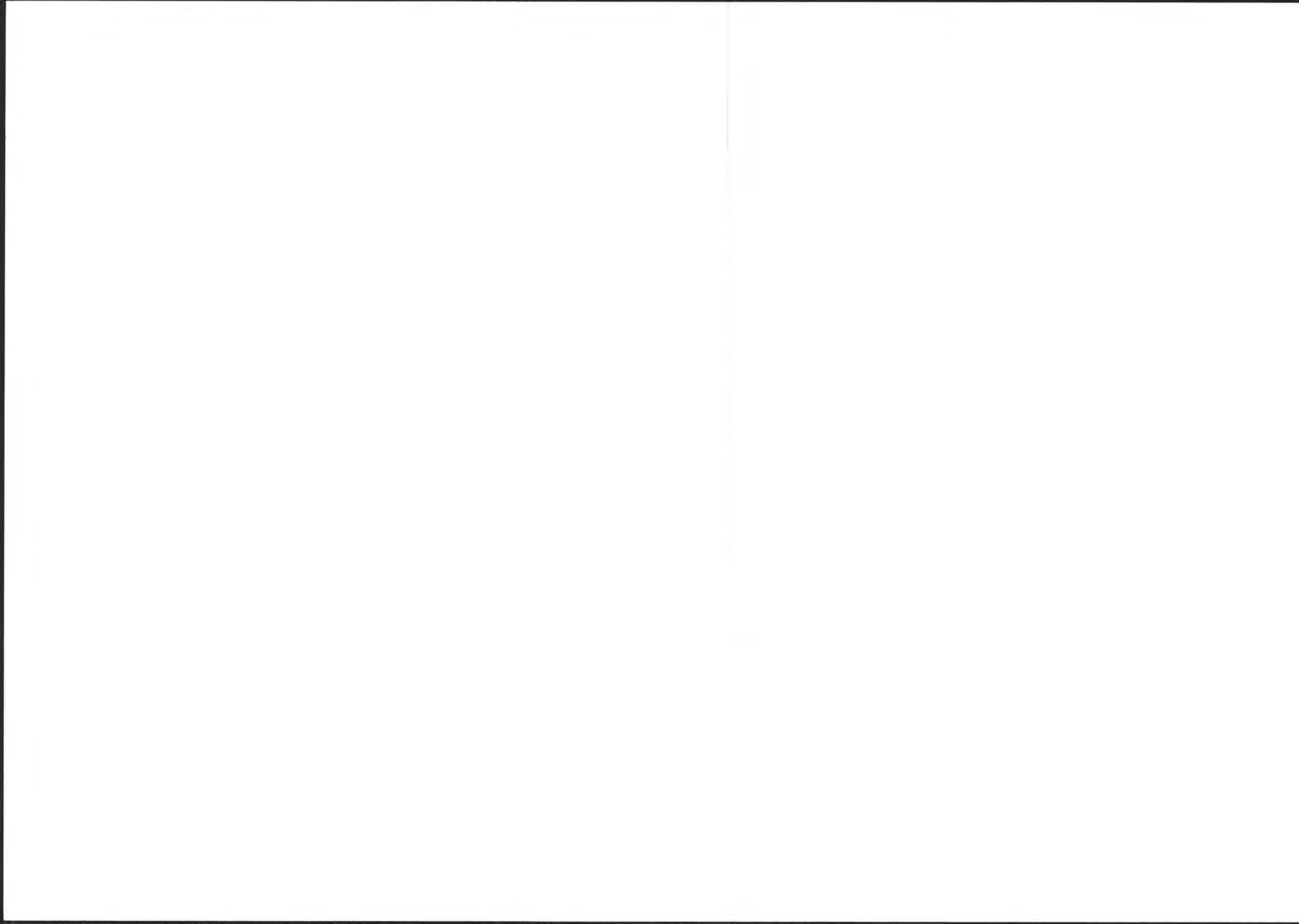
	Quotas	Valor (em reais)
BF – Company S/A.	7.090.000	R\$ 7.090.000,00
Rosely Marques da Silva	210.000	R\$ 210.000,00
	7.300.000	7.300.000

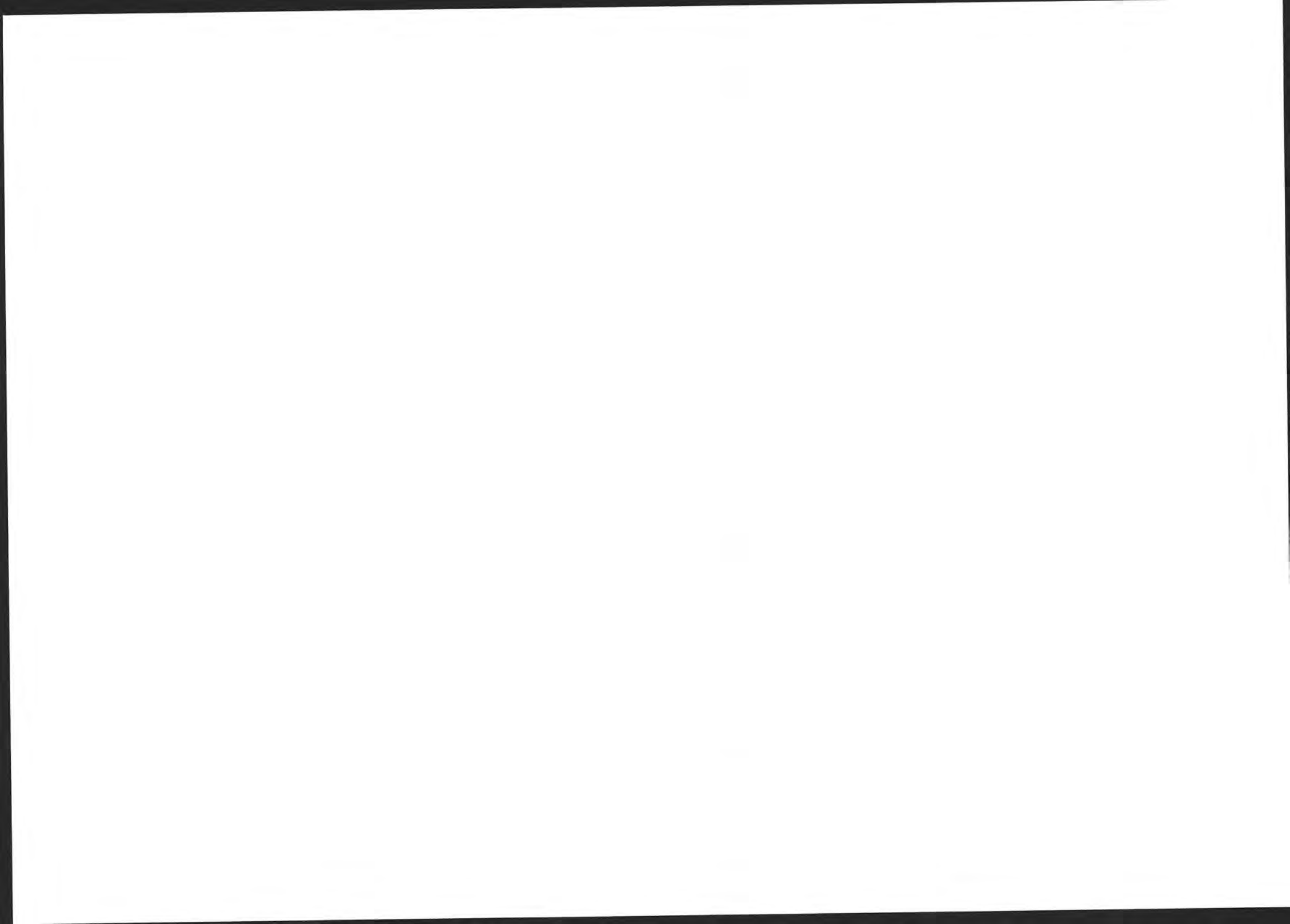
Parágrafo Primeiro: Em conformidade com o disposto no Artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

II- DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo Social: construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); atividades relacionadas a esgoto (CNAE 3702-9/00); obras de irrigação (CNAE 4222-7/02); construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01); construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); construção de obras de artes especiais (CNAE 4212-0/00); obras de urbanização (CNAE 4213-8/00); construção de redes de transportes por dutos (CNAE 4223-5/00); montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras (CNAE 3311-2/00); outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (CNAE 4299-5/99); demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE 4311-8/01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); obras de terraplenagem e escavações diversas para construção civil (CNAE 4313-4/00); serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente (CNAE 4319-3/00); obras de instalações elétricas (CNAE 4321-5/00);







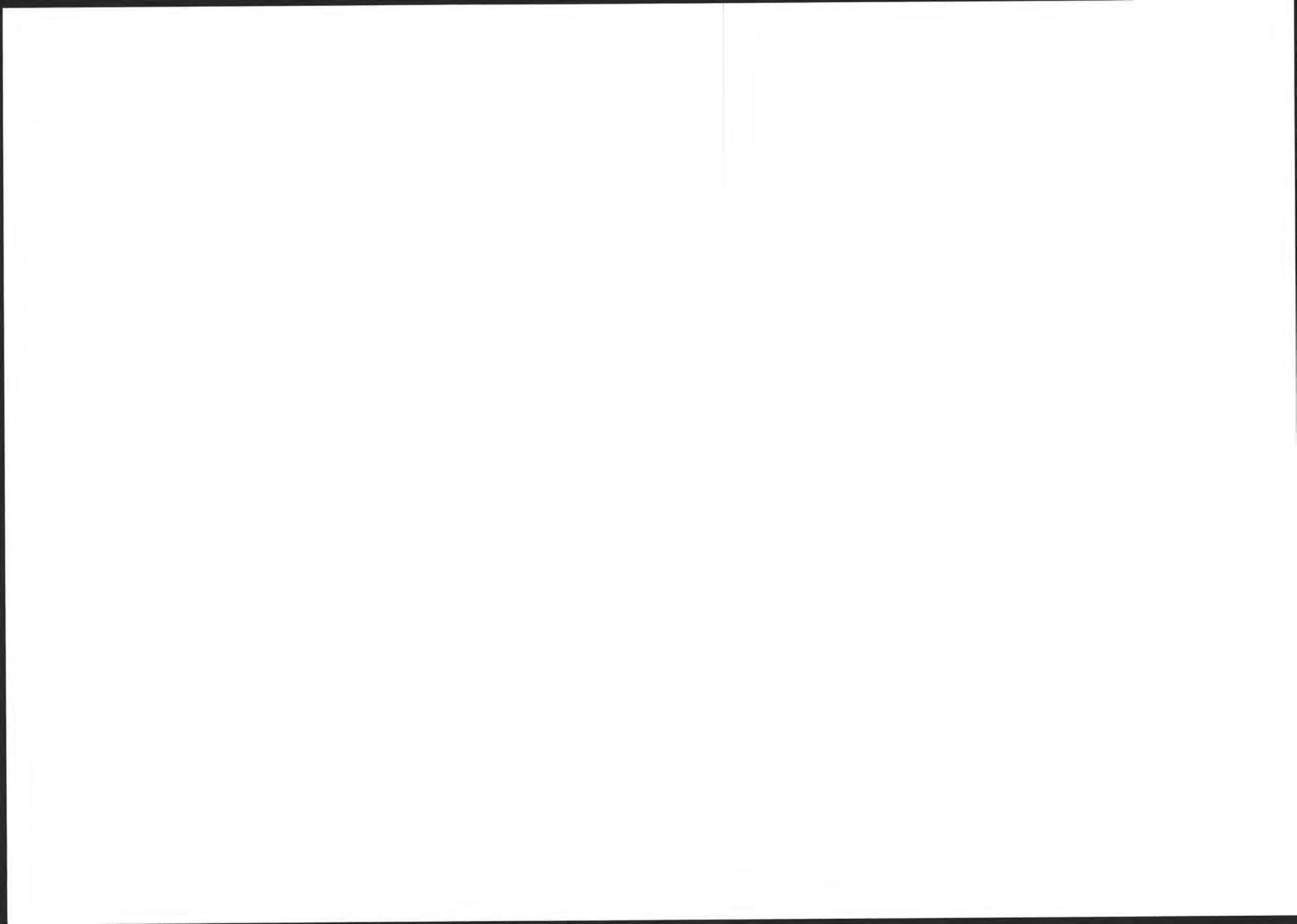
atividades relacionadas a esgoto (CNAE 3702-9/00); b) Bóias de Irrigação (CNAE 4222-7/02); construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01); construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); construção de obras de artes especiais (CNAE 4212-0/00); obras de urbanização (CNAE 4213-8/00); construção de redes de transportes por dutos (CNAE 4223-5/00); montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras (CNAE 3311-2/00); outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (CNAE 4299-5/99); demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE 4311-8/01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); obras de terraplenagem e escavações diversas para construção civil (CNAE 4313-4/00); serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente (CNAE 4319-3/00); obras de instalações elétricas (CNAE 4321-5/00); obras de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01); instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03); outras obras de instalações em construção não especificada anteriormente (CNAE 4329-1/99); impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330-4/04); outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99); execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração (CNAE 4399-1/01); montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02); perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05); serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99); atividade paisagística (CNAE 8130-3/00); representante comercial e agente do comércio de materiais de construção em geral e artefatos de concreto (CNAE 4613-3/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (CNAE 7112-0/00); locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); holding de instituição não financeira (CNAE 6462-0/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 6463-8/00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (CNAE 7490-1/04).

DO FORO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem sede e foro em São Paulo - SP, na Rua Engenheiro Guimarães Valadão, n 15, sala 02-B, Cidade Jardim, CEP 05671-010, podendo, por deliberação dos administradores, abrir, manter e fechar filiais, agências ou sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios e outras dependências.





043

043

043

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (em reais)
BF – Company S/A.	7.090.000	R\$ 7.090.000,00
Rosely Marques da Silva	210.000	R\$ 210.000,00
TOTAL	7.300.000	R\$ 7.300.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

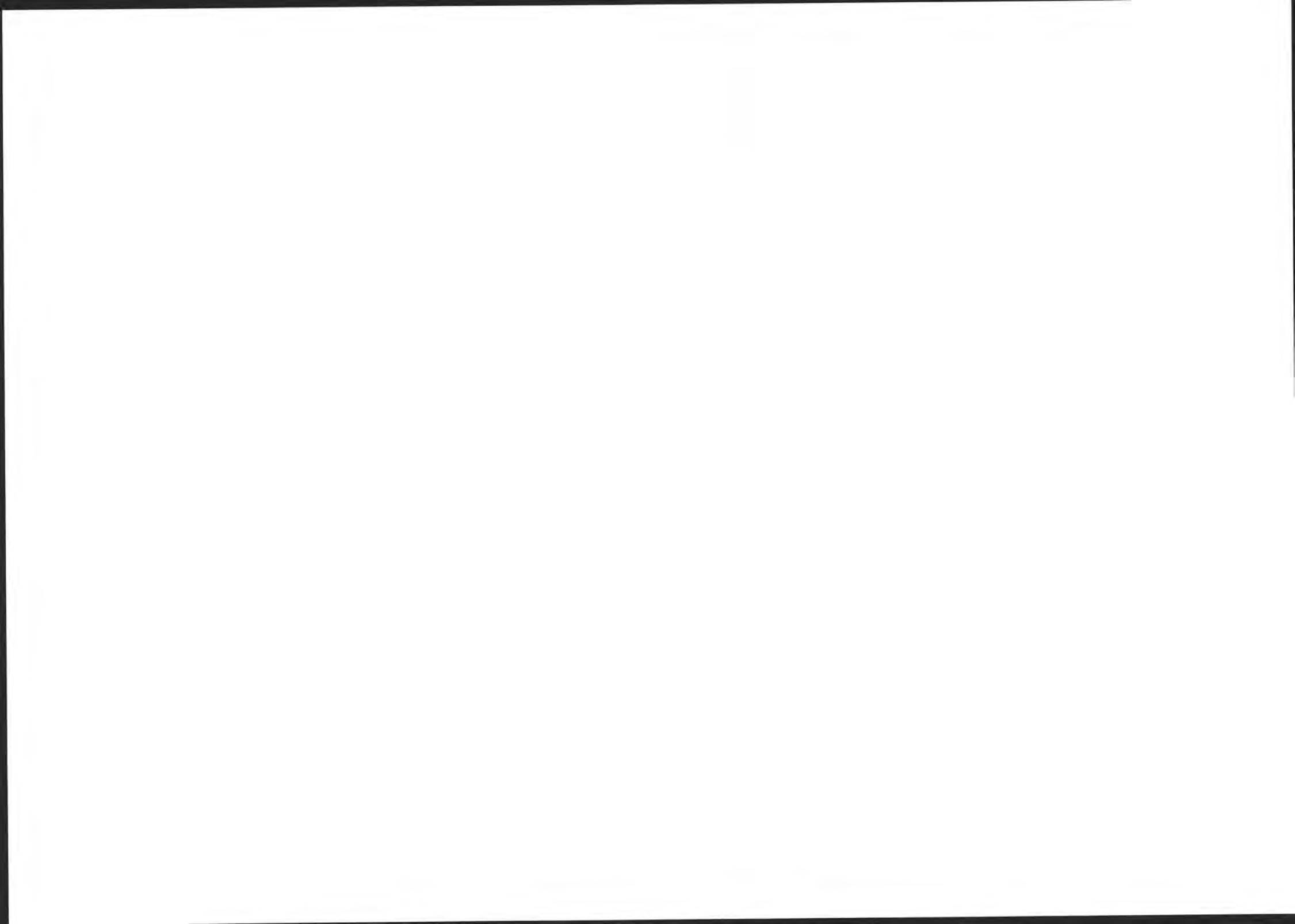
CLÁUSULA SEXTA - Em conformidade com o disposto no artigo 1.052, do Código Civil de 10 de janeiro de 2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios ou não sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, sendo indicado como administrador, neste ato, independentemente de caução o sócio **ROSELY MARQUES DA SILVA**, qualificado anteriormente; que poderá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, desde já, investido dos mais amplos e gerais poderes para firmar todos os contratos, compromissos, acordos ou demais documentos que obriguem a sociedade, podendo, inclusive, receber citação, notificação ou intimação; representar a sociedade perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e órgãos paraestatais.

Parágrafo Primeiro: A administração e direção geral da sociedade será exercida isoladamente pelo administrador acima nomeado, que procederá a todas as operações, e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.





041

041

Parágrafo Segundo: Caberá ao administrador nomeado isoladamente ou a seu (s) procurador (es) constituído (s) em nome da sociedade, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispondo ele, dentre outros poderes, aqueles necessários para:

- i) a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedade de economia mista e entidade paraestatais;
- ii) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.
- iii) a compra, venda e alienação de bens móveis.

Parágrafo Terceiro: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O ADMINISTRADOR NOMEADO DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, QUER POR LEI ESPECIAL QUER EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL OU POR ESTAR SOB OS EFEITOS DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, A PENAS QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade somente se obriga:

- i) por ato ou assinatura do administrador nomeado; ou
- ii) por ato ou assinatura do procurador com poderes especiais, isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato;

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão delegar poderes de administração da sociedade a terceiros, sócios ou não.

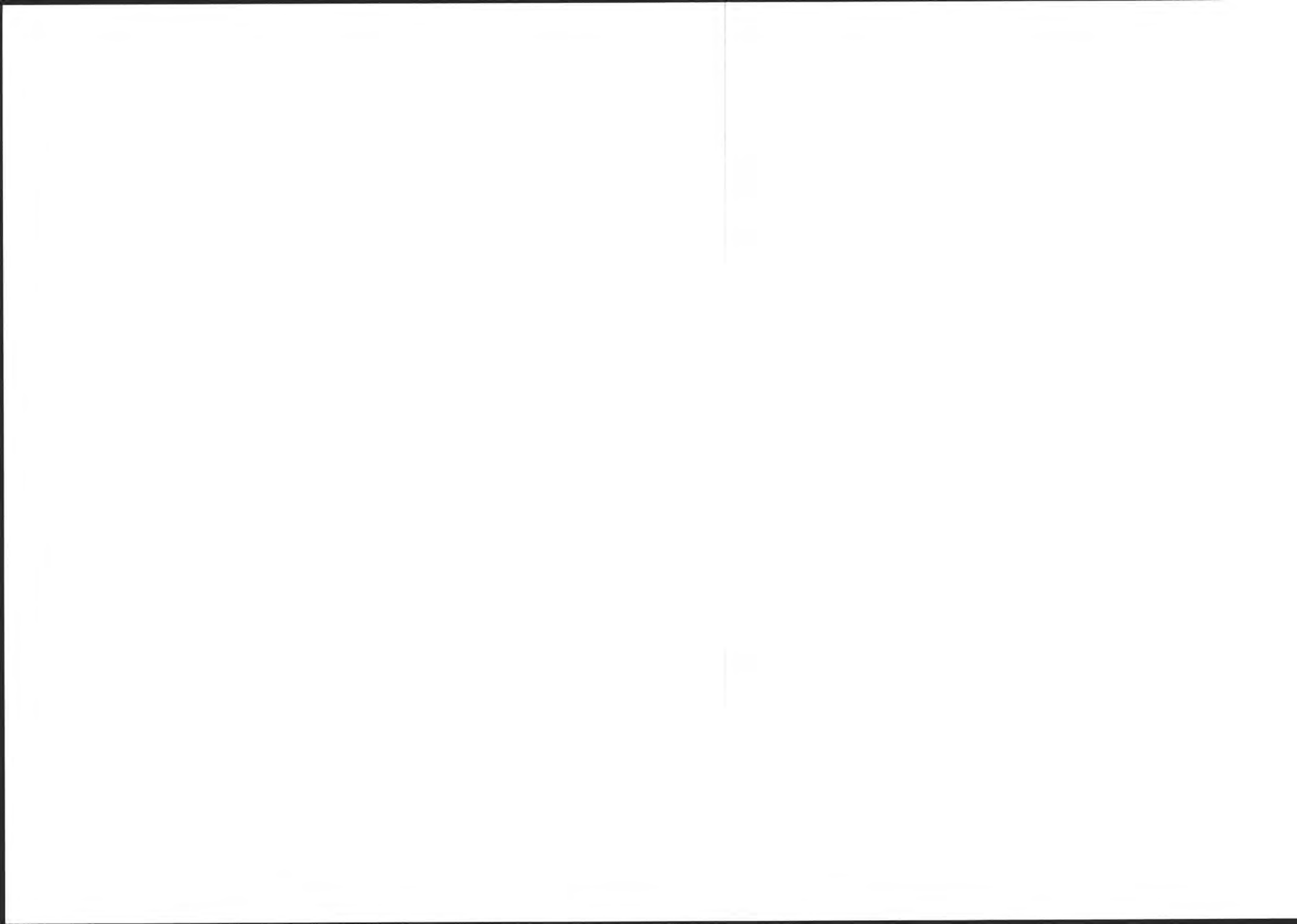
Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador, as quais deverão conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos, com exceção das procurações para fins judiciais.

Parágrafo Terceiro: A conta bancária da sociedade poderá ser movimentada por procuradores especificamente constituídos para essa finalidade, podendo ser outorgada, isoladamente pelo administrador.

f.

Página 6 de 21





Parágrafo Quarto: Em caso de falecimento do sócio administrador, a administração será exercida subsidiariamente por procurador com poderes específicos de administração até que designado o novo administrador da empresa.

CLÁUSULA NONA - As procurações com poderes de cláusula "ad-judicia" e "et extra" poderão ser revogadas, a qualquer tempo, pelo administrador, e/ou, por qualquer dos sócios, se identificado qualquer conflito de interesses entre os advogados escolhidos e qualquer um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, estranhos a sociedade.

DA RESPONSABILIDADE PERANTE AO CREA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade técnica perante ao CREA, caberá ao responsável técnico, contratado: **FABIO ANTONINI MIDEA**, brasileiro, casado, maior, nascido em 11/05/1984, engenheiro civil e corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.353.932 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 329.248.468-54, inscrito no CREA/SP 5063825142, inscrito no CONFEA 2610402937 e inscrito no CRECI/SP sob nº 86268, residente e domiciliado na Praça Senador José Roberto Leite Penteado, nº 35, fundos, Lapa, São Paulo, SP, CEP: 05078-020, respondendo civil e criminalmente perante ao CREA, nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/1966 e demais legislações, instruções normativas, atos normativos aplicáveis à espécie. A sociedade poderá, a qualquer momento contratar e nomear outros profissionais e/ou responsáveis técnicos devidamente qualificados, para complementar seu quadro técnico.

(Handwritten mark)

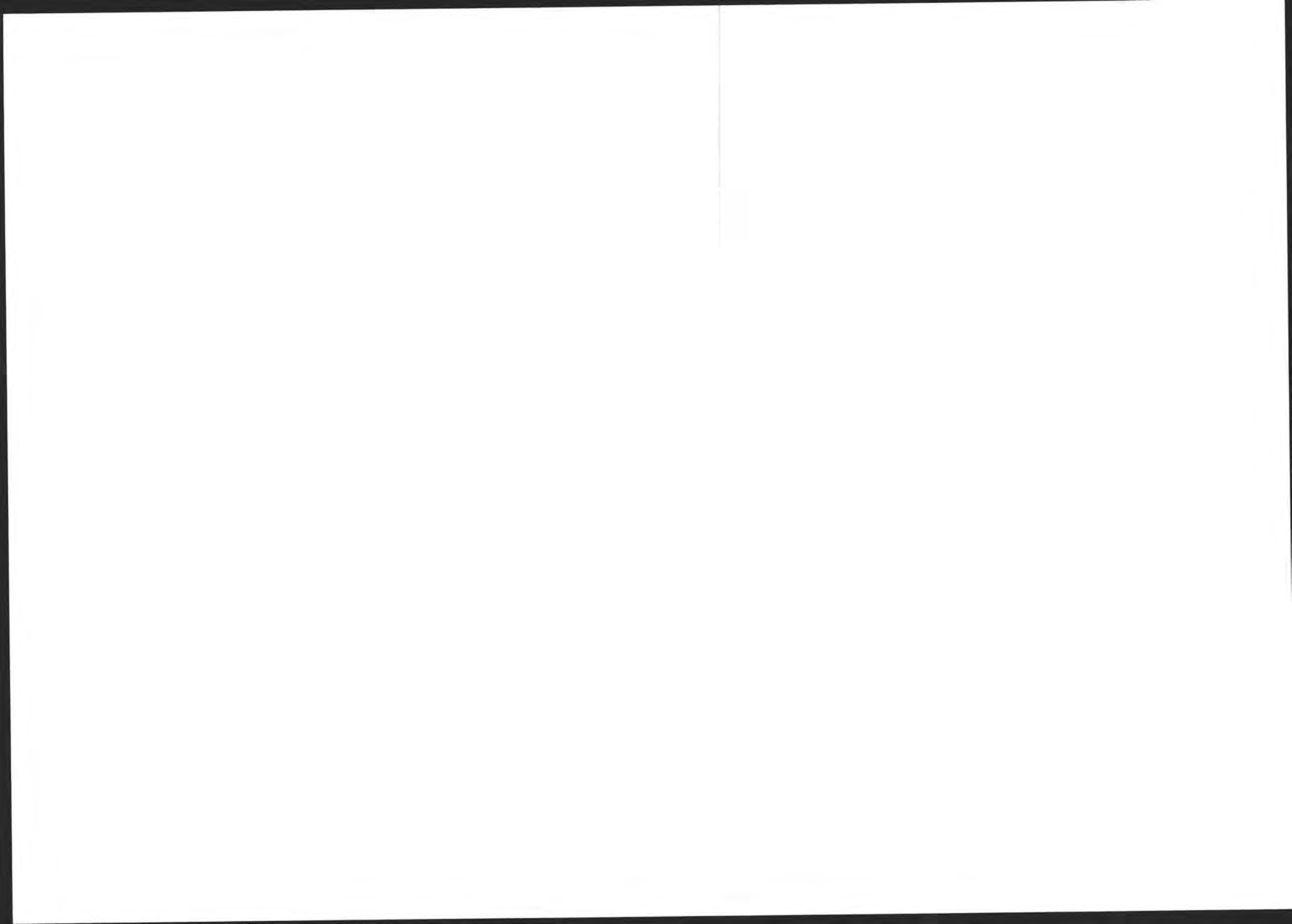
DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de **reunião**, convocadas por um dos sócios com pedido fundamentado e indicação de pauta das matérias a serem tratadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando data, hora e local de realização da reunião.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)





AZVEDO

046

AZVEDO

Parágrafo Primeiro: Obrigatoriamente deverá ser convocada uma reunião anual para verificação do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico do exercício anterior, e proceder-se à respectiva distribuição, se houver.

Parágrafo Segundo: Poderá ser convocada a qualquer tempo uma reunião extraordinária para discutir quaisquer dos casos previstos na cláusula Oitava, observando-se a mesma forma de convocação prevista na cláusula décima.

Parágrafo Terceiro: As deliberações de toda e qualquer matéria serão tomadas mediante aprovação de sócios que representem a maioria simples do capital social, salvo quoruns específicos exigidos na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 ou no presente contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, convertendo-a assim em Alteração de Contrato Social anuído por todos os sócios.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, cujo total será levado a débito da conta despesas gerais ou equivalentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

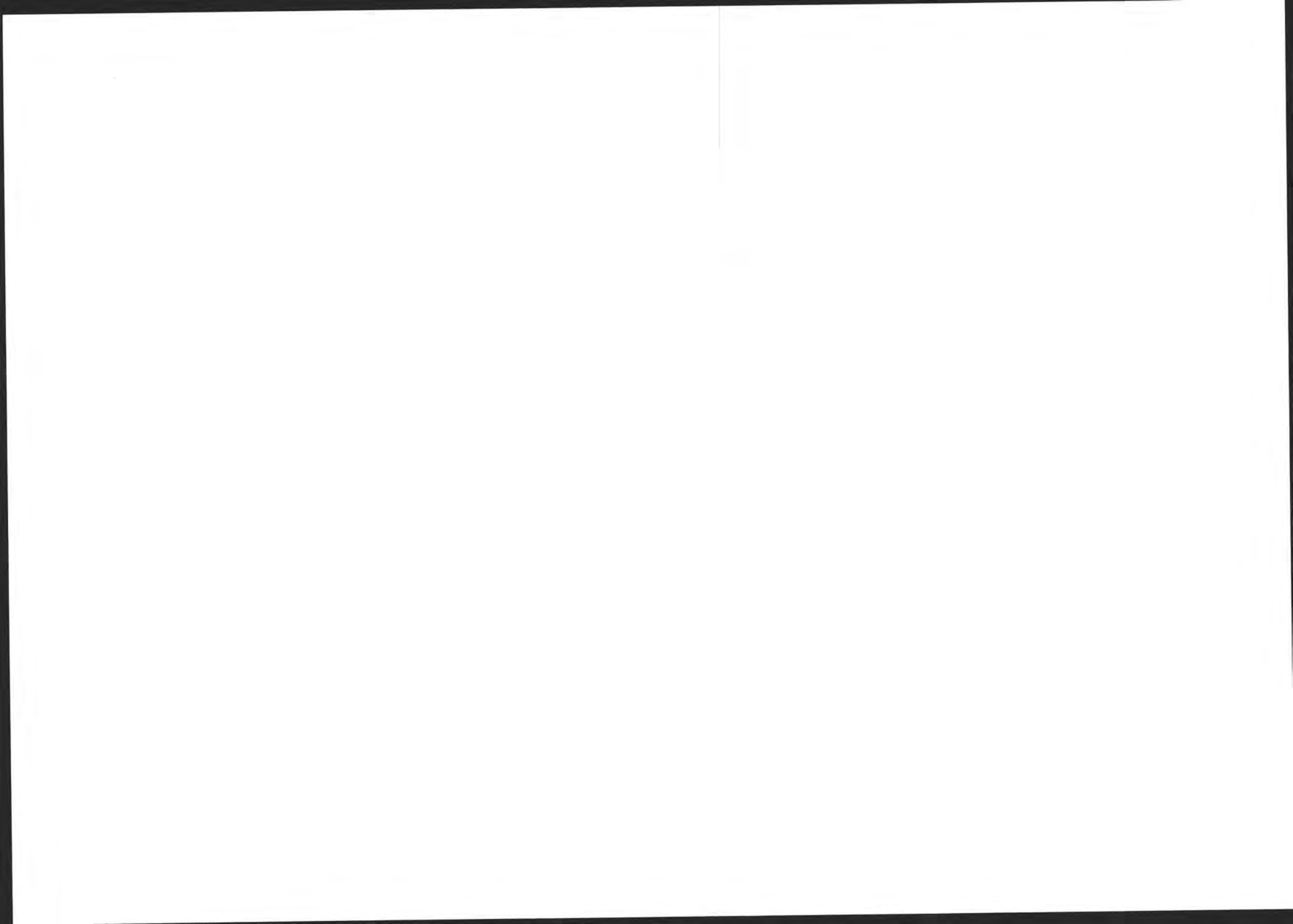
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício que ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios decidirão sobre a distribuição dos resultados positivos que poderá ser diferente da participação de cada um no capital social, porém, as perdas apuradas serão suportadas na proporção das quotas de cada sócio, conforme dispõe artigo 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Poder-se-á levantar balanços intermediários a qualquer momento, cabendo aos sócios dar aos resultados assim apurados a destinação que, consensualmente decidirem.

Página 8 de 21





047

047

047

Parágrafo Segundo: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios antes do término do exercício social, na medida em que forem sendo verificados, e pagos de conformidade com a disponibilidade financeira ou creditados em Conta Corrente.

DA EXCLUSÃO OU RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar seu interesse por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nessa hipótese, para o pagamento de seus haveres, será aplicado o mesmo procedimento descrito no parágrafo segundo da cláusula vigésima primeira, *infra*.

Parágrafo único: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio remisso poderá ser excluído da sociedade sem intervenção judicial, desde que decorrido os 30 (trinta) dias da notificação para pagamento, sem prejuízo da sociedade exigir-lhe a mora ou cobrar-lhe os danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O sócio poderá ser excluído por quebra da “*affectio societatis*”, via extrajudicial, se todos os sócios, inclusive o retirante concordar com a sua exclusão.

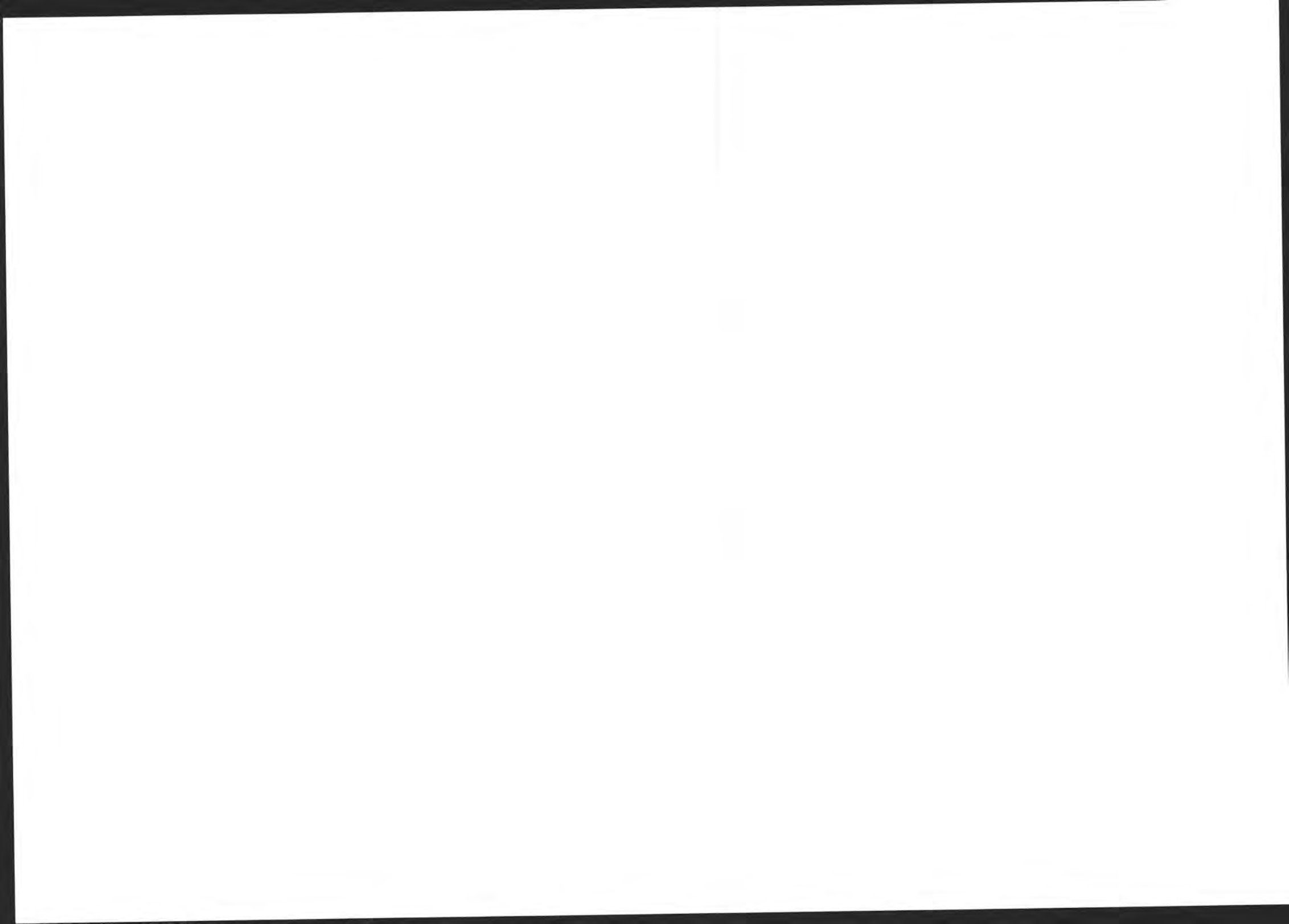
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa na forma da lei, liquidando-se suas quotas com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim. O pagamento de seus haveres será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Segundo: A exclusão só poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado de sua realização e das razões da sua exclusão, com 15 (quinze) dias de antecedência, para que este nela compareça e exerça seu direito de defesa.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE







CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Sociedade será dissolvida de pleno direito quando ocorrer quaisquer das causas previstas no art. 1.033, 1.036 e 1.044 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único: Ocorrendo a dissolução, o patrimônio social será destinado ao pagamento do passivo da sociedade, partilhando-se o remanescente entre os sócios, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: No caso de insolvência, falência, concordata ou impedimento de qualquer dos sócios, lucros ou prejuízos serão apurados e pagos de acordo com o critério estabelecido no § 1º, para o caso de morte com conseqüente remanejamento de quotas.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo morte de sócio, os sócios remanescentes, no prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato e por maioria simples do capital social deliberarão pela aceitação ou não da substituição por herdeiros e sucessores do sócio falecido, sendo que:

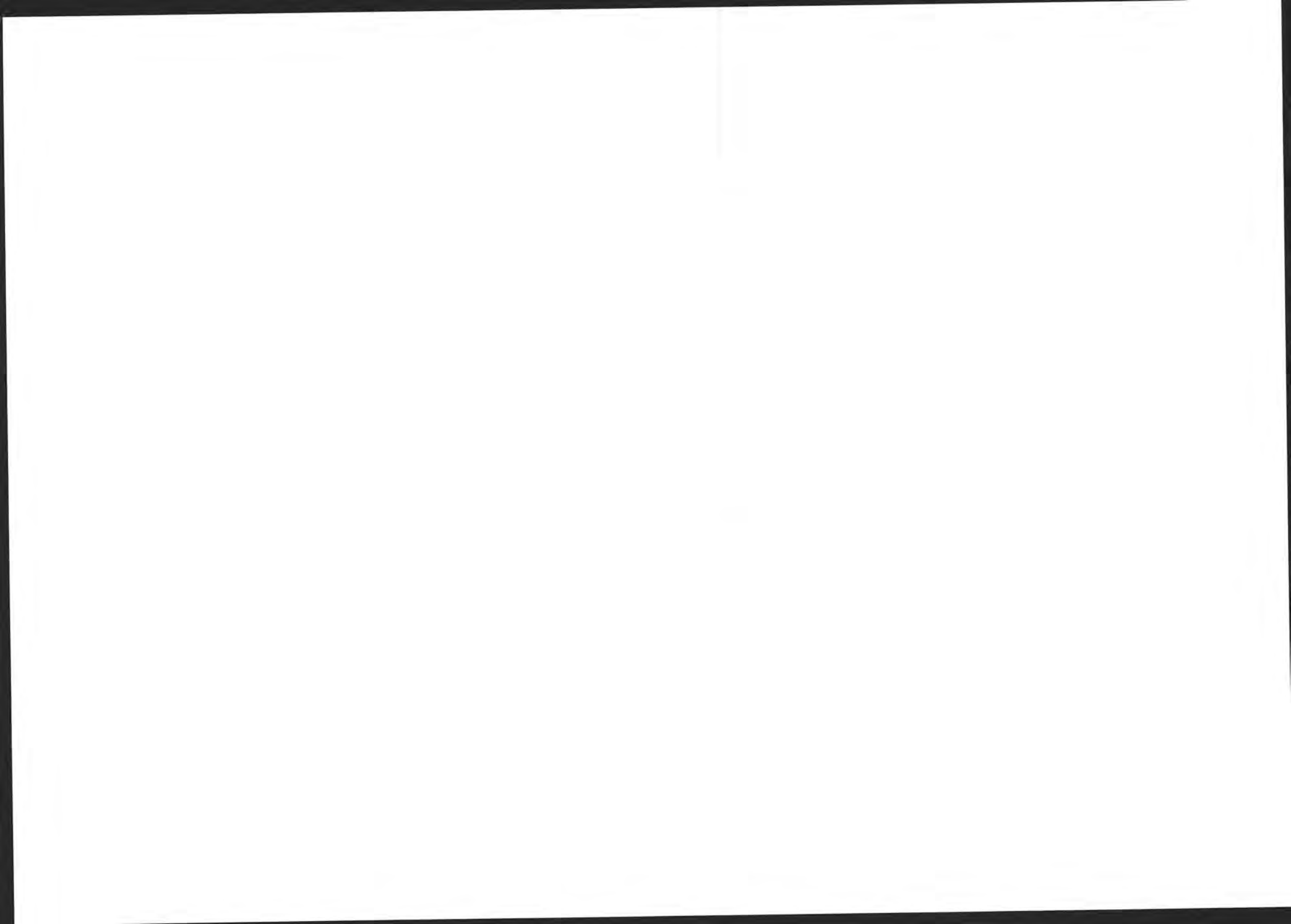
- a) Não admitida à substituição, os haveres do sócio falecido serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante balanço especialmente convocado para esse fim, com base na data do falecimento e pagos em 12 (doze) prestação mensais, iguais e consecutivas, sem juros, mas corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV ou na impossibilidade deste, pelo índice que o substituir.
 - a.1) Para a apuração dos haveres, não serão considerados lucros ou prejuízos posteriores ao falecimento, se não forem em conseqüência direta de atos anteriores.
- b) Admitida à substituição, a sociedade, no prazo de 15 (quinze) dias, notificará herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência deste contrato e da disposição dos sócios remanescentes em admiti-los na sociedade em substituição ao falecido.
 - b.1) Herdeiros ou sucessores terão o prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação referida no item “b” supra, para notificar a sociedade da intenção de substituir ou não o sócio falecido. Não havendo interesse na substituição ou não havendo manifestação no prazo estipulado, dar-se-á a apuração dos haveres e o seu pagamento na forma descrita acima.

Handwritten marks: a circle with a horizontal line through it, and an arrow pointing to the right.

Handwritten mark: a stylized signature or initials.

Handwritten mark: a cross or 'X' symbol.





019

019

019

b.2) Exercida a opção de substituição, as quotas do falecido serão divididas entre herdeiros ou sucessores de acordo com o que dispuser a respectiva partilha. A substituição será formalizada com assinatura e registro do respectivo instrumento de alteração do contrato social.

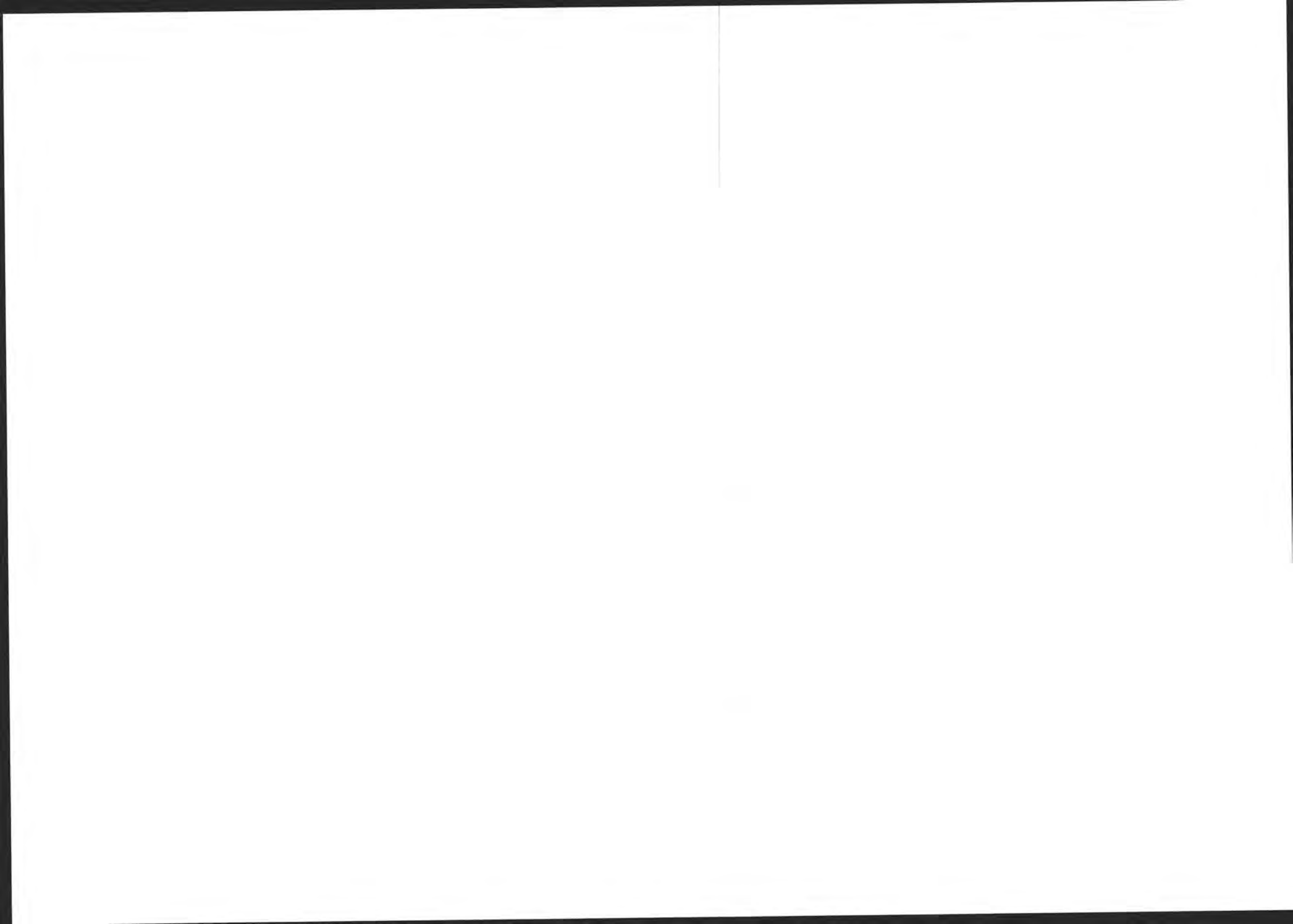
DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Caso um dos sócios quotistas deixe de contribuir com os recursos a que está obrigado nos termos deste contrato social, caberá aos demais sócios a opção de alternativamente:

- a) Exigir o cumprimento da obrigação pelos meios legais;
- b) Em conjunto ou qualquer um deles isoladamente, realizar o aporte ou atender à obrigação pelo inadimplente, sendo que, neste caso, o sócio inadimplente deverá reembolsar os valores supridos pelo outro ou pelos outros sócios, com os encargos previstos no parágrafo primeiro abaixo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do desembolso do aporte. Deixando o sócio inadimplente de fazer o reembolso, no 60 (sessenta) dias subsequentes ao desembolso, acrescido da correção monetária, multa e juros estipulados no parágrafo primeiro, ao sócio ou aos sócios que por ele fizeram o aporte, caberá a opção de:
 - (b.1.) cobrar a dívida pelos meios legais; ou
 - (b.2.) automaticamente, sub-rogar-se na titularidade de participação na sociedade que corresponder ao valor não aportado pelo sócio inadimplente, acrescido de mais de 30%, aumentando assim sua participação societária, ficando, em contrapartida, diminuída a participação do sócio inadimplente na sociedade. Optando pela sub-rogação na titularidade de quotas, o sócio inadimplente estará obrigado a firmar a consequente alteração de contrato social, de modo a formalizar o procedimento, ou;
 - c) Deliberarem, pela unanimidade dos sócios adimplentes, pela exclusão do inadimplente da sociedade. Nesta hipótese, o valor das quotas do sócio excluído liquidar-se-á de acordo com os valores históricos por ele integralizados e aportados em iguais condições em que tenham sido efetuadas as correspondentes contribuições.

Parágrafo Primeiro: Qualquer contribuição de recurso efetuado com atraso será acrescida de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, de multa de 3% (trinta por cento) sobre o principal corrigido e de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró-rata-die.





Parágrafo Segundo: O inadimplemento será caracterizado por notificação extrajudicial enviada através de cartório de títulos e documentos ou notificação judicial ou ainda, carta registrada com aviso de recebimento, para os endereços indicados no preâmbulo deste contrato, com prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, para purgar a mora.

DAS QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro: As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o expreso consentimento dos sócios que representem a maioria simples do capital social e desde que seja respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: O sócio (ofertante) que desejar alienar suas quotas de capital social, no todo ou em parte, a qualquer título a terceiros, deverá notificar aos demais sócios a sua intenção, por escrito, indicando preço, condições ajustadas para a referida alienação, a fim de possibilitar o exercício do direito de preferência, legalmente conferidos aos demais sócios.

Parágrafo Terceiro: No prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação, os demais sócios (ofertados) poderão exercer o direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições com o terceiro.

Parágrafo Quarto: Decorrido os 60 (sessenta) dias sem qualquer manifestação dos sócios, o sócio ofertante poderá efetivar a alienação com terceiro pretendente, o que deverá ocorrer nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas condições exatas da oferta, sob pena de caducidade da oferta por decorrência de prazo, devendo neste caso, revalidar a oferta.

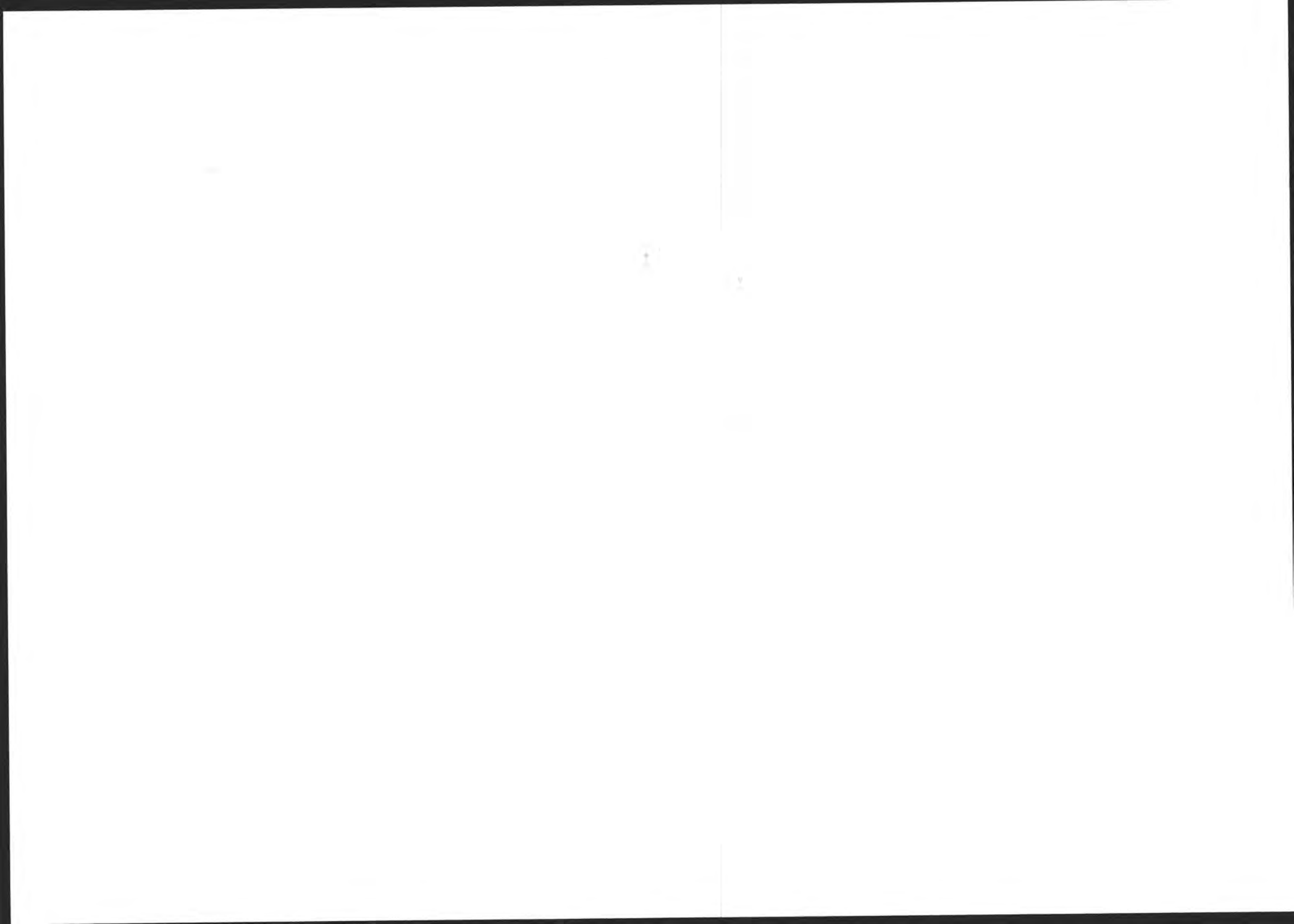
Parágrafo Quinto: A cessão de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros com a Alteração Contratual correspondente e seu efetivo registro no órgão competente.

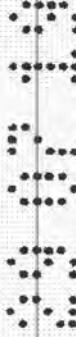
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O presente contrato só poderá ser alterado por deliberação dos sócios representando maioria simples dos votos correspondentes do capital social, exceto nos casos em que a lei determinar quorum específico.

DOS CASOS OMISSOS







CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na omissão de qualquer estipulação no presente Instrumento, reger-se-a subsidiariamente e complementarmente, naquilo que não estiver disposto neste instrumento, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15/12/1976).

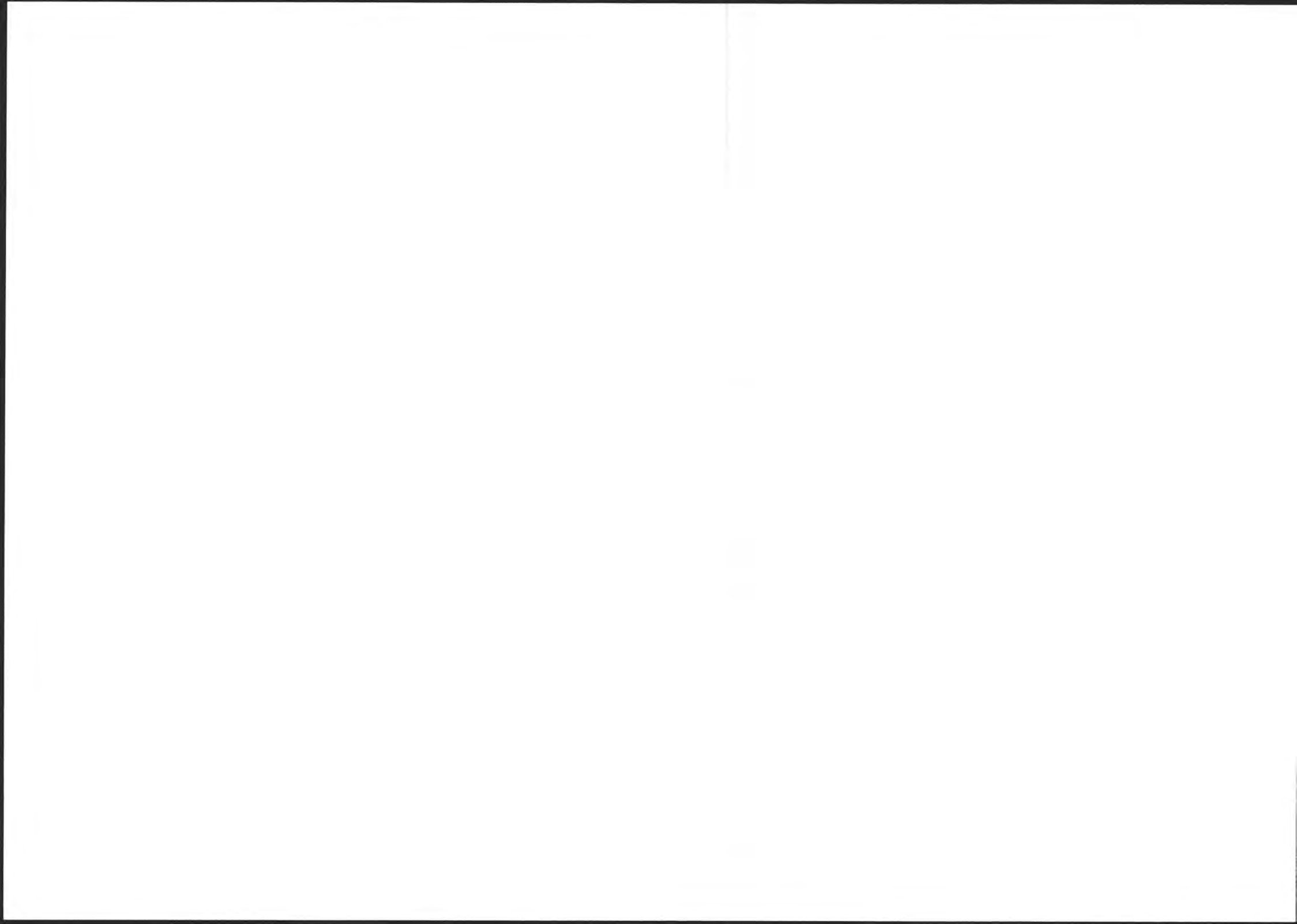
DO ACERVO TÉCNICO DA SOCIEDADE

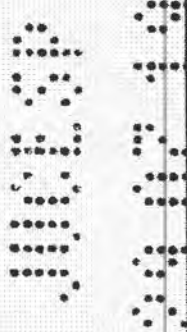
“Conforme Certidão Número 00154/2016, emitida pela CREA/SP, Fazem parte do Acervo Técnico da sociedade, os atestados técnicos de capacidade técnica operacional, descritos abaixo”:

CERTIDÕES DE ATESTADOS TÉCNICOS		
N.º	ORGÃO CONTRATANTE	CONTRATO
1	Prefeitura Municipal de Guarujá	Proc. 892/57
3	Universidade de São Paulo – USP	C. 1.357
5	Prefeitura Municipal de Guarujá	Proc. 1.264/57
6	Prefeitura Municipal de Guarujá	Proc. 1642/57
9	Prefeitura Municipal de Santo André	Proc. 12.392/58
13	Prefeitura Municipal de Santo André	Proc. 6.464/67
18	Sup. De Água e Esgotos da Capital – SAEC	98/61
19	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Proc. 8084/60
20	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	-----
22	Sup. De Água e Esgotos da Capital – SAEC	377/61
25	Sup. De Água e Esgotos da Capital – SAEC	169/62
27	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Proc. 927/64
28	Escola Técnica Industrial “ Lauro Gomes”	002/63
29	Departamento de Água e esgotos DAE-Guarulhos	09/63-SG
31	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	19/63
35	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Proc.1530/64
36	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Proc.1531/64
41	Escola Técnica Industrial “ Lauro Gomes”	-----
50	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	C.30/65
51	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	5/66
55	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Proc. 8948/67
58	Prefeitura Municipal de Santo André	Proc. 6614/68
59	Prefeitura de São Bernardo do Campo	30/66
60	Prefeitura Municipal de Santo André	CP-22.107/66
63	Prefeitura Municipal de Santo André	Req.6613/68
64	Prefeitura de Santo André	Prot. 6616/68
65	Prefeitura Municipal de Santo André	44/67
66	Prefeitura de São Bernardo do Campo	p.998/65

Handwritten marks: a circle with an arrow, a checkmark, and the letter 'f'.



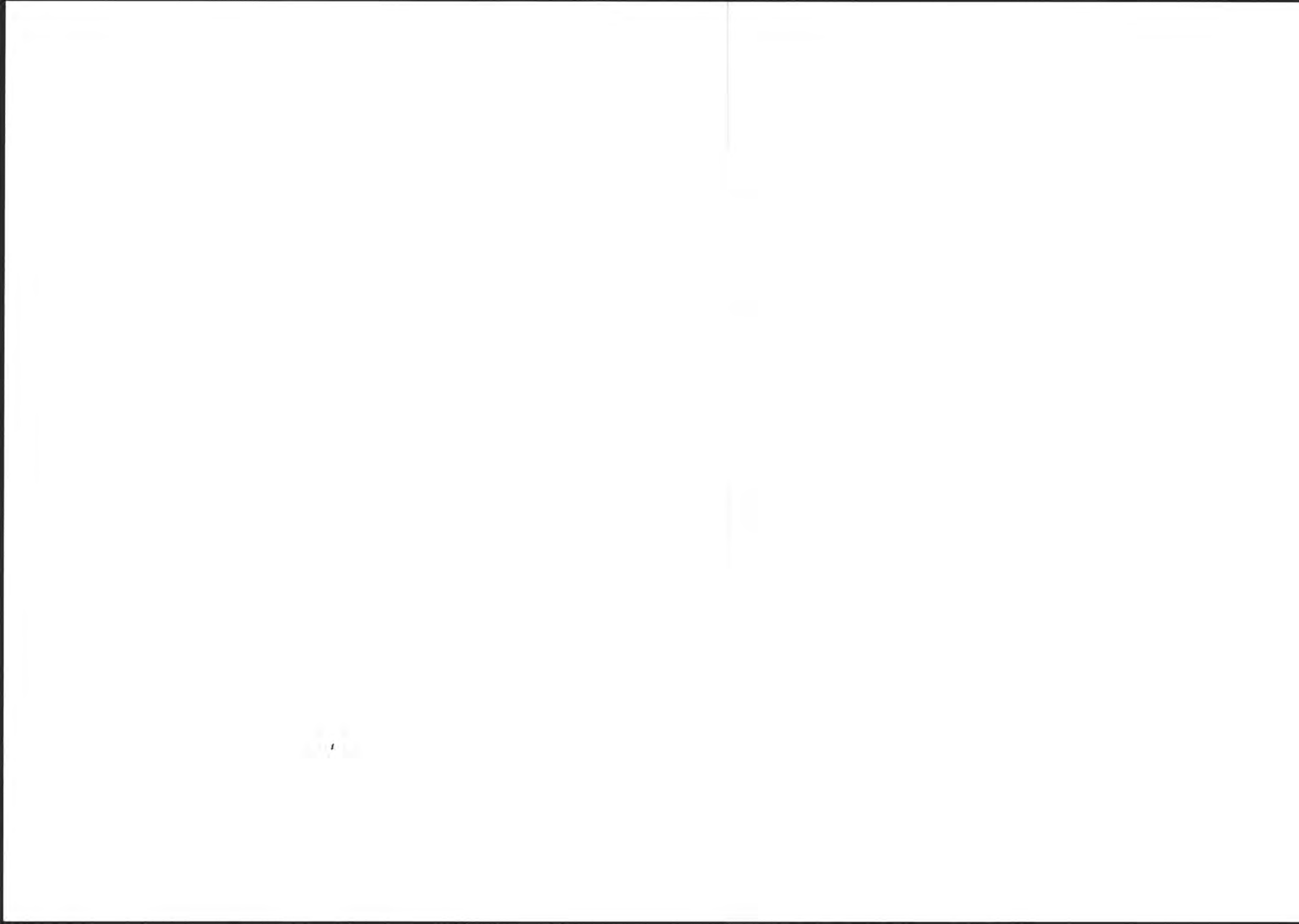


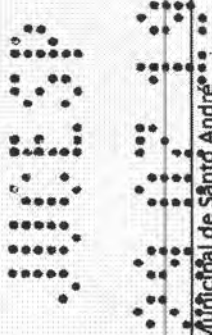


052

67	Prefeitura de São Bernardo do Campo	24/67
69	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	p.8836/65
70	Prefeitura Municipal de Santo André	P-6461/68
71	Prefeitura Municipal de Santo André	41/67
74	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	61/67
75	Companhia City de Desenvolvimento	-----
81	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	36/68
82	Companhia City de Desenvolvimento	-----
83	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	C.43/68
84	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	40/68
85	Prefeitura Municipal de Santo André	214/68
86	Dep. De Águas e Esgotos de São Paulo- DAE	A-1123/DAC
87	Sup. De Água e Esgotos da Capital – SAEC	309/68-C
90	Companhia do Metropolitan de São Paulo	-----
104	Prefeitura Municipal de Santo André	Proc. 8121/69
106	Companhia Docca de Santos	IG/29.01-ED/2848/69
112	Prefeitura Municipal de Santo André	P.25735/69
121	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	472/70
123	Serviço M. Água e San. de Santo André-Semasa	CP-19.090/69
124	Sup. De Água e Esgotos da Capital – SAEC	Autos-1391
126	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Proc. 6436/69
129	Serviço Água e Esgoto da Cidade de Americana	Conc.57/70
131	Serviço M. Água e San. de Santo André-Semasa	11/71
133	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	Cont. 35., 36, 38, 39 e 41/71
135	Serviço M. Água e San. de Santo André-Semasa	021/71
137	Sup. De Água e Esgotos da Capital – SAEC	Autos-1499/71
139	Prefeitura Municipal de Santo André	009/72
149	Companhia Docca de Santos	IG/29.01-ED/2507/72
151	Prefeitura Municipal de Santo André	231/72
155	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	653/72
158	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	784/72
166	Companhia Docca de Santos	IG/29.01-ED/1095/73
169	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	426/73
170	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	425/73
171	Petróleo Brasileiro-Petrobrás S/A	1.844.008.0/73
172	Serviço M. Água e San. de Santo André - Semasa	009/73
175	Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp	73-0400
176	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	084/73
178	Departamento de Água e Esgoto da Cidade de Araraquara	C-006/73







179	Prefeitura Municipal de Santo André	229/73
182	Prefeitura Municipal de Santo André	281/73
184	COMGAS - Companhia de Gás de São Paulo	006/74
185	Companhia Docas de Santos	IG/29.01-ED 47/74
186	Serviço M. Água e San. de Santo André - Semasa	006/74
200	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	196/76
204	Serviço M. Água e San. de Santo André-Semasa	25/76
205	Mineração Santa Rita	c.19/76
207	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	501/76
209	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	524/76
211	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo	037/77
213	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo	054/77
216	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	316/77
218	Mineração Santa Rita	C.18/76
219	Prefeitura Município de Cajamar	CP 15/77
220	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	136-C/77
222	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo	048/78
228	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	356/78
234	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	307/79
239	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	317/79
242	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1108/79
243	Sind.Trab.Indústrias Metalúrgicas SBC e Diadema	-----
249	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1168/79
253	DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A.	845/79
255	Petróleo Brasileiro-Petrobrás s/A	TEDEP-01/80
256	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	136/79-8
257	Sind.Trab.IndústriasMetalúrgicas SBC e Diadema	-----
258	INREMETAL Com.Ind.Ver.Metals em Geral Ltda	-----
259	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	327/80
261	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	113/80B3
263	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	346/80
270	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	394/80
272	Prefeitura da Estância de Poá	32/80
273	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	102/80
274	Prefeitura da Estância Turística de Poá	35/80
276	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	122/80
277	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	124/80
279	Petróleo Brasileiro - Petrobrás S/A	1.818.609.0/81
280	Prefeitura da Estância Turística de Poá	006/81
284	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	094/81
287	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	097/81

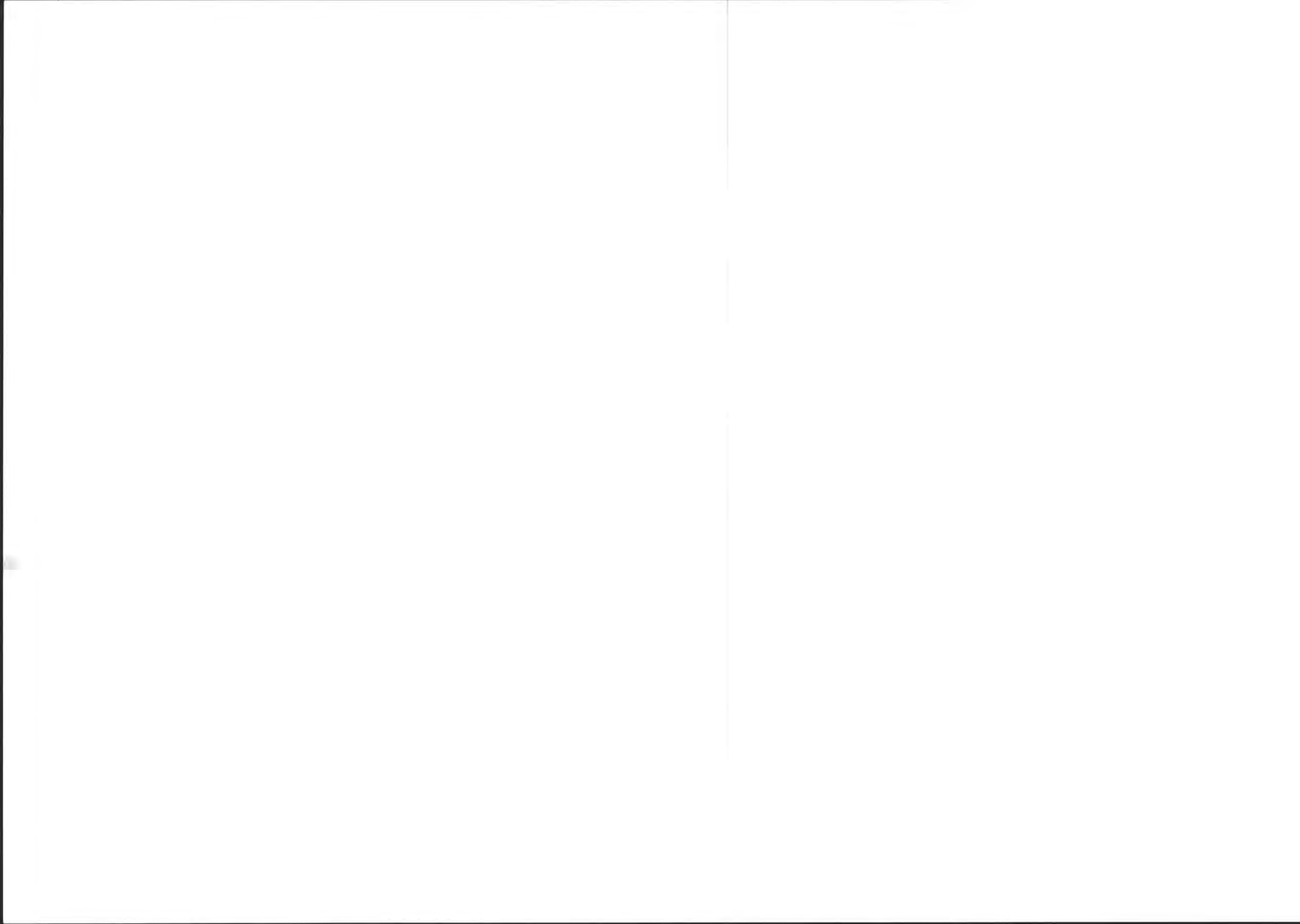
Handwritten marks: a circle, a checkmark, and a signature.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. São João, nº 100 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09200-000 - Fone: (11) 4901-1000
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
O presente documento eletrônico foi submetido a autenticação por meio de tecnologia certificada em conformância com a Lei Federal nº 11.343/2006, sob o protocolo nº 93733007191748170453-15, em 30/07/2019 às 17:48:59.
Cód. Autenticação: 93733007191748170453-15; Data: 30/07/2019 17:48:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Norma D-AM09400-XM188
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Cópia em PDF disponível em: <https://seuodigital.fpb.jus.br>

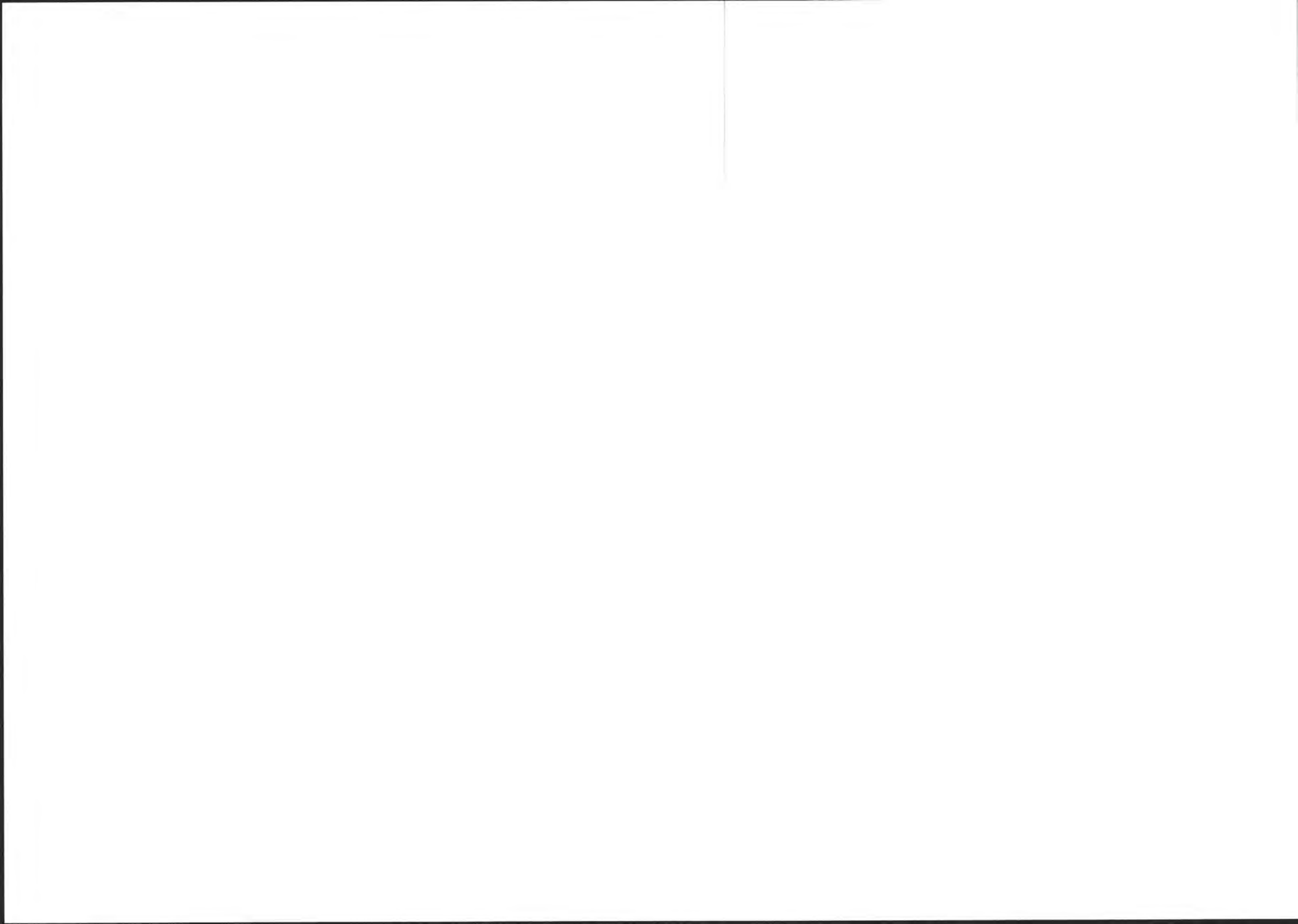






290	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	407/81
291	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	143/81
292	Depto de Águas e Energia Elétrica	297/81
296	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	173/81
297	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1123/81
298	Prefeitura da Estância Turística de Poá	24/81
299	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1129/81
300	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 248/81
301	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	177/81
302	Emp. Municipal de Desen. De Paraguaçu Paulista	-----
303	Prefeitura Municipal de Guararema	208/82
304	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	423/81
306	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	439/81
307	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	303/82
311	Prefeitura da Estância Turística de Poá	11/82
312	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 265/82
313	Prefeitura Municipal de Guararema	C-13/82
314	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	090/82
318	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1051/82
319	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	350/82
322	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 282/82
323	Empresa Municipal de Urbanização-EMURB	116/82
325	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 284/82
326	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 289/82
328	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	374/82
329	Ludi Representações Comerciais Ltda	C.017/86
337	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 310/83
343	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 316/83
344	Petróleo Brasileiro – Petrobrás S/A	D/D 02/83
346	Petróleo Brasileiro – Petrobrás S/A	Recap C09/83
350	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	023/83
351	Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN	EOC 327/83
352	Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	TP 28/84
356	Petróleo Brasileiro – Petrobrás S/A	TEDEP 13/83
359	Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	TP 28/84
362	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	340/84
368	Prefeitura Municipal de Poá	c.35/85
370	Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	TP 18/85
373	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	364/85
374	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	394/85
376	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	409/85







055



383	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1285/85
384	Sociedade Alphaville Residencial 4 - Barueri	-----
386	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	334/86Lote C1
390	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	372/86
395	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	446/86
396	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	408/87
397	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1141/87
398	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	417/87
399	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	468/87
400	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	109/87 Lote 23
402	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	427/87
406	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	457/87
407	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	308/88
408	Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A	CCC.2105-029005/88
409	Cia Metropolitana de Habitação-COHAB SP	220/88
416	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	396/88
418	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	472/88
419	Cia Metropolitana de Habitação-COHAB SP	095/89
420	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	311/88
421	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	458/88
423	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	366/89
424	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	379/89
425	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	448/99
426	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	420/89
428	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	115/89 Lote 01
429	Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A	ELA2121.034.009/90
430	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	122/89
432	Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A	EEV30040141/90
433	Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A	EEV30040167/90
435	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	127/90 Lote 04
436	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	127/90 Lote 07
440	Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A	EEV3004058/91
441	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	435/90
442	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	432/90
445	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	182/90
446	Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A	EEV30040515/91
448	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1.175/90
449	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	22.122/90
450	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	456/90
453	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	804/91 Lote 02
454	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	143/90 Lote 07

V
P
f

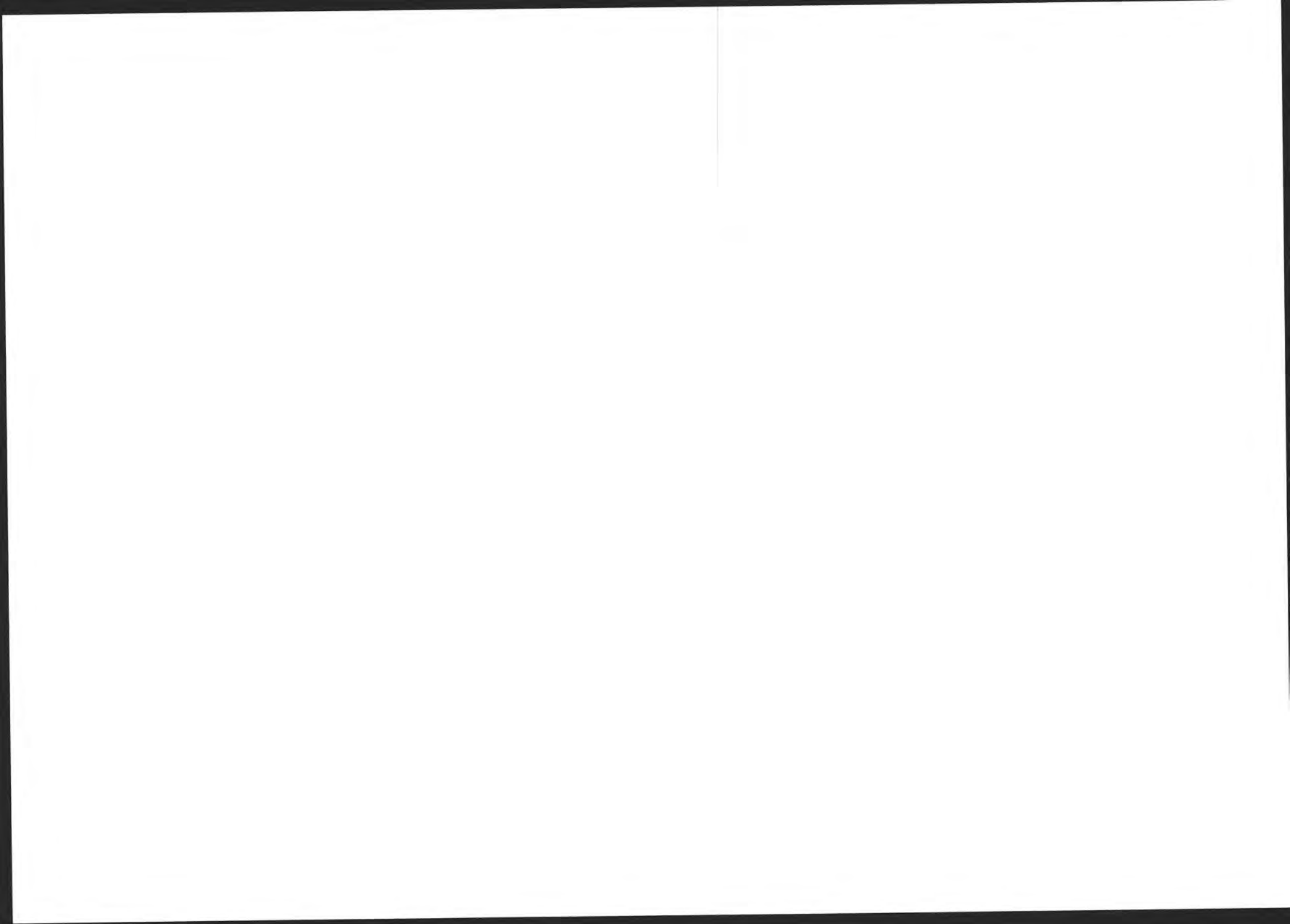
x



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.873-0
 Rua: Avenida Paulista, 1518 - 15º andar - Sala 1518 - CEP: 01305-900 - São Paulo - SP

Autenticação Digital
 O presente documento foi assinado digitalmente por **Cartório Azevedo Bastos** em 30/07/2019 às 17:48:39, no endereço eletrônico **www.azevedobastos.com.br**, sob o protocolo **DFP: 33733007191748170453-17**. O código de verificação é **33733007191748170453-17**.
 Cód. Autenticação: 93733007191748170453-17; Data: 30/07/2019 17:48:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AYW09038-6E-6H
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://www.azevedobastos.com.br>





456	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc.318/93 e 354/93
457	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc.386/93
458	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc.936/93
459	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc. 385/93
460	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc.933/93
463	Telecomunicações de São Paulo – Telesp	93/1211
467	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc. 1309/93
468	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc. 1286/93
469	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc. 3514/93
470	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc. 3513/93
471	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc. 3515/93
472	Cagece-Companhia de Água e Esgoto do Ceará	80/93-ASIJUR
473	Companhia Urbanizadora de Contagem – CUCCO	001/92
474	SP Concreto Ltda	C.01-SP
475	Telecomunicações de São Paulo – Telesp	C.94/0528
476	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	012/94
478	Companhia Brasileira de Projetos e Obras-CBPO	38/94
479	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28.063/94
480	Prefeitura do Município de Itapevi	Proc. 238/94
481	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28.032/94
483	Construtora Jaú S/A	1833
484	Prefeitura do Município de São Paulo	21/AR/PE/94
486	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	001/94-MNSS
488	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	567/94
490	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	542/93 Lote 14
491	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	543/93 Lote 04
492	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	543/93 Lote 20
493	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28.213/94
497	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28234/94
500	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	849/94
501	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28.257/94
502	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28.251/94
503	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	542/93 Lote 25
507	Sobioco Construtora Ltda	
510	Prefeitura do Município de São Paulo	05/AR-PE/95
511	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	195/94 Lote 06
513	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	192/94 Lote 03
515	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28.103/95
517	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	28.075/95
518	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	9.506/95
521	Sobioco Construtora Ltda.	PEF.19.796

f
o
x



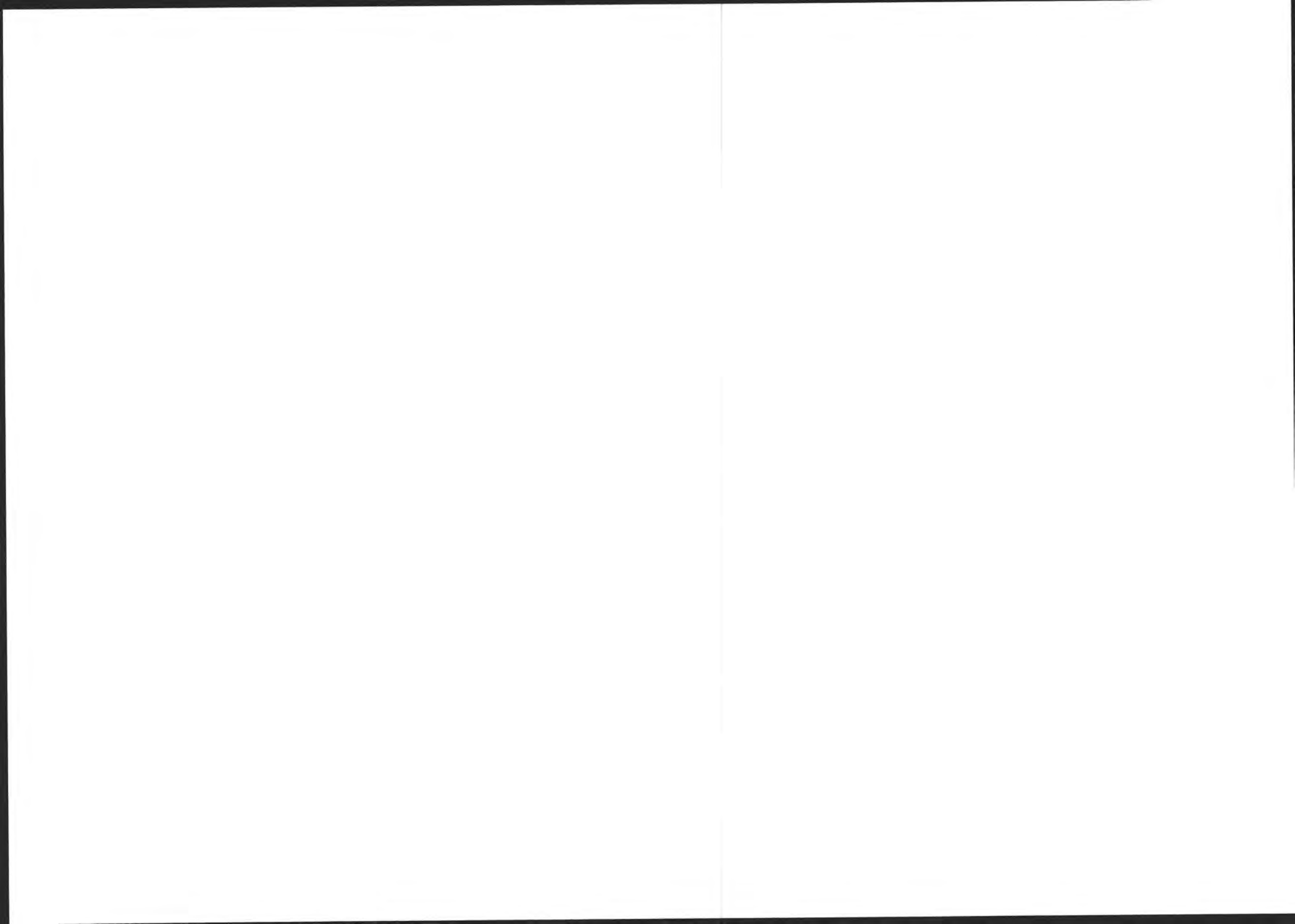
CARDÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFFICE DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAS
 2ª OFFICE DE REGISTRO DAS EMPRESAS 3ª OFFICE DE REGISTRO DAS VEÍCULOS
 4ª OFFICE DE REGISTRO DAS IMOVEIS 5ª OFFICE DE REGISTRO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
 6ª OFFICE DE REGISTRO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRACOS E ANEXOS DE FÁBRICAS
 7ª OFFICE DE REGISTRO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CASAS E ANEXOS DE FÁBRICAS

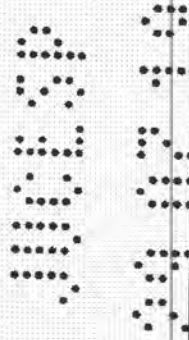
Autenticação Digital
 O presente documento foi produzido por meio de um sistema informático de autenticação digital, baseado na Lei Estadual nº 72.720/2008, submetido a protocolo autêntico de autenticação digital, registrado em
 Arquivo de Autenticação e conferido neste ato. O número é válido. D.O.U.

Cód. Autenticação: 93733807191748170453-18; Data: 30/07/2019 - 17:48:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW09397-GEWC.
 Valor Total do Ato: R\$ 2,42

Utilize o endereço eletrônico para conferir os dados do ato em: <http://reodigital.tjpb.jus.br>





057

522	Cagece - Companhia de Água de Esgoto do Ceará	88/95-ASJUR
523	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	9.528/95
525	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1.011/94
526	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	172/95
527	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	785/94
529	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	388/94 Lote 07
530	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	9.540/95
533	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	9560/95
536	Prefeitura do Município de Guarujá	113/96
539	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	75.520/96
543	Cagece - Companhia de Água de Esgoto do Ceará	281/96-ASJUR
545	Cagece - Companhia de Água de Esgoto do Ceará	284/96-ASJUR
546	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	56.728/96
548	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	4.527/97
549	Cagece - Companhia de Água de Esgoto do Ceará	123/97-ASJUR
550	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	56.542/97
551	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	201/97
553	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	273/97
554	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	1213/97
555	Cagece - Companhia de Água de Esgoto do Ceará	89/98-ASJUR
556	Cagece - Companhia de Água de Esgoto do Ceará	120/98-ASJUR
558	Cagece - Companhia de Água de Esgoto do Ceará	21/99-ASJUR
559	CPTM Cia Paulista de Trens Metropolitanos	820.710.101.000
560	Prefeitura Municipal de Boituva	LC 31/01
561	Prefeitura Municipal de Boituva	LC 33/01
562	Prefeitura Municipal de Boituva	LC 34/01
563	Prefeitura Municipal de Boituva	LC 02/02
564	Prefeitura Municipal de Boituva	LC 23/02
565	Prefeitura Municipal de Boituva	LC 22/02
566	CPTM Cia Paulista de Trens Metropolitanos	864.610.101.000
567	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	34351/02
568	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	34351/02
569	Cia de Saneamento Básico de São Paulo-Sabesp	34351/02
572	Aurora Boreal Investimentos Ltda.	C.05/03
00/05	E.E.C Latin American Ltda.	22/2006
00/06	Tecnopref Indústria Ltda.	35/2006
01/06	SEMAE Piracicaba	039/2006
02/07	Prefeitura do Município de São Paulo	032/SPPI/2006
03/07	Prefeitura do Município de São Paulo	059/SP-AS/CAF/2006
04/07	Prefeitura do Município de São Paulo	61/SPBT/2006
05/07	Rodofort S/A	C.09/06

Q
N
f.

N

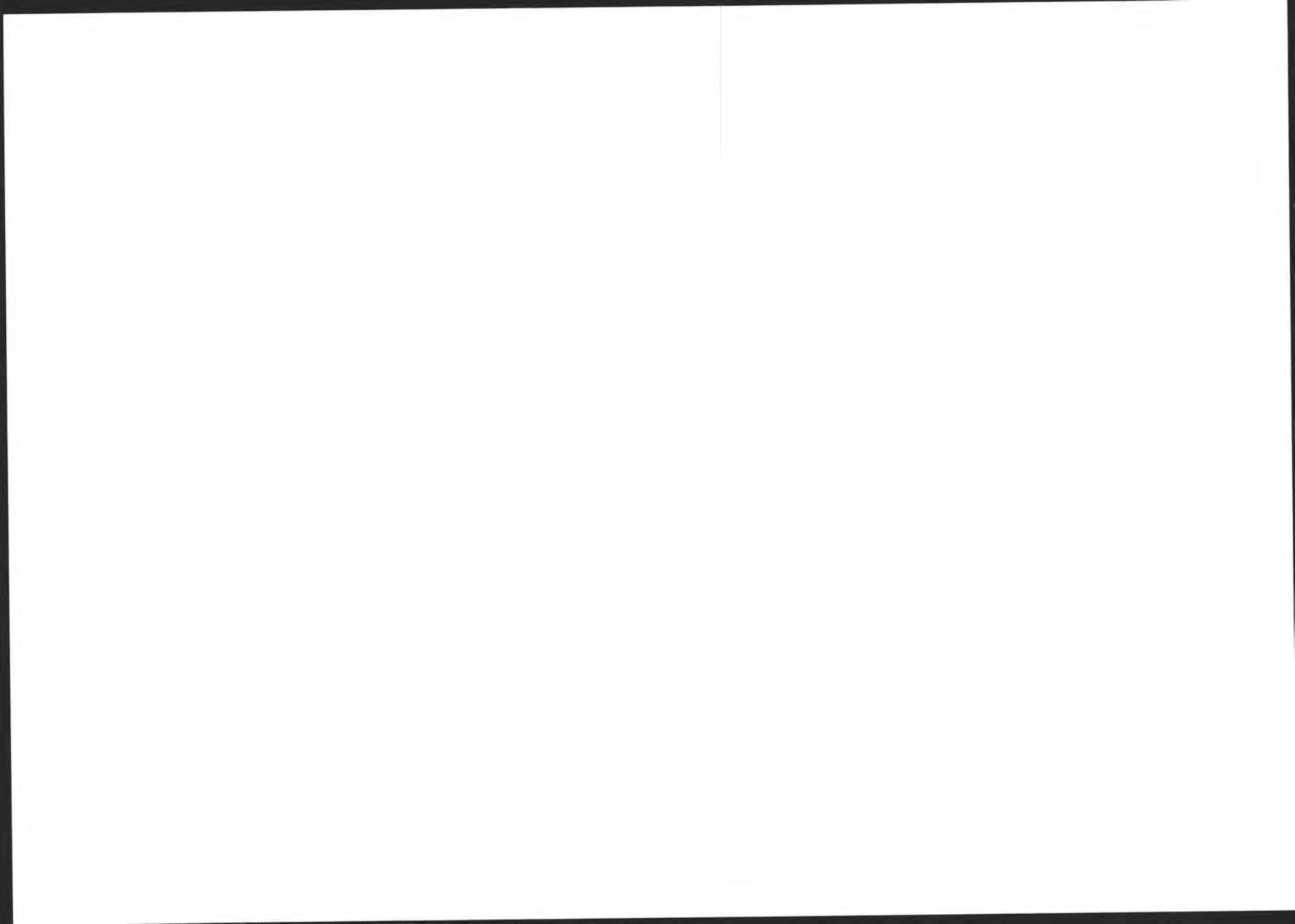


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
ESTABELECIDO DE NOTAS - C. Orgo CNJ 8.273 e
PROCURADOR GERAL DE DEFESA - C. Orgo CNJ 8.273 e
PROCURADOR GERAL DE DEFESA - C. Orgo CNJ 8.273 e
PROCURADOR GERAL DE DEFESA - C. Orgo CNJ 8.273 e

Autenticação Digital
O presente documento eletrônico foi assinado digitalmente por:
SEMÁRIO AZEVEDO BASTOS em 30/07/2019 às 17:48:39
em um dispositivo eletrônico com certificado assinado digitalmente em
um documento eletrônico e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 33733007191748170453-19 - Data: 30/07/2019 17:48:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Total do Documento: R\$ 4,42
Valor Total do Documento: R\$ 4,42
Valor Total do Documento: R\$ 4,42
Valor Total do Documento: R\$ 4,42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AW000306-RB03
Valor Total do Documento: R\$ 4,42
Valor Total do Documento: R\$ 4,42
Valor Total do Documento: R\$ 4,42
Valor Total do Documento: R\$ 4,42



JURIS

058

JURIS

06/07	SEMAE Piracicaba	072/2006
07/07	Fundação para Desenvolvimento de Educação	05/1836/06/02
09/07	SAAE Guarulhos	048/07
11/07	DAE Santa Barbara D'Oeste	14/07
12/07	DAE Santa Barbara D'Oeste	15/07
14/07	SAAE Guarulhos	077/2007
16/07	SAAE Guarulhos	078/2007
18/08	SEMAE Piracicaba	025/2008
24/08	Prefeitura do Município de Sertãozinho	052/08
31/08	SEMAE Piracicaba	058/2008
35/08	Prefeitura do Município de Sertãozinho	147/08
38/08	Prefeitura do Município de Barretos	87/2008
41/08	Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia	005/08

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato ou qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir a presente alteração de contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

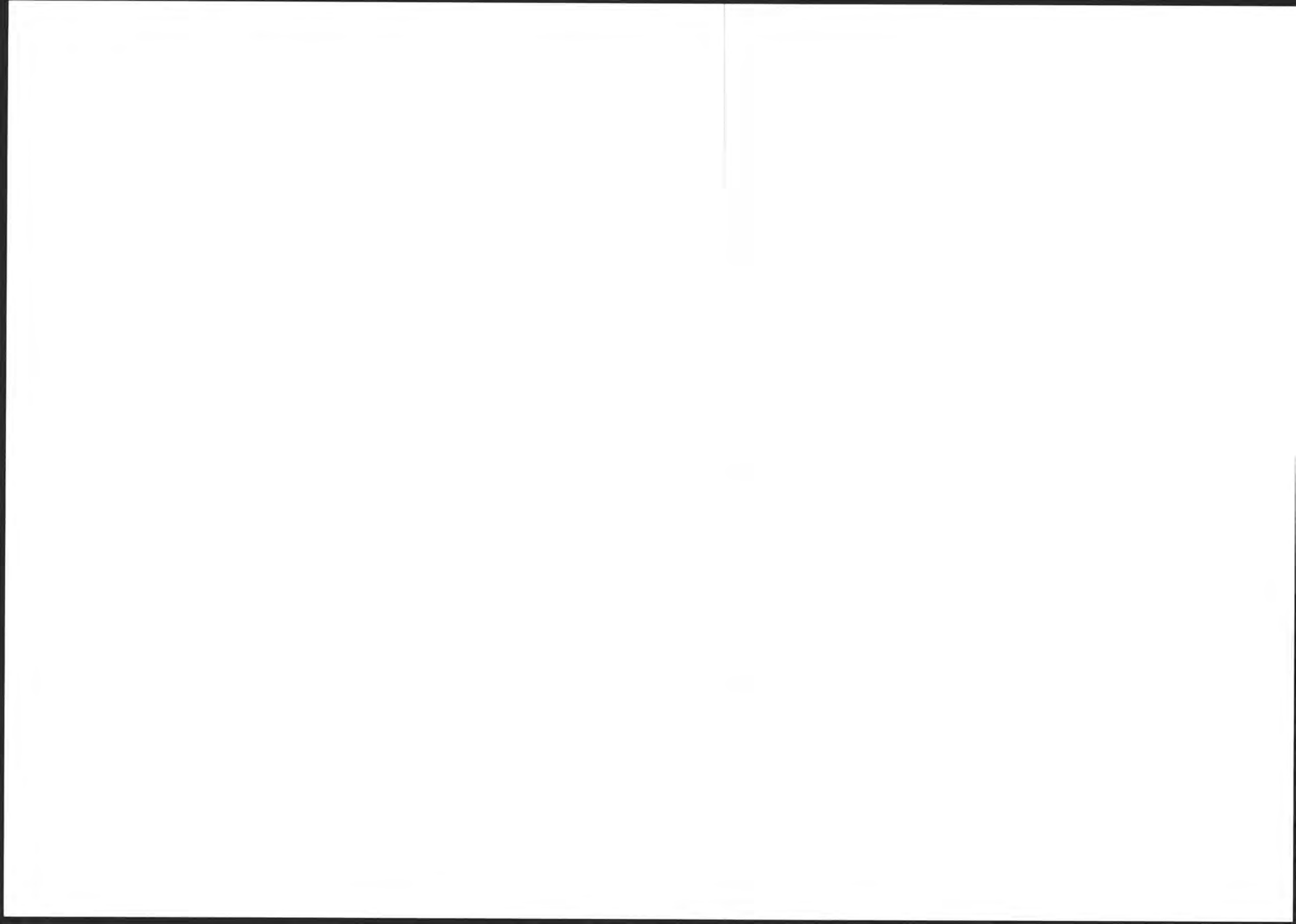
São Paulo, 10 de junho de 2019;

Roseley Marques da Silva

ROSELY MARQUES DA SILVA

Sócio Quotista/Administrador





JUCESP

059

Roseley Marques da Silva
BF - COMPANY S/A

ROSELY MARQUES DA SILVA
Sócio Quotista

Fábio Antonimi Midea
FÁBIO ANTONIMI MIDEA

Responsável técnico perante ao CREA

Testemunhas:
1. Keique Lopes Jerônimo
nome: Keique Lopes Jerônimo
RG: 36.790.735 5 - 55P-5P
CPF: 434.402.928-00

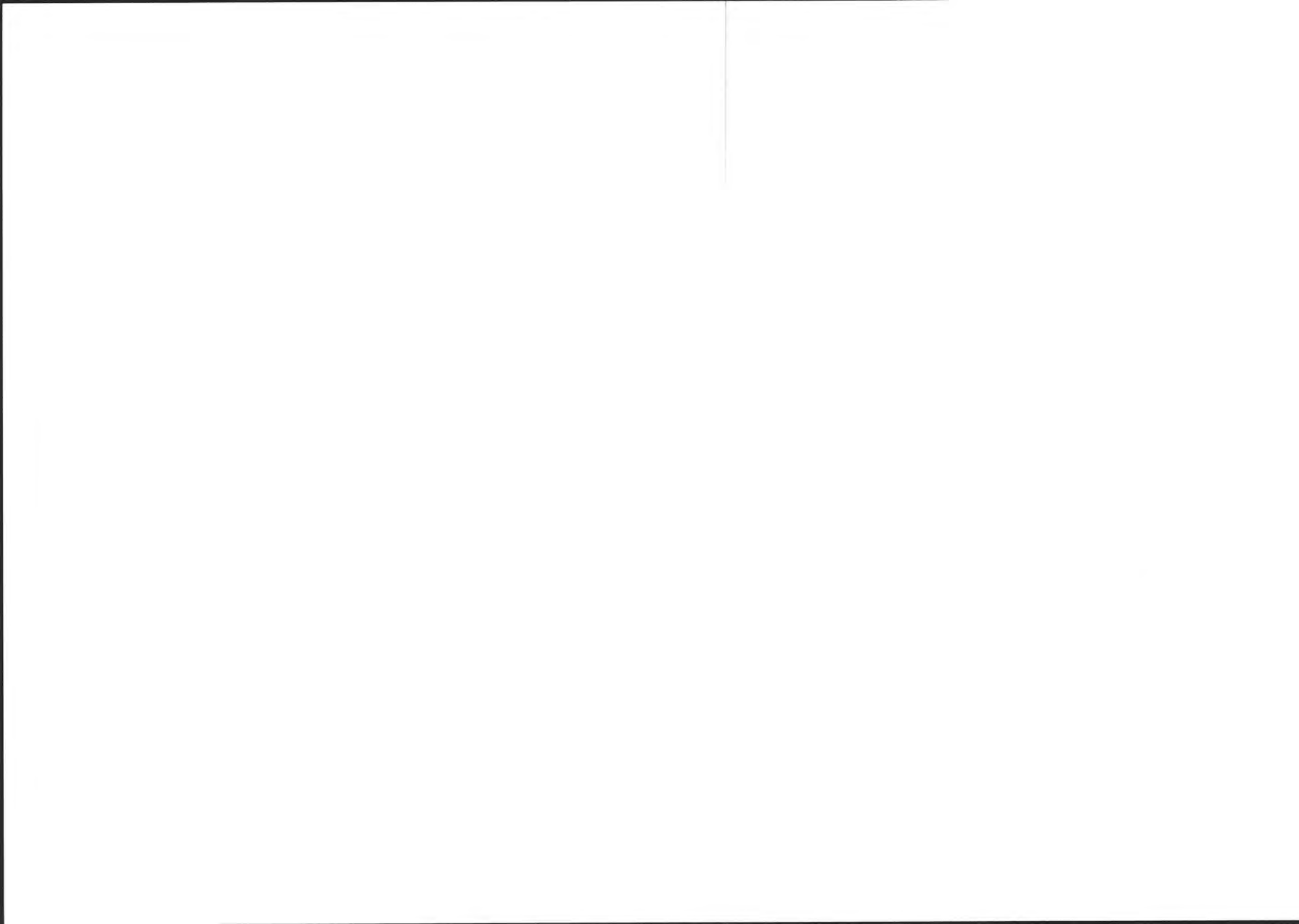
2. [Signature]
nome: AMOUB. NUNES JERÔNIMO
RG: 17.944.961-0 58P-5P
CPF: 085.643.658-55

JUCESP
29 JUL 2019

JUCESP
376.254/19-1
[Barcode]

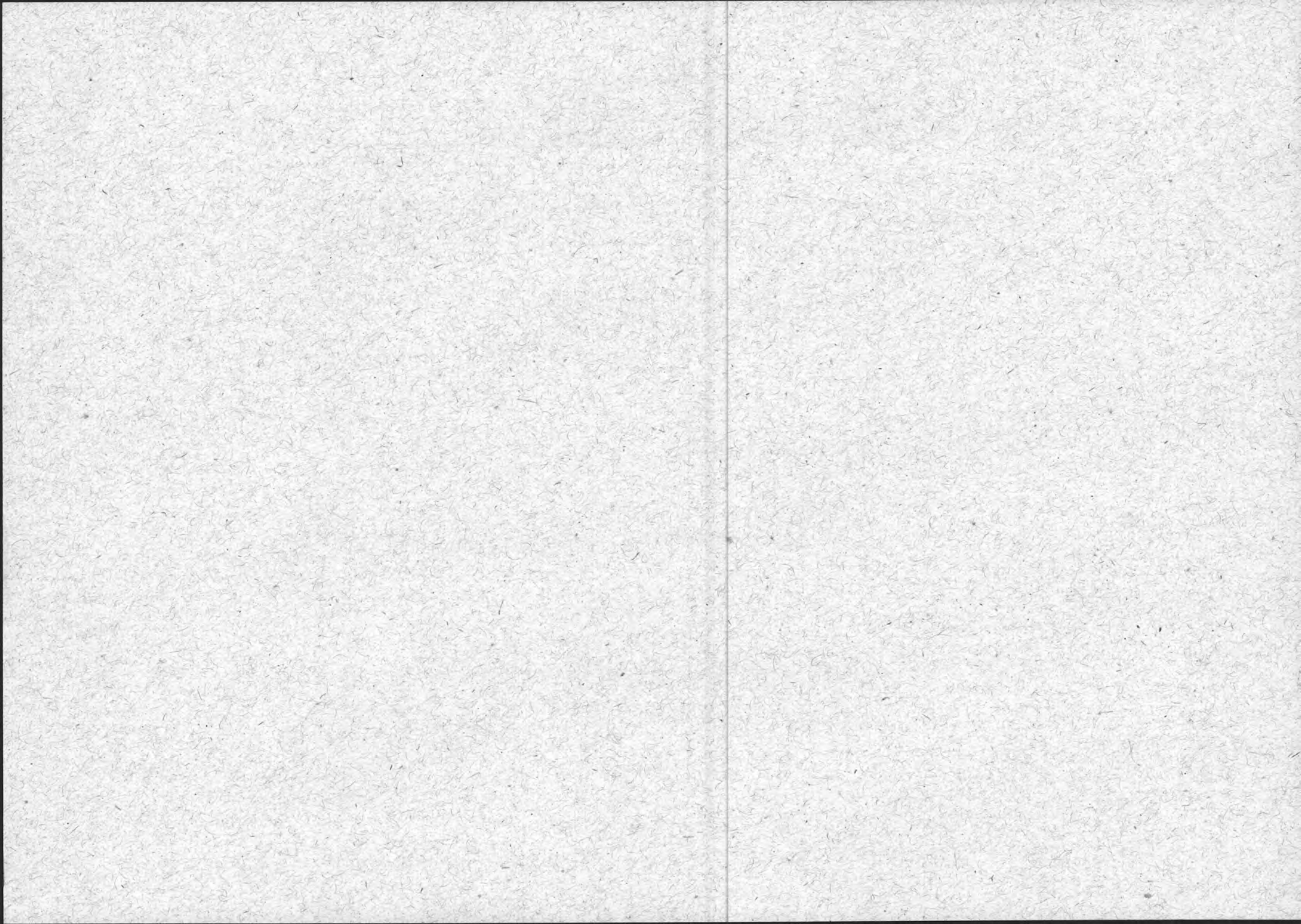
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Colégio CNL 16.873-3
R. São João, 15, 13.º andar, Vila Ypiranga, 13.238-100, São João del-Rei, MG
Autenticação Digital
O documento eletrônico e confere-se nele o mesmo efeito e validade documental
da Lei Estadual nº 7.712/08, aplicando-se a primeira impressão digitalizada, registrada no
sistema eletrônico e conferido neste ato. O método é válido de acordo
Cód. Autenticação: 93733007191748170453-21; Data: 30/07/2019 17:48:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AFW09384-LSOE
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Utilize este código em qualquer sistema de controle de documentos digitais.
http://sefodigital.jubb.jus.br





SANCHES TRIPOLONI

0



DE

ENGENHARIA E COMÉRCIO SANCHES-TRIPOLONI LIMITADA

OS SENHORES:-

- I - PAULO FRANCISCO TRIPOLONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Dr. Bruno Sammarco nº 33, em Promissão, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG- nº 4.836.636 e do CPF/MF- 536.488.388-49, inscrito no CREA/SP sob nº 59.683/D;
- II - ANTONIO SANCHES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Gentil Moreira nº 435, em Promissão, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG- 6.373.145 e do CPF/MF- 126.938.399-04;
- III - JOÃO SANCHES JUNQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 54, em Promissão, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG- 4.613.763 e do CPF/MF- 126.980.919-61;

têm entre si justos e contratados uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, sociedade esta que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente assinam e outergam a saber:-

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada nos termos do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e terá sede e fóro jurídico à Rua Dr. Bruno Sammarco nº 33, em Promissão, Estado de São Paulo, sob a denominação social de:

ENGENHARIA E COMÉRCIO SANCHES - TRIPOLONI LIMITADA.

§ Único:- A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, escritórios e depósitos, em qualquer parte do território nacional, quando lhe convenha seus interesses sociais;

será por tempo indeterminado;

CLAUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da sociedade/

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivos:

A- Construção civil, compreendendo



22 MAI 1984

201329971

O SELO DE
AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA PÁGINA

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
DO QUE DOU FE.

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

em 08 AGO. 2018

JOSÉ DEUSIRNE JARDIM HOCCH - Oficial
 LUÍZ PAROTE VENSANOCHI - Substituto
 DENNER ROCHA MIRRELE - Substituto
 BRUNO HADIMAS QUINTELA ESTEVO - Escrivão

PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

ANTONIO SANCHES

JOÃO SANCHES JUNQUEIRA

do: estudos, projetos, direção, administração, execuções e fiscalização, em todas as suas modalidades;

e administração de imóveis;

B- Compra e venda, incorporação/

C- Compra e venda de materiais - de construção;

D- Aluguel ou arrendamento de máquinas e equipamentos de construção; não se refere ao que trata a Lei 6099 de 12/11/1974, e resolução 351 do Banco Central do Brasil;

E- Transportes de cargas, por - via rodoviária.

§ Único:- A sociedade poderá pagar ticipar de outras, na qualidade de quotista ou acionista;

CLAUSULA QUARTA

O capital social será de
 R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro moeda corrente do país neste ato ficando assim distribuídas entre os sócios quotistas, a saber:-

I - PAULO FRANCISCO TRI- POLONI.....	500.000 QUOTAS....R\$	500.000,00
II - ANTONIO SANCHES.....	500.000 QUOTAS....R\$	500.000,00
III - JOÃO SANCHES JUNQUEI RA.....	<u>500.000 QUOTAS....R\$</u>	<u>500.000,00</u>
TOTALS.....	1.500.000 QUOTAS....R\$	1.500.000,00

§ Único:- de conformidade com o disposto no Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios limitar-se-á a totalidade do capital social;

CLAUSULA QUINTA

As quotas sociais são individuais em relação à sociedade e terceiros, sendo vedado a sua transferência, a quem quer que seja, sem a anuência dos demais sócios, os quais poderão exercer o direito de preferência que lhes fica assegurado, desde já, em igualdade de condições;

CLAUSULA SEXTA

O uso da denominação social caberá aos sócios quotistas, os quais usarão a denominação social individualmente, podendo constituir procurador ou procuradores/que os represente, perante a sociedade ou terceiros, respondendo civil e criminalmente pelo excesso de mandato que constarem;

§ Único:- Fica vedado o uso da denominação social em documentos outros estranhos aos fins sociais, tais como: abonos, avais, fianças e semelhantes;

CLAUSULA SÉTIMA



22 MAI 1984

PROTESTO N 35201329971

SELO DE
AUTENTICIDADE
Nº 0011111111111111

PROTESTO N 35201329971

DATA DO PROTESTO: 08 ACO. 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PROTESTANTE: JOAO SANCHES JUNQUEIRA

TESTEMUNHAS:

- JOSE DE SALES FERREIRA - Original
- LUIZ PAULO FERREIRA - Substituto
- DENNER ROGERIO MINELLO - Substituto
- BEATRIZ NAARA DE OLIVEIRA BATISTAO - Escrivão

PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

ANTONIO SANCHES

JOAO SANCHES JUNQUEIRA

CLAUSULA SEXTA

A alienação de bens imóveis dependerá - da anuência por escrito, da maioria dos sócios quotistas;

CLAUSULA OITAVA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, da qual comunicação deverá constar as condições para receber os seus haveres sociais;

CLAUSULA NONA

O falecimento, ausência ou impedimento/ declarados em juízo de um dos sócios, não dissolverá a sociedade/ sendo que as quotas sociais destes, transferidos aos seus herdeiros ou sucessores, se com isto concordarem os demais sócios;

§ Único:- Não havendo acordo dos demais sócios, os haveres do sócio falecido, ausente ou impedido, serão pagos aos herdeiros ou sucessores, sendo os valores aqueles constantes do último balanço geral do Ativo e Passivo, corrigidos à data do falecimento, ausência ou impedimento de conformidade com o índice de variação das C.R.T.Ns., pela forma a saber:- 5% (cinco por cento) 60 (sessenta) dias após a data do evento; os restantes 95% (noventa e cinco por cento) em 24 (vinte e quatro) meses, de igual valor com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira delas 120 (cento e vinte) dias após a data do evento;

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios quotistas terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, de conformidade com o que ficar resolvido entre os sócios, sendo que tais valores serão ligados à conta de "Despesas Gerais" da sociedade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade técnica especificada pela Lei 5.194 de 24.12.1966 e, regulamentações posteriores do CONFEA, será exercida pelo sócio quotista, Engenheiro Paulo Francisco Tripoloni, na forma do disposto do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933 e regulamentações posteriores do CONFEA, com absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos, na consecução de planos e/ou detalhes, na confecção de projetos e especificações, quer na execução de obras sob sua responsabilidade;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o fóro da Comarca de Pro-nissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as pendências - deste resultante ;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos serão aplicados as normas e condições contidas no Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e, ainda, as demais normas atinentes à matéria;



22 MAR 1964

201329971

SELO DE
AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA PÁGINA

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO,
DO QUE DOU FE

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

MANEIRA **08 AGO. 2018**

JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Oficial
 LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
 DENNER ROSENDO PINELLO - Substituto
 GUSTAVO MARINHO OLIVEIRA CASTRO - Escrivão

Paulo Francisco Tripoloni
PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

Antonio Sanches
ANTONIO SANCHES

João Sanches Junqueira
JOÃO SANCHES JUNQUEIRA

(matéria.)

061

É, por estarem assim justos e con-
tratados este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual
teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que pro-
dum os efeitos legais e de direito.

"OS SÓCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO/
INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPEDAM DE
EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL".

Promissão, 10 de maio de 1.984.

Paulo Francisco Tripoloni
PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

Antonio Sanches
ANTONIO SANCHES

João Sanches Junqueira
JOÃO SANCHES JUNQUEIRA

TESTEMUNHAS:-

João Calderero Padilha
JOÃO CALDERERO PADILHA

Antonio Martins Fogolin
ANTONIO MARTINS FOGOLIN

Reconhecimento de Firmas

Reconheço verdadeiras as firmas re-
tro firmadas pelas Srs. Paulo Francisco Tripoloni, Antonio Sey-
ches, João Sanches Junqueira, das testemunhas João Calderero Pa-
dilha e Antonio Martins Fogolin e seu fé.....

Promissão, 10/05/1984

Em test: *[assinatura]* da verdade.

RECONHECER FIRMA
NO 8.º TABELÃO
RUA SÃO BENTO, 315 - SP

CARTORIO 1.º OFÍCIO
Rua Espírito Santo, 315 - São Paulo - SP



22 MAI 1984

35201329971

LEI 13.226/2016
 SISTEMA DE AUTENTICACAO
 FUNKEN
 SERVIDOR
 08 AGO. 2018

ESTAFOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL
 DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
 DO QUE DOU FE.

AUTENTICACAO

EM TESTEMUNHO
 DA VERDADE

Tabolante de Mesa
 Exclusivo para
 Autenticacao de Copias
 FOS47582

JONE
 LUIZ
 DANE

JUSLENE JARDIM ROCCHI - Oficial
 MRS FERREIRA WOCCHI - Substituto
 ROBERTO ANIBELLO - Substituto
 FRANCISCO OLIVEIRA SANTO - Escrevente

ENGENHARIA E COMERCIO SANCHES TRIPOLONI LIMITADA- 3ª ALTERAÇÃO FL.01

CGC/MF- 53.503.652/0001-05

.....
.....
.....
.....

OS SENHORES:-

- I - PAULO FRANCISCO TRIPOLONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribas nº 36- 4ª Andar- Apto.41, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG- 4.836.663 SSP-SP, e do CPF/MF - 536.488.388-49, inscrito no CREA/SP sob nº 59.683;
- II - ANTONIO SANCHES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribas nº 36, 5ª Andar- Apto. 52, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG- 6.373.145 SSP-SP e do CPF/MF- 126.938.399-04;
- III - JOÃO SANCHES JUNQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Gal. Eurico Gaspar Dutra nº 517, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade/ RG-4.613.767 SSP-SP e do CPF/MF- 126.980.919-91;

únicos sócios da firma por quotas de responsabilidade limitada / ENGENHARIA E COMÉRCIO SANCHES-TRIPOLONI LIMITADA, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Mandacarú nº 503, sala nº 01, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35201329971 em 22.05.84, 1ª alteração arquivada sob nº 128.107 em 14.12.84, 2ª alteração arquivada sob nº 45.545 em 30.04.85, e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120065089-4 em 28.05.85, têm entre si juntos e contratados a presente alteração e ratificação contratual/ que os sócios mutuamente assinam e outorgam a saber:-

"A"

Nesta data resolvem alterar a denominação social que era ENGENHARIA E COMÉRCIO SANCHES TRIPOLONI LIMITADA, para CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida;

"B"

Resolvem, ainda, mudar a sede da sociedade que era na Avenida Mandacarú nº 503, sala nº 01, na cidade de Maringá-PR, para à Avenida 19 de Dezembro nº 170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

"C"

Em face do descrito no preâmbulo/ e nas letras "A" e "B", passa a sociedade a partir desta data a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:-



205

Paulo Francisco Tripoloni
PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

Antonio Sanchez
ANTONIO SANCHES

João Sanchez Junqueira
JOAO SANCHES JUNQUEIRA

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FE.

NATUREZA: 08 460 2310

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Oficial
 ALUIZ F. DE PEREIRA NOCCHI - Substituto
 DENES ROGERIO MINELLO - Substitu

SEL O DE
AUTENTICIDADE
NA ULTIMA PAGINA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada nos termos do Decreto de 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e terá sede e foro jurídico à Avenida 19 de Dezembro nº 170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob a denominação social de:

"CONSTRUTORA SANCHES-TRIPOLONI - LIMITADA"

§ Único:- A sociedade poderá - abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos em qualquer/ parte do território nacional, onde convier os interesses sociais;

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da sociedade/ será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivos:-

A- Construção civil, compreendendo estudos, projetos, direção, administração, execuções e fiscalização, em todas as suas modalidades;

B- Compra e venda, incorporação/ e administração de imóveis;

C- Compra e venda de materiais - de construção;

D- Aluguel ou arrendamento de máquinas e equipamentos de construção civil; não se refere ao que trata a Lei 6099 de 12/11/1974, e resolução 351 do Banco Central do Brasil;

E- Transportes de Cargas, por - via rodoviária;

§ Único:- A sociedade poderá participar de outras, na qualidade de quotista ou acionista;

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de CR\$ 2.100.000.000 (Dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), representado por 2.100 (duas mil e cem) quotas do valor nominal/ de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuídas entre os sócios quotistas, a saber:-

I - PAULO FRANCISCO TRIPO	
LONI.....	700.000.000
II - ANTONIO SANCHES.....	700.000.000
III- JOÃO SANCHES JUNQUEI- RA.....	700.000.000
TOTALS.....	2.100.000.000



525

Paulo Francisco
PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

Antonio Sanches
ANTONIO SANCHES

João Sanches Junior
JOAO SANCHES JUNIOR

AUTENTICACAO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FE.

DATA: 08 AGO. 2018

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

TOME SEU NOME ALMOXARIFE - Oficial
 TOME SEU NOME FERREIRO - Superior
 DUMEN RODRIGUE MINELLO - Substituto

O SELO DE
AUTENTICIDADE
EM ÚLTIMA PÁGINA

CGC/MF-53.503.652/0001-05

§ Único:- De conformidade com o disposto no Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios limitar-se-á a totalidade do capital social;

CLAUSULA QUINTA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e terceiros, sendo vedado a sua transferência a quem quer seja, sem a anuência expressa dos demais sócios, os quais poderão exercer o direito de preferência que lhes fica assegurado, desde já, em igualdade de condições;

CLAUSULA SEXTA

Permanecem investidos na função de Gerente da Sociedade todos os sócios, ficando dispensados da prestação de caução;

§ Único:- Fica vedado o uso da denominação social em documentos outros estranhos aos fins sociais tais como:- abonos, avais, fianças e semelhantes;

CLAUSULA SÉTIMA

A alienação de bens imóveis dependerá da anuência por escrito, da maioria dos sócios quotistas;

CLAUSULA OITAVA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais essa intenção, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, da qual comunicação deverá constar as condições para receber os seus haveres sociais;

CLAUSULA NONA

O sócio que falecer, estiver ausente ou impedido declarados em juízo, por tal motivo não dissolverá a sociedade, sendo que as quotas sociais deste, serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores, se com isto concordarem os demais sócios;

§ Único:- Não havendo acordo dos demais sócios, os haveres do sócio falecido, ausente ou impedido serão pagos aos herdeiros ou sucessores, sendo que os valores àquelas constantes do último balanço geral do Ativo e Passivo, corrigidos à data do falecimento, ausência ou impedimento de conformidade com o índice de variação das O.R.T.Ns., pela forma/ a saber:- 5% (cinco por cento) 60 (sessenta) dias após a data do evento; os restantes 95% (noventa e cinco por cento) em 24 (vinte e quatro) prestações de igual valor com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira delas 120 (cento e vinte) dias após a data do evento;



202

Paulo
PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

Antonio
ANTONIO SANCHES

João
JOAO SANCHES DUARTE

AGENCIACAO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
DO QUE DOU FE.

DATA: 08 AGO 2013

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

JOSÉ DEUSILENE FERREIRA NOCCHI - Oficial
 ALFREDO FERREIRA NOCCHI - Substituto
 DENNER ROGERIO MINELLO - Substituto

O SELO DE
AUTENTICIDADE
NÃO É TITULO PROVA

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios quotistas terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, de conformidade com o que ficar resolvido entre os sócios, sendo que tais valores serão levados à conta de "Despesas Gerais" da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade técnica especificada pela Lei 5.194 de 24.12.1966 e regulamentações posteriores - res do CONFEA, será exercida pelo sócio quotista, Engenheiro Civil Paulo Francisco Tripoloni, na forma do disposto do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933 e regulamentações posteriores do CONFEA com absoluta independência de ação, quer na orientação técnica/ de seus trabalhos, na consecução de planos edif. detalhes, na confecção de orçamentos e especificações, quer na execução de obras sob sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o fóro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as pendências deste resultantes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos serão aplicados/as normas e condições contidas no Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e ainda, as demais normas atinentes à matéria;

E, por estarem assim justos e tratados este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Maringá-PR, 12 de junho de 1985


PAULO FRANCISCO TRIPOLONI


ANTONIO SANCHES


JOÃO SANCHES JUNQUEIRA

TESTEMUNHAS:-


JOÃO CALDEIRÃO PADILHA


LUIZ PAULO PETRUCIO



2013

AUTENTICADO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONSERVIDO.
DO QUE DOU FE

08 AGO 2013

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

JOSE NEUSLENE JARDIM MOCCHI - Oficial
EDIZI - TIO FERREIRA NOGCHI - Substituto
DENIER ROGERIO MINIELLO - Substituto

O SELO DE
AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO FRATTI

MARINGÁ - PONE: 22-4792 - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) Roberto Paulo

Francisco Leopoldo Antonio

Augusta Rosa Lourenço Junqueira

João Celso Padua Padilha Junior

Paulo Roberto e dou fé.

Em Teste: _____ da verdade,

Maringá, de 13 JUN 1985 de 19 _____

JOSE CARLOS FRATTI - 4º TABELIONO CDE 005516. 2072

ENGENHARIA E COMÉRCIO SANCHES TRIPOLONI LTDA- 3ª ALTERAÇÃO FL.05

CGC/NF- 53.503.652/0001-05

OS SÓCIOS COM DIREITO AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL ASSINARAM: 69

I --PAULO FRANCISCO TRIPOLONI


~~CONSTRUTORA SANCHES-TRIPOLO-
NI LIMITADA~~

II --ANTONIO SANCHES.....


~~CONSTRUTORA SANCHES-TRIPOLO-
NI LIMITADA~~

III --JOÃO SANCHES JUNQUEIRA....


~~CONSTRUTORA SANCHES-TRIPOLO-
NI LIMITADA~~

TABELIONATO FRATTI

MARINGÁ - FONE 21-709 - PARANÁ

Reconhecido(s) Firmado(s) João Sanches Junqueira

Antônio Sanches

Paulo Francisco Tripoloni

João Sanches Junqueira

João Sanches Junqueira c dou fé

em Teste da verdade,

Maringá, 10 de Maio de 1951

JOSE CARLOS SUTTI TABELIONO - CPF 88.114.177





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

070

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

35201329971

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RR2201900003049

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	029	1	ALTERACAO
				ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

SAO PAULO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Maio 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 504319 em 09/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, Nire 35201329971 e protocolo 190040041 - 08/05/2019. Autenticação: BB9E64E59A362D6AD1AF0FD2E43349C3E36BD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rj.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004.004-1 e o código de segurança WHJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

O SELLO DE
AUTENTICIDADE
NA LATERAL DA PAGINA

NOTA IMPORTANTE
ESTA FOTOCOPIA E RESPONSI-
VEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
WATUBA/R 26 ABO. 2019
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE
PROFESSOR JARDIM HONCHI - Oficial
MATEO FERREIRA NOGCHI - Substituto
ZENEN ROGERIO MINIELLO - Substituto





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/004.004-1	RR2201900003049	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.980.919-91	JOAO SANCHEZ JUNQUEIRA



CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA - FI 1
96ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J - 53.503.652/0001-05

PAULO FRANCISCO TRIPOLONI, brasileiro, natural de Santos-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Avenida Herval, nº 64 - Apto. 2101, CEP 87013-110, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.836.663 (expedida em 14/01/1969 pela SSP/SP) e do CPF/MF nº 536.488.388-49, inscrito no CREA/SP nº 59.683-D;

ANTONIO SANCHES, brasileiro, natural de Guaicara-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 – Apto 3101 – Edifício Royal Garden, CEP 87013-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.373.145-9 (expedida em 03/04/1990 pela SSP/SP) e do CPF/MF nº 126.938.399-04;

JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA, brasileiro, natural de Guaicara-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribas, nº 12 - Apto. 402, CEP 87014-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.613.767 (expedida em 04/05/1983 pela SSP/SP) e do CPF/MF nº 126.980.919-91;

Únicos sócios da sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada com denominação social de **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 726, Edifício The Flag Corporate Center, 18º andar, salas 187 e 188 – Bairro Itaim Bibi – CEP 04.592-002 - SÃO PAULO – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. Nº 53.503.652/0001 05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22/05/84, NIRE – 35201329971 em sessão de 22/05/1984 e 95ª e última alteração arquivada sob nº 578.600/18-3 em sessão de 10/12/2018 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tem entre si justos e contratados a presente alteração contratual que os sócios mutuamente assinam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios resolvem constituir a filial situada na Avenida Ville Roy, nº 4301, Piso 2, Sala nº 205, Bairro Canarinho, CEP 69.306-595 – Boa Vista - RR, o qual fica destacado o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a filial, do capital da Matriz.

CLAUSULA SEGUNDA

A filial criada em Boa Vista - RR, tem como objeto social de sua atividade:

- a) Construção Civil compreendendo: projetos, execuções e finalizações na área de Engenharia Civil;
- b) Transporte de carga via rodoviário;
- c) Locação de caminhões, máquinas e equipamentos sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios resolvem que, por estar justos e contratados, o seu contrato social passa ser consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:



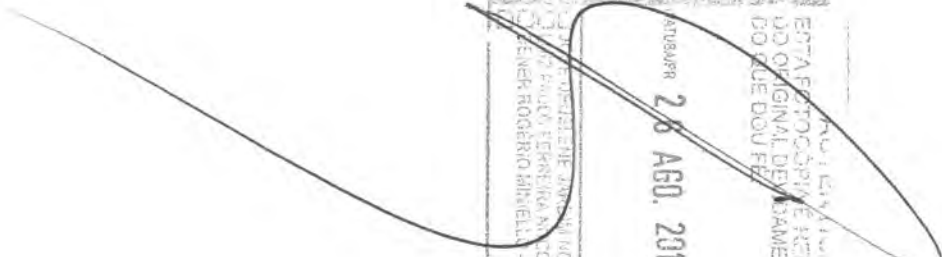
O SELO DE
AUTENTICIDADE
EM LITRÃO Nº 319

ESTÁ FOTOCOPIADA
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
PO QUE DOU FEI

ANUÁRIO **28 AGO. 2019**

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

PROFESSOR DE DANÇA FOLCLORES - Oficial
PROFESSOR DE DANÇA FOLCLORES - Substituto
ROGERIO MARINELLI - Substituto



CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA -FI 2
26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J - 53.503.652/0001-05

C O N S O L I D A Ç Ã O

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, com sede e foro jurídico na Rua Bandeira Paulista, nº 726, Edifício The Flag Corporate Center, 18º Andar, salas 187 e 188, Bairro Itaim Bibi - CEP 04532-002 - SÃO PAULO - SP, sob denominação social de "CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA."

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e sucursais no Brasil, no Exterior ou onde convier o interesse social;

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividade em 10 de maio de 1984;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:
Construção Civil compreendendo: projetos, execuções e finalizações na área de Engenharia Civil;
Incorporação de Empreendimentos Imobiliários,
Loteamento de Imóveis Próprios;
Transporte de carga via rodoviário;
Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, extração, industrialização e comércio de pedra;
Locação de caminhões, máquinas e equipamentos sem operador.

(Handwritten initials)

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 184.875.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) representados por 1.848.750 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, ficando assim distribuído a saber:

1) PAULO FRANCISCO TRIPOLONI	QUOTAS	VALOR EM R\$
2) ANTONIO SANCHES	616.250	R\$ 61.625.000,00
3) JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA	616.250	R\$ 61.625.000,00
TOTAL.....	1.848.750	R\$ 184.875.000,00

(Handwritten signature)

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 504319 em 09/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, Nire 35201329971 e protocolo 190040041 - 08/05/2019. Autenticação: B89E64E59A362D6AD1AF0FD2E433349C3E368D. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004.004-1 e o código de segurança WHJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



(Handwritten signature)
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

O SELO DE
AUTENTICIDADE
NÃO TEM VALOR

AUTENTICIDADE	
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO, DO QUE DOU FE.	
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
26 ABR. 2013	
JOSE ALUIZ DE JARBAKOGUCHI - Diretor	
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Substituto	
ESTADO DE SÃO PAULO - São Paulo	

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA - FI 3
96ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J - 53.503.652/0001-05

CLÁUSULA QUINTA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e terceiros, sendo vedada a sua transferência a quem quer que seja, sem anuência expressa dos demais sócios, os quais poderão exercer o direito de preferência que lhes fica assegurado, desde já, em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA

Estão investidos na função de Administradores da sociedade, os sócios PAULO FRANCISCO TRIPOLONI como Diretor Técnico, ANTONIO SANCHES como Diretor Comercial e JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA como Diretor Administrativo, os quais usarão a denominação social da Empresa sempre em conjunto de dois sócios, podendo constituir procurador ou procuradores que os represente perante a sociedade ou terceiros, e ainda judicialmente, respondendo civil e criminalmente pelo excesso de Mandato que cometerem, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: Fica vedado o uso da denominação social em documentos outros estranhos dos fins sociais, tais como: abonos, avais, fianças e semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade permite a contratação de Administrador não sócio, que tomará posse em assembléia registrada em Ata que será lavrada em Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, onde constará todas as atribuições do administrador, seus direitos, deveres e obrigações tanto com a sociedade e com terceiros, dispensando de caução e podendo ser destituído da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital, conforme prevê o art. 1061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: O uso da denominação social será privativo do Administrador nomeado, que será solidário e ilimitadamente responsável por culpa presumível por in vigilância, imperícia, dolo e por atos praticados contra o estatuto da sociedade ou determinações da Lei.

Parágrafo Segundo: Na mesma assembléia de quotista que destituir o administrador poderá ser indicado outro administrador.

Parágrafo Terceiro: A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, de conformidade com o que ficar resolvido entre os sócios, sendo que tais valores serão levados à conta de "Despesas Gerais" da sociedade;

CLÁUSULA NONA

A alienação dos bens imóveis dependerá da anuência por escrito da maioria dos sócios quotista.



O SELO DE
AUTENTICIDADE
Nº 1714/2013

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

ESTÁ FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
DO QUE DOU FE

26 AGO. 2013

11375 - SEBASTIÃO JARDIM NOCCHI - Oficial
1111 - PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
1111 - ROBERTO MARELLI - Substituto

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA - FI 4
26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J - 53.503.652/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios reunir-se-ão sempre que forem necessários, mediante convocação por escrito, as resoluções ou decisões constarão no livro de ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples.

Parágrafo Único: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião (art. 1072 - parágrafo 2º da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais essa intenção com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, da qual comunicação deverá constar às condições para receber os seus haveres sociais que serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Se um sócio falecer, estiver ausente ou impedido declarado em juízo, por tal motivo não se dissolverá a sociedade, sendo que as quotas sociais deste serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores, se com isto concordarem os demais sócios;

Parágrafo Único - Não havendo acordo dos demais sócios, os haveres do sócio falecido, ausente ou impedido serão pagos aos herdeiros ou sucessores, conforme valores apurados no último balanço geral levantado para este fim obedecendo art. 1.031 da Lei 10.406/2002, pela forma, a saber: - 5% (cinco por cento) em 60 (sessenta) dias após a data do evento; os restantes 95% (noventa e cinco por cento) em 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira delas 120 (cento e vinte) dias após a data do evento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e serão efetuadas as apurações dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos apurados terão destino que os sócios entre si ajustarem.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 504319 em 09/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, Nire 35201329971 e protocolo 190040041 - 08/05/2019. Autenticação: BB9E64E59A362D6AD1AF0FDE2E433349C3E36BD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucearr.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004.004-1 e o código de segurança WHJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



Marcos de Meira Lins Filho
 MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL

O SELLO DE
AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE	
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEMANDANTE E CONFERIDO.	
DATA: 26 ABR, 2019	
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
JOSE SYDNEY ESTRELA DOS ANJOS - Oficial	
1319 E 1321 PERSIGERATACCHI - Substituto	
DEUS ROBERTO MINELLO - Substituto	

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA - FI 5
26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J - 53.503.652/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade manterá pelo menos um Engenheiro Civil devidamente habilitado pelo CREA como responsável técnico, conforme especificado pela Lei nº 5.194 de 24/12/66 e regulamentação posterior do CONFEA. Na forma do disposto do decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e regulamentações posteriores do CONFEA com absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos, na consecução de planos e detalhes, na confecção de orçamentos e especificações, quer na execução de obras sob sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios resolvem manter as seguintes filiais e sucursais:

a) MARINGÁ-PR

Rodovia PR 317, S/Nº - KM 07 - Lote 176A - Sala 02
Gleba Ribeirão Maringá - CEP 87035-510 - Maringá - PR;
NIRE 41200650894 - CNPJ 53.503.652/0002-96

b) MARINGÁ-PR

Rodovia PR 317, S/Nº - KM 07 - Lote 176-A (Rural) - Gleba
Ribeirão Maringá - CEP 87035-510 - Maringá - PR;
NIRE 41900408263 - CNPJ 53.503.652/0006-10

c) CUIABÁ-MT

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Sala 402,
Garagem 32, 2º Subsolo, Edifício Centro Empresarial
Cuiabá, Bosque da Saúde - CEP 78050-000 - Cuiabá - MT
NIRE 51900190126 - CNPJ 53.503.652/0013-49

d) CAMPO GRANDE-MS

Rua Dr. Zerbini, nº 842, Sala 3 - Chácara Cachoeira
CEP 79040-040 - Campo Grande - MS
NIRE 54900231437 - CNPJ 53.503.652/0019-34

e) BOA ESPERANÇA-MG

Rua Santo Antonio, nº. 230 - Centro - CEP 37170-000
Boa Esperança - MG
NIRE 31901786034 - CNPJ 53.503.652/0021-59

f) MANAUS-AM

Avenida Manicoré, nº 236, Sala 02 - Bairro Cachoeirinha,
CEP 69.065-100 - Manaus - AM.
NIRE 13900167310 - CNPJ 53.503.652/0024-00

g) BRASIL NOVO-PA

Rodovia Transamazônica, S/Nº, KM 44, Gleba 11, Lote 8A,
Zona Rural - CEP: 68.148-000 - Brasil Novo - PA - NIRE:
15900380490 - CNPJ: 53.503.652/0026-63



O SELO DE
AUTENTICIDADE
NA LITRA 9x3cm

ESTÁ FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FE	
26 AGO. 2019	
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
PROFESSOR(A) LÉBIA HOCCHI - Original	
PAULO FERRETTI HOCCHI - Substituto	
HENRIQUE MINIELLO - Substituto	

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA - FLS
96ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J - 53.503.652/0001-05

h) BELÉM-PA

Rua São Paulo, nº 48, Sala 01, Conjunto Marex, Bairro Val de Caes -CEP 66617-050 - Belém - PA - NIRE 15900392561 - CNPJ 53.503.652/0027-44

i) JACUNDÁ-PA

Rua 7 de Setembro, nº 05 - Bairro Centro - CEP 68.590-000 - Jacundá - PA - NIRE: 15900405204 - CNPJ: 53.503.652/0029-06

j) ASSUNÇÃO-PARAGUAI

Avenida Molas López esquina com Aviadores Del Chaco, nº 2665, Edifício Corporativo Gloria, 4º piso, Bairro Carmelitas - Assunção - Paraguai - RPPJ 12605 - RPC 12854 - RUC - 80101213-9 - NIRE 3590548365-0 - CNPJ 53.503.652/0031-20

k) SANTA CRUZ DE LA SIERRA BOLÍVIA

Rua Los Cedros, Edifício Torre Alias, S/N, 6º andar, Sala 9, Bairro Sirari, Zona Equipetrol - Santa Cruz de La Sierra - Bolívia - RC 00383482 - NIT 352547029 - NIRE 3590548366-8 - CNPJ 53.503.652/0032-01

l) BOA VISTA - RR

Avenida Ville Roy, nº 4301, Piso 2, Sala nº 205, Bairro Canarinho - CEP 69.306-595 - Boa Vista - RR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima - Lei nº. 6404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054, da Lei nº. 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os sócios e administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos civéis, inclusive de personalidade



O SELLO DE
AUTENTICIDADE
MALETTA P&C

AUTENTICIDADE
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DE ADAMANTE CONFERIDO.
DO QUE DOU FEZ

26 AGO. 2013

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

O ORIGINAL É DO MACHO - Oficial
do Bando Militar Provisório - Companhia
de Engenharia Militar - São Paulo

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA - FI 7
96ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J - 53.503.652/0001-05

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A sociedade poderá consorciar-se com outras sociedades, bem como participar de outras empresas como sócia quotista ou acionista dentro ou fora do território nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca da cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as pendências destes resultantes; E, por estar assim justos e contratados, este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produza o efeito legal e de direito.

São Paulo-SP, 22 de março de 2019.

PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO SANCHES FILHO
 R.G. 7.047.148-5 – SSP/PR

ANTONIO SANCHES

CARLOS ALBERTO CALDEREIRO
 R.G. 15.217.895-6 – SSP/PR



O SELLO DE
AUTENTICIDADE
NA ATUAL PAGINA

ESTÁ FOTOCOPIADA E REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO,
DO QUE DDO FE

26 AGO. 2019

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

DESENHADO POR: ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Oficial
DESENHADO POR: ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Substituto
DESENHADO POR: ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Substituto



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/004.004-1	RR2201900003049	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.938.399-04	ANTONIO SANCHES
126.980.919-91	JOAO SANCHEZ JUNQUEIRA
536.488.388-49	PAULO FRANCISCO TRIPOLONI



O SELO DE
AUTENTICIDADE
MANTÉM SEUS

AUTENTICANDO	
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FE.	
AUTENTICANDO	
DATA: 28 AGO. 2019	
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
<input type="checkbox"/> JOSE DOSILSONE JARJOM A. NOGHI - Oficial	
<input type="checkbox"/> DR. CARLOS FERRERES NOGHI - Substituto	
<input type="checkbox"/> DR. ROGERIO MINELLO - Substituto	



REGISTRO DIGITAL

Eu, JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1943, RG Nº 4613767 SSP-SP, CPF 126.980.919-91, PRACA MANOEL RIBAS, Nº 12, APTO 402, BAIRRO ZONA 04, CEP 87014-120, MARINGA - PR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 08 de Maio de 2019.

JOÃO SANCHEZ JUNQUEIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 504319 em 09/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, Nire 35201329971 e protocolo 190040041 - 08/05/2019. Autenticação: BBBE64E59A362D6AD7AF0FD2E433349C3E36BD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004.004-1 e o código de segurança WHJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.



Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/14

O SELO DE
AUTENTICIDADE
N.º 174/2019

AUTENTICAÇÃO	
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FE.	
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
Em data de 26 AGO. 2019	
<input checked="" type="checkbox"/> JOSÉ DEUGENÉ JARDIM NOCCHI - Oficial	
<input checked="" type="checkbox"/> LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto	
<input checked="" type="checkbox"/> DENNER ROGERIO MINELLO - Substituto	



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/004.004-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 504319 em 09/05/2019 da empresa 3520132997-1 CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(is):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
1490004921-1	xxxxxxx	AVENIDA VILLE ROY 4301, PISO 2 69306-595 - BOA VISTA/RR SALA 205 - BAIRRO CANARINHO CEP



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 504319 em 09/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, Nire 3520132997, e protocolo 190040041 - 08/05/2019, Autenticação: BB9E64E59A362D6AD1AF0FD2E433349C3E36BD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004.004-1 e o código de segurança WHJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

09/05/2019



MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14

O SELO DE
AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE	
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO, DO QUE DOUTE	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	28 AGO. 2013
<input type="checkbox"/> JOSE DEUSILENE JARQUE NICCHI - Oficial	
<input type="checkbox"/> LUIZ PAULO FERREIRA NICCHI - Substituto	
<input type="checkbox"/> DENES ROGERIO MIRRELLI - Substituto	

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, de nire 3520132997-1 e protocolado sob o número 19/004.004-1 em 08/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 504319, em 09/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.r.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.980.919-91	JOAO SANCHEZ JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.980.919-91	JOAO SANCHEZ JUNQUEIRA
126.938.399-04	ANTONIO SANCHES
536.488.388-49	PAULO FRANCISCO TRIPOLONI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.980.919-91	JOAO SANCHEZ JUNQUEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.980.919-91	JOAO SANCHEZ JUNQUEIRA

Boa Vista, Quinta-feira, 09 de Maio de 2019

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Página 1 de 1



O SELLO DE
AUTENTICIDADE
DO CTM nº 30

AUTENTICIDADE	
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO, DO QUE DOUFE	
DATA	26 AGO. 2019
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
NOME DO SELETORE DO DM: NICOCHI - Original	
NOME DO FOTÓGRAFO: NICOCHI - Substituto	
NOME DO SELETORE DO DM: NICOCHI - Substituto	



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
890.563.372-20	IGOR PINHO DA SILVA
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, Quinta-feira, 09 de Maio de 2019



Lei 13.228 de 18/07/2011

SELO UNARPEN

Taboalongo de Notas
Escudo para
Autenticação de Cópia
FRCT35619

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

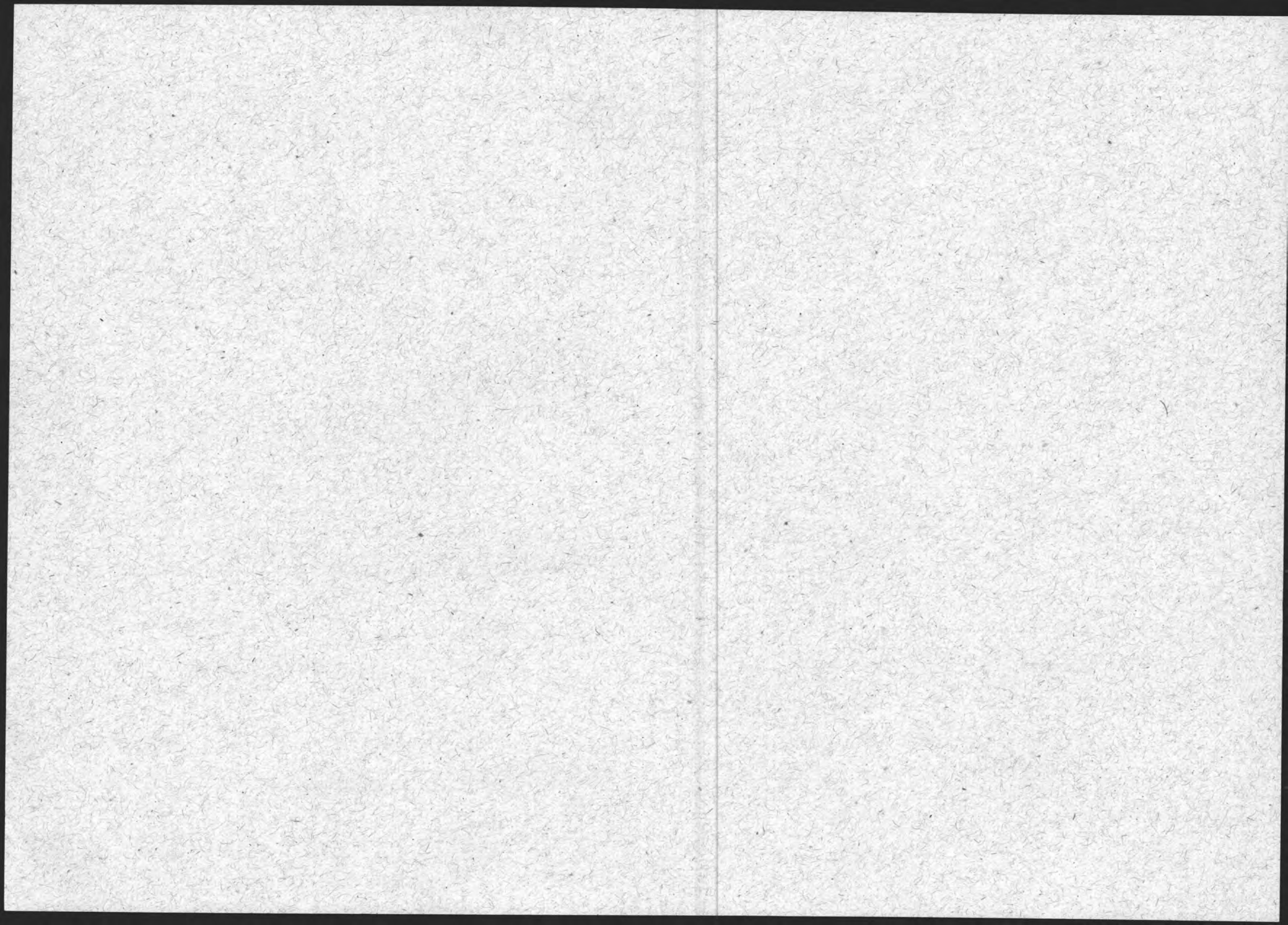
26 AGO. 2013

OS. JUIZ DE F. JARCI M. NOGCHI - Oficial
AUT. REPRES. NOGCHI - Substituto
GOVERNO MARCELLO - Sabará

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
QUE DOU FE

ACIEN. 13.228

S.A. PAULISTA



LIVRO N.º 222

FLS. nº 67



ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE BAURU

PRIMEIRO TABELÃO

Francisco de Salles Collet Silva Filho

Carterio: Edifício do Forum
Praça D. Pedro II

Analetic Scardeller
Clerical Meier

Telefone N. 4.549
Caixa Postal, 131

Quarto TRASLADO

ESCRITURA DE constituição da "S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO", no valor de Cr\$500.000,00.

SAIBAM QUANTOS esta virem, que no dia doze (12) de Abril do ano de mil novecentos e cincoenta e um (1951), nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, em cartório, perante o Tabelião e em virtude de distribuição de hoje, compareceram: como outorgantes e receberammente outorgados EDUARDO TAGLIARINI FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; WALTER JOSI, brasileiro, solteiro, maior, residente na Capital deste Estado; ALCIDES CAGLIARI, casado; BRUNO JOSI, casado; TIRSO CASTILHO, solteiro, maior; JOSÉ CONSORTE, solteiro, maior, todos brasileiros, comerciantes, residentes em Botucatu, deste Estado e ATONSO CELSO GUIMARÃES, brasileiro, casado, moço torista, também residente em Botucatu, representado, neste ato, pelo outorgante Eduardo Tagliarini Filho, na forma da procuração lavrada hoje no 2º Tabelionato de Botucatu, no livro nº83 a fls.15. e cu

Jo primeiro traslado fica arquivado neste cartório, depois de registrado no livro próprio nº28, sob nº2.741. Os interessados

RECEBIMOS DO TITULO JARDIM ANHEMO
RECEBIMOS DO TITULO VARZEIRA
Autenticado: Este copia tem a mesma validade jurídica que o original
Nestas notas compare com o original
SR. 03 SET 2018
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
1066A J020273



1

cidos de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim as
sinadas. Perante as quais por todos os outorgantes e reciprocamen-
te outorgados me foi dito o seguinte: -a) -que tinham contratado a
constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "S/A.
Paulista de Construções e Comercio", com sede nesta cidade de Bau-
rú, Estado de São Paulo, no edificio Paganini, à Rua Batista de Carva-
lho, para a exploração de construções em geral, da exploração do
comercio de materiais para construções e máquinas em geral e o
faziam por esta escritura e nos melhores termos de direito, deven-
do a sociedade, ora constituída, reger-se pelos Estatutos seguin-
tes: -"Estatutos da Sociedade Anônima Paulista de Construções e
Comercio. - CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1.º: Sob
a denominação de Sociedade Anônima Paulista de Construções e Co-
mercio, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pe-
los presentes estatutos e disposições legais que lhe forem apli-
caveis. - Art. 2.º: -A sociedade tem por objeto a exploração de ser-
viços de construções em geral, o comercio de materiais para cons-
trução e máquinas em geral. - Art. 3.º: -A sociedade tem por sede a
cidade de Baurú, deste Estado de São Paulo. - Art. 4.º: -A sociedade
tem duração indeterminada, cessando as suas atividades quando a
Assembléia Geral dos Acionistas o determinar. - CAPITULO II. - DO CA-
PITAL E DAS AÇÕES. Art. 5.º: -O capital social, completamente integral-
izado, é de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em
500 (quinhentas) ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de
Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. - Art. 6.º: -Cada ação dá
direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. - CAPITULO
III. - DA DIRETORIA: Art. 7.º: -A sociedade será administrada por um
Diretor, com a designação de Diretor-Presidente, que deverá ser
acionista e residir no Estado de São Paulo. - Art. 8.º: -O Diretor-Pre-
sidente será eleito pela Assembléia Geral, pelo prazo de um ano.
Art. 9.º: -É permitida a re-eleição do Diretor-Presidente. - Art. 10.º:
O Diretor-Presidente, ao ser investido no cargo, prestará a caução
de vinte ações da sociedade, como garantia de sua gestão. Art. 11.º:
Em caso de vaga do cargo de Diretor-Presidente, o Conselho Fiscal



CARTÃO Nº 1 - CÍVIL
TABELÃO COLLET
AMADEU SCUDLER

OFICIAL MAIOR

BAURU - Est. de S. Paulo

designará um diretor substituto, que desempenhará o cargo de Diretor-Presidente, até a Assembléa Geral Extraordinária, que deverá ser convocada dentro de 30 dias da data da vaga. Art. 12º: No impedimento temporário do Diretor-Presidente será a direção exercida por um diretor designado pelo Diretor-Presidente. Art. 13º: O Diretor-Presidente, para garantir o funcionamento normal da sociedade e desempenho de seu dever social, tem as funções, atribuições e direitos que lhe são conferidos pela lei. § único: O Diretor-Presidente representará a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fóra d'ele. Art. 14º: A Assembléa Geral fixará os honorários e gratificações do Diretor-Presidente. Art. 15º: Tais honorários, porém, não poderão ser recebidos se a sociedade não distribuir dividendos correspondentes a 6% ao ano. Capítulo IV.

Amadeu Scudler

DO CONSELHO FISCAL. - Art. 16º: O Conselho Fiscal será exercido por três membros efetivos e por três suplentes, eleitos anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, sendo admitida a re-eleição e deverão os conselheiros residir no País. § 1º: O Conselho Fiscal tem as atribuições, funções e direitos que lhe atribue a lei. § 2º: A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Capítulo V.

DA ASSEMBLÉIA GERAL. - Art. 17º: A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses em que se seguir a terminação do ano social, precedida de annuncios publicações pela imprensa, de conformidade com o estatuido na lei e des- ses annuncios deverão constar a ordem do dia, ainda que de maneira sucinta, e o dia, hora e local da reunião. Art. 18º: A Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § único: A Assembléa Geral Extraordinária será precedida das mesmas formalidades e exigencias, necessarias para a real ização da Assembléa Geral Ordinária. Art. 19º: A Assembléa Geral, extraordinária ou não, será presidi- da pelo Diretor-Presidente. Para compôr a mesa, que dirigirá o trabalho da reunião, o Diretor-Presidente, para



trabalhos da Assembléa Geral, o Presidente convidará um ou dois acionistas presentes, para servirem de secretários. § Único: - Se o Diretor-Presidente não comparecer até meia hora após a designação para a realização da Assembléa, os acionistas presentes nomearão um para presidí-la. - Capítulo VI. - DO EXERCÍCIO SOCIAL. - Art. 20º: - O ano social coincide com o ano civil. - Art. 21º: - No fim de cada ano social proceder-se-á ao levantamento de inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais. - Art. 22º: - Do lucro líquido verificado, serão deduzidas as seguintes percentagens: - cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal; - vinte por cento para fundo de reserva especial, que, porém, não poderá ultrapassar o Capital Social; vinte por cento para o aumento de capital; vinte por cento para a constituição de fundos para investimentos. - § Único: - as quantias previstas neste artigo não poderão ultrapassar o capital social, mas as quantias que o exceder terá o destino que a Assembléa Geral determinar. - Art. 23º: - O saldo verificado após as deduções previstas no artigo anterior, ficará á disposição da Assembléa Geral, que fixará o dividendo, por proposta do Presidente, ouvido o Conselho Fiscal. - Art. 24º: - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, prescrever-se-ão em benefício da sociedade. - Capítulo VII. - REFORMA DOS ESTATUTOS.

Art. 25º: - A reforma dos presentes estatutos somente poderá ser feita por Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim e somente poderá funcionar em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital social, com direito a voto, independentemente, em terceira, com qualquer número. Art. 26º: - As deliberações para a reforma de estatutos serão tomadas pela maioria absoluta de votos. - Capítulo VIII. - DA DISSOLUÇÃO. - Art. 27º: - A dissolução da sociedade será resolvida sómente em Assembléa Geral, convocada pela mesma forma exigida para a reforma de estatutos e á Assembléa compete deter-



de setenta mil cruzzeiros (Cr\$70.000,00) e o sócio Afonso Celso Guimarães, também subscorre setenta (70) ações ordinárias, ao portador, de Cr\$1.000,00 cada uma, no valor total de setenta mil cruzzeiros (Cr\$70.000,00); d) - que de conformidade com os estatutos, todas essas ações são totalmente integralizadas neste ato, pelos seus subscritores; e) - que, cumprindo o estabelecido nos artigos 1º e seguintes, do Decreto-Lei nº5.956, de 1/11/1.943, depositaram, na agência local do Banco Brasileiro para a América do Sul, S/A, a quantia de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzzeiros), para crédito, em conta vinculada, da sociedade ora constituída, crédito êsse que somente será movimentado após o funcionamento da sociedade; f) - que, êsse depósito, bomado àquêle, acima mencionado e transcrito, perfaz o total de quinhentos mil cruzzeiros (Cr\$500.000,00), correspondente à totalidade do capital subscrito pelos sócios; g) - que o depósito foi feito de conformidade com o recibo ora apresentado, do teor seguinte: - "Banco Brasileiro para a America do Sul, S/A. Capital: Cr\$40.000.000,00. - Matriz: - São Paulo. - Cr\$450.000,00. Recobemos, em depósito vinculado, do sr. Eduardo Tagliarini Filho, para crédito da S/A. Paulista de Construções e Comercio, em organização, conforme declaração do mesmo senhor, a quantia de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzzeiros), correspondente ao restante do capital social da referida sociedade, de conformidade com o estatuido nos artigos 1º e seguintes do Decreto-Lei nº5.956, de 1/11/1943, sendo que a décima parte do Capital foi nesta mesma data depositada neste Banco, conforme recibo por nós fornecido. - Bairro, 12 de Abril de 1.951. - Banco Brasileiro para a America do Sul, (ca) A.R. Vale. - M. Godoy. - (Saldo com Cr\$91,50 federais); h) - que tendo por esta escritura cumprido tôdas as formalidades legais, tinham, como de fato têm, por constituída a S/A Paulista de Construções e Comercio; i) - que neste ato nomeiam para o cargo de Director-Presidente, para o actual exercí-



CARTEIRA Nº 11.000
TABELA DO COLLEI

AMADEU SCUDLER

OFICIAL MAIOR

BAURU - Est. de S. Paulo

exercício social, o acionista Eduardo Tagliarini Filho e para o Conselho Fiscal nomeiam, neste ato, os srs. Geraldo Lima, Joaquim Alberto Michellucci e Orlando Guimarães, brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados em Botucatu e para seus suplentes os senhores Alberto Losi, Faustino Soares Licitao e Benedito Martins, também brasileiros, casados, comerciantes e domiciliados em Botucatu; j) que de conformidade com o artigo 14 dos Estatutos estabelecem, neste ato, a quantia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensal, como honorários para o Diretor-Presidente, para o atual exercício; k) que, ainda, de conformidade com o artigo 16, §2º dos Estatutos, estabelecem os honorários de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal, quantia essa que será paga de três em três meses. - Disseram, finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que de fato assim ajustaram entre si, pelo que aceitavam a presente escritura em seus termos, tal como nela se contém e declara. - Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, de acordo com a minuta apresentada, a qual lhes sendo lida, perante as testemunhas, acharam conforme e assinam, com essas testemunhas que são Alcides Garcia Thadei e Evanira Falcão de Moura Vasconcellos, brasileiros, maiores, meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que de tudo dou fé. - Os sélos federais de Cr\$2.500,00 foi recolhido por verba, conforme conhecimento fiscal nº144, expedido hoje pela 2ª. Coletoria Federal desta cidade e que vai colado à margem. - Paga esta Cr\$76,00 da Taxa de Aposentadoria dos Servidores da Justiça. - Eu, Amadeu Scudler, Oficial-maior, a escrevi e subscrevo. - (Ass.) Eduardo Tagliarini Filho. - Walter Losi. - Alcides Cagliari. - Thirso Castilho. - José Consorte. - Bruno Losi. - Alcides G. Thadei. - Evanira Falcão de Moura Vasconcellos. (Co-

antes e domiciliados em Botucatu; j) que de conformidade com o artigo 14 dos Estatutos estabelecem, neste ato, a quantia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensal, como honorários para o Diretor-Presidente, para o atual exercício; k) que, ainda, de conformidade com o artigo 16, §2º dos Estatutos, estabelecem os honorários de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal, quantia essa que será paga de três em três meses. - Disseram, finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que de fato assim ajustaram entre si, pelo que aceitavam a presente escritura em seus termos, tal como nela se contém e declara. - Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, de acordo com a minuta apresentada, a qual lhes sendo lida, perante as testemunhas, acharam conforme e assinam, com essas testemunhas que são Alcides Garcia Thadei e Evanira Falcão de Moura Vasconcellos, brasileiros, maiores, meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que de tudo dou fé. - Os sélos federais de Cr\$2.500,00 foi recolhido por verba, conforme conhecimento fiscal nº144, expedido hoje pela 2ª. Coletoria Federal desta cidade e que vai colado à margem. - Paga esta Cr\$76,00 da Taxa de Aposentadoria dos Servidores da Justiça. - Eu, Amadeu Scudler, Oficial-maior, a escrevi e subscrevo. - (Ass.) Eduardo Tagliarini Filho. - Walter Losi. - Alcides Cagliari. - Thirso Castilho. - José Consorte. - Bruno Losi. - Alcides G. Thadei. - Evanira Falcão de Moura Vasconcellos. (Co-

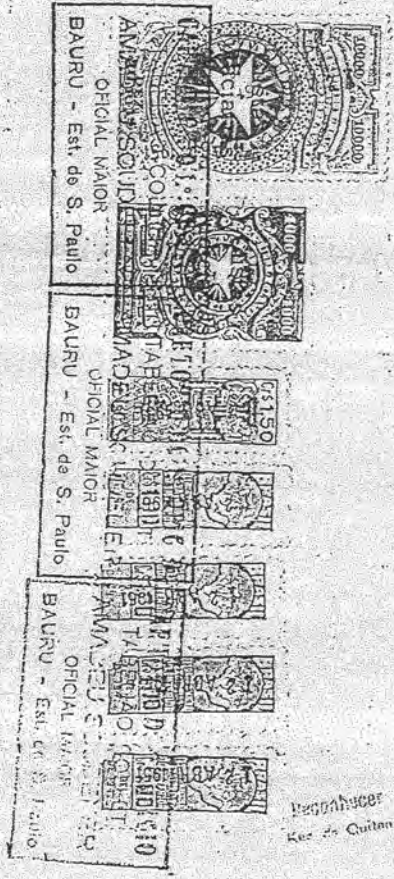


fielmente trasladada em seguida. Está conforme. Eu, Amadeu Soudeler, Oficial-maior, a conferi, subscreevo, dou fé e assino em público e raso:-

EM TESTEMUNHO *Amadeu Soudeler* DA VERDADE

A/G/M
--OFICIAL-MAIOR--

Reconhecer ao TABELIAO FIRMO
Rec. da Quitanda, 98 - SÃO PAULO



CERTIFICO que um exemplar de igual teor ao qual constam os selos de arquivamento no valor de Cr\$ 100,00 federal e Cr\$ 200,00 estadual em esmaltados, foi arquivado sob n.º 1.623 por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Junta Comercial do Estado de São Paulo,
Date *14 de 18 17*
Secretaria *Amadeu Soudeler*

TABELIAO FIRMO
RUA QUITANDA, 98 - 1º AND.
Reconheço a firma a qual publico
Amadeu Soudeler
30
JOSE NORBERTO FLECK
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

PII REGISTRO CIVIL DO JUIZ DE DIREITO
LILIANA VARELLA MINETTI
Assimile-se para fins de arquivamento
nestas mesas, conforme com o nº 1.623
\$P 05 SET 2018
Ademir Souza dos Santos
Escritório Autorizado
Rua Quitanda, 98 - São Paulo
1066AJ020227
AUTENTICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

CERTIFICADO que a presente cópia
é reprodução fiel inserida no "Diário
Oficial" conforme Decreto Nº 9.690
de 13.04.77, de que doutra.

30 OUT 1991



ANTONIO ORZARI
Gerente de Vendas

TIESP
SP

REGISTRO CIVIL
LIANA VARELLA MIA
Autenticado. São copie de
nestas notas, compare com

Ademir Souza dos S.
Escritor de Autentic
Rua Marques Pacheco, 118 - 1º andar -
Vila Arceburgo, São Paulo - SP

SP 05 SET 1991

Colégio Notarial do Brasil
Linha São Paulo
1227

AUTENTICAÇÃO

1066AJ0202279

REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

091

“Artigo 10º - O Conselho de Administração, reunir-se-á sempre que convocado, por escrito, pelo seu Presidente ou Copresidente, instalando-se, em primeira convocação, com a presença mínima de 04 (quatro) membros, e, em segunda convocação, com 03 (três) membros, desde que em ambos os casos esteja presente o Presidente do Conselho ou o Copresidente. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. As reuniões, em primeira convocação, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, sempre por meio de carta ou e-mail endereçado a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da reunião e (b) os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, tal conselheiro poderá ser representado nas reuniões por um outro membro do Conselho, nomeado por ele, por escrito. O membro que indicar seu representante, conforme ora disposto, será considerado, para todos os efeitos, presente à respectiva reunião.”

Artigo 10º - Parágrafo Terceiro - “As reuniões do Conselho de Administração deverão observar as disposições da Lei nº 6.404/76, deste Estatuto Social e do regimento interno vigente do Conselho de Administração.”

“Artigo 11º - No caso de vacância do cargo de conselheiro ou da Presidência do Conselho e/ou Copresidência, a assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, elegerá o novo membro para o cargo vago, cujo mandato se extinguirá juntamente com os demais membros em exercício.”

“Artigo 15º - A Diretoria, através da assinatura de dois de seus diretores, fica investida dos mais amplos e gerais poderes para: a) constituir procuradores que representem a sociedade, inclusive junto às empresas controladas, especificando no instrumento respectivo os atos que poderão praticar e o período de validade da procuração, excluídos desta limitação de validade, os mandatos para fins judiciais; b) constituir procuradores para, agindo sempre dois em conjunto; ou um procurador e um diretor, movimentar contas bancárias, podendo sacar, emitir, endossar, aceitar e avalizar cheques, letras de câmbio, notas promissórias desde que não representem obrigações gratuitas ou mero favor; c) autorizar a abertura de filiais em qualquer localidade do País; d) o levantamento de cauções, o recebimento de quaisquer quantias junto a entidades públicas, privadas, autarquias, para-estatais, de economia mista, tendo a devida quitação.



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

**“ESTATUTO SOCIAL DA
S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de S.A. Paulista de Construções e Comércio, sociedade por ações com sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 7º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP 04534-002, e que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem por objeto as seguintes atividades: a) supervisão, estudos, projetos, planejamento, consultoria e a execução de quaisquer serviços técnicos pertinentes à construção civil e construção pesada e obras de engenharia como: terraplanagem, dragagem, pavimentação, macro e micro drenagem, hidroelétricas, termoeletricas, túneis, aeroportos, ferrovias, rodovias, canais, serviços por processo não destrutivo, portos, metrô, obras de arte em geral, pontes, viadutos, estruturas metálicas; b) construção, administração, implantação, operação, geração e distribuição de energia elétrica; c) prestação de serviços relativos a todos os setores de saneamento básico, inclusive concessão plena ou parcial de água e esgoto e em todas as modalidades e variações de limpeza pública, como varrição, coleta, transporte e transbordo, destinação final de resíduos sólidos, domiciliares e hospitalares, incineradores, reciclagem, compostagem e outras formas de tratamento de resíduos, desinfecção química, térmica, microondas ou plasma, implantação e operação de sistemas de tratamento e destinação final de resíduos industriais em aterros classe I, II, III e/ou unidades térmicas e aterros sanitários; d) construção, manutenção e operação de corredores e terminais para qualquer tipo de transportes de passageiros; e) participação plena ou parcial de concessão e permissão de serviço público e toda e qualquer forma de privatização que venha a ser oferecida; f) planejamento, operação e exploração por conta própria ou de terceiros, e ainda comércio de máquinas e materiais de construção em geral, importação e exportação; g) empreendimentos imobiliários em todas as suas modalidades; h) prestação de serviços de vistoria e inspeção técnica veicular, exploração de serviços de transportes de qualquer natureza inclusive de passageiros; i) recuperação energética de gases emanados por aterros sanitários, controlados ou lixões e sua distribuição; j) construção e montagem de gasodutos e oleodutos; k) construção em áreas rurais e urbanas, de adutoras e canais de abastecimento de água, construção de açudes, construção de barragens e sistemas de irrigação; l) e ~~outras~~ **atividades afins** que consultem aos interesses sociais.

M



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

091

Parágrafo Único - A sociedade poderá participar de outras sociedades, de empreendimentos, de consórcios de empresas, associar-se temporariamente ou permanentemente, seja em outras empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços.

Artigo 3º - Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 109.017.349,87 (cento e nove milhões, dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), dividido em 9.996.025 (nove milhões, novecentos e noventa e seis mil e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações, satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 6º - Será expressamente proibido a qualquer acionista alienar suas ações a terceiros, estranhos à sociedade, sem que tenha sido garantido aos demais acionistas, o direito de preferência na compra das ações.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º - A administração da sociedade competirá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria, na forma deste Estatuto, ressalvados os dispositivos legais vigentes.

Artigo 8º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto por até 07 (sete) membros, incluindo um Presidente e um Copresidente, sendo todas pessoas naturais, residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, eleitos pela assembleia geral, a qual fixará a sua remuneração global, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas em livro próprio para os efeitos legais.



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por membros da administração da Companhia e/ou por outras quaisquer pessoas físicas ou jurídicas designadas pelo colegiado.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração, a seu critério, poderá instituir regimento interno a ser observado pela Diretoria da Companhia.

Artigo 9º - A assembleia geral elegerá os membros do Conselho de Administração, bem como o seu Presidente e Copresidente.

Artigo 10º - O Conselho de Administração, reunir-se-á sempre que convocado, por escrito, pelo seu Presidente ou Copresidente, instalando-se, em primeira convocação, com a presença mínima de 04 (quatro) membros, e, em segunda convocação, com 03 (três) membros, desde que em ambos os casos esteja presente o Presidente do Conselho ou o Copresidente. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. As reuniões, em primeira convocação, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, sempre por meio de carta ou e-mail endereçado a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da reunião e (b) os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, tal conselheiro poderá ser representado nas reuniões por um outro membro do Conselho, nomeado por ele, por escrito. O membro que indicar seu representante, conforme ora disposto, será considerado, para todos os efeitos, presente à respectiva reunião.

Parágrafo Segundo - Em caso de eventual empate em qualquer deliberação do Conselho de Administração, a reunião do Conselho de Administração deverá ser encerrada sem que a matéria objeto do empate seja deliberada, devendo a mesma ser incluída na próxima reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração deverão observar as disposições da Lei nº 6.404/76, deste Estatuto Social e do regimento interno vigente do Conselho de Administração.

DA



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas pelo Presidente ou Copresidente do Conselho de Administração, a critério dos membros do conselho presentes na reunião.

Artigo 11º - No caso de vacância do cargo de conselheiro ou da Presidência do Conselho e/ou Copresidência, a assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, elegerá o novo membro para o cargo vago, cujo mandato se extinguirá juntamente com os demais membros em exercício.

Artigo 12º - Compete ao Conselho de Administração, atuar na sociedade e nas empresas controladas, através dos seguintes atos: a) fixar a orientação geral dos negócios sociais, aprovando planos estratégicos de médio e longo prazo, orçamento anual e investimentos b) eleger, destituir, substituir e aceitar renúncias dos diretores, fixando-lhes atribuições e remuneração respectiva; c) autorizar a diretoria a praticar atos, cuja prévia anuência seja estipulada pelo Estatuto Social; d) autorizar a participação em outras sociedades e a criação de subsidiárias; e) autorizar a compra, venda, alienação ou ônus, por qualquer título, de quaisquer bens imóveis ou participações societárias cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais); f) autorizar qualquer operação de crédito envolvendo obrigações em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como empréstimos em moeda estrangeira; g) autorizar a sociedade a prestar fiança, através de assinaturas conjuntas de dois diretores, mediante a anuência prévia, expressa e efetiva do próprio conselho; e h) praticar os demais atos previstos em lei.

Parágrafo Único - Observado os termos deste Estatuto e no que couber o Regimento Interno do Conselho de Administração, além das atribuições previstas neste artigo, compete ainda, especialmente ao Presidente e/ou Copresidente do Conselho de Administração: (a) presidir as respectivas reuniões do Conselho de Administração; (b) presidir as assembleias gerais dos acionistas; (c) representar o Conselho de Administração nas reuniões da Diretoria; (d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, usando para tanto, das prerrogativas que lhe forem conferidas pelo regimento interno; e/ou (e) examinar livros e documentos da sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados e quaisquer outros atos e negócios jurídicos.

Artigo 13º - A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente caberá a uma Diretoria, composta de seis membros, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo-Financeiro; (c) Diretor Comercial; (d) Diretor de Obras; (e) Diretor Jurídico; e (f) Diretor de Engenharia.



S.R. 04 JUN. 2019



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

Parágrafo Primeiro - Findo o respectivo mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a posse e investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 14º - A Diretoria administrará a sociedade com os mais amplos e gerais poderes para assegurar a consecução de seus objetivos sociais, cabendo-lhe as atribuições que o Estatuto Social e o regimento interno lhe conferem.

Parágrafo Primeiro - Os diretores dividirão entre si as atribuições e os encargos da administração da sociedade, cabendo, no entanto, ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) receber citações e representar a sociedade em Juízo; c) supervisionar a sociedade e as empresas controladas, de acordo com as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; d) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; e) fixar as normas do regimento interno de cada área; e f) disponibilizar para os conselheiros resultados financeiros, contábeis, fluxos de caixa passados e futuros e relatórios de obras até o dia 20 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo - Os Diretores, em suas ausências ou eventuais impedimentos temporários, se substituirão mutuamente, acumulando funções.

Parágrafo Terceiro - A sociedade, no setor de engenharia, terá responsáveis técnicos, sendo tais funções técnicas exercidas por engenheiros habilitados para o pleno exercício da profissão no País e no gozo de seus direitos perante os conselhos regionais de engenharia, arquitetura e agronomia, de acordo com a lei, os quais exercerão essas funções técnicas com os mais amplos e gerais poderes.

Parágrafo Quarto - As atribuições individuais dos Diretores com ou sem designação específica poderão ser definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Diretor Jurídico, dentre suas atribuições específicas, receberá citações e representará a sociedade em juízo.

Artigo 15º - A Diretoria, através da assinatura de dois de seus diretores, fica investida dos mais amplos e gerais poderes para: a) constituir procuradores que representem a sociedade, inclusive junto às empresas controladas, especificando no instrumento respectivo os atos que poderão praticar e o período de validade da procuração, excluídos desta limitação de validade, os mandatos para fins judiciais; b) constituir procuradores para, agindo sempre dois em conjunto; ou um procurador e um diretor, movimentar contas bancárias, podendo sacar, emitir, endossar, aceitar e avalizar cheques, letras de câmbio, notas promissórias desde que não representem obrigações gratuitas ou mero favor; c) autorizar a abertura de filiais em qualquer localidade do País; d) o levantamento de cauções, o recebimento de quaisquer quantias junto a entidades públicas, privadas, autarquias, paraestatais, de economia mista, dando a devida quitação.

[Handwritten signature]
VIZO



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

Parágrafo Primeiro - Qualquer dos diretores eleitos poderá isoladamente: a) assinar propostas e documentação em geral para participação da sociedade em qualquer processo licitatório, inclusive constituindo consórcio com terceiros, quer de obras públicas ou privadas em geral, quer de serviços, podendo assinar os respectivos contratos, seus termos aditivos ou modificativos; b) nomear representantes junto a órgãos públicos e privados para efeito de participação em processos licitatórios em geral; c) assinar contratos em geral e propostas de locação, assim como seus termos aditivos ou modificativos; d) assinar faturas e duplicatas bem como dar aceite, e) comparecer e manifestar o voto da sociedade nas assembleias gerais de outras empresas das quais seja acionista mediante anuência prévia, expressa e efetivada através de ata de reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Nos casos de representação junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Organizações Paraestatais e Empresas Públicas e Privadas, para assinar documentos, defesas, contratos e propostas, bastará a assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador nomeado para tal fim.

Parágrafo Terceiro - Para atos de mero expediente bastará a assinatura de 01 (um) Diretor.

Artigo 16º - Os membros do Conselho de Administração e os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17º - A Assembleia Geral da sociedade realizar-se-á ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do Exercício Social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre as destinações do lucro líquido do exercício; determinar a verba anual de remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Artigo 18º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão conduzidas por uma mesa presidida pelo (i) Presidente ou Copresidente do Conselho de Administração, conforme indicado pela Assembleia Geral, ou, na ausência ou impedimento de ambos, (ii) por qualquer outro membro do Conselho, conforme indicado pela Assembleia Geral, e secretariada por qualquer presente por escolha do presidente da Mesa.



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

099

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 19º - O Exercício Social será de doze meses e coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20º - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará as demonstrações financeiras e as submeterá à assembleia geral ordinária nos quatro primeiros meses do exercício seguinte.

Parágrafo Único - O lucro líquido verificado no balanço geral encerrado a 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais e fiscais, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como dividendo obrigatório, nos termos legais; c) participação aos administradores, respeitando-se o disposto no artigo 152 da Lei 6.404/76; d) o saldo do lucro líquido ficará à disposição da assembleia geral, que poderá destinar o total do lucro do exercício para a finalidade que julgar necessária, independentemente da obrigatoriedade de dividendos estatutários, quando se constatar o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto.

Artigo 21º - É facultado o levantamento de balanços parciais durante o exercício, bem como no pagamento de dividendos mínimos previstos na Lei 6.404/76.

Artigo 22º - Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de sessenta dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que a sua distribuição for deliberada, acrescidos da respectiva correção monetária, quando for o caso.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três membros suplentes acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, e será eleito em qualquer assembleia geral, a pedido de acionistas que representem o número mínimo legal para formular as proposições; e cada período de funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária, após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os honorários do Conselho Fiscal serão atribuídos com observância da lei, na assembleia geral em que for pedido e aprovado o seu funcionamento, e serão devidos igualmente nos períodos de funcionamento terminando aos conselheiros em exercício.



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO

JUCESP
123

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal tem as atribuições, funções e direitos que lhe atribuem a lei.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

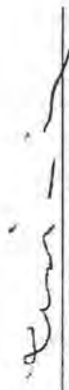
Artigo 24º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, escolher o liquidante e fixar sua remuneração.


CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - Todos os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor e demais dispositivos aplicáveis.”

Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata a qual lida após a reabertura da sessão, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se em seguida a Assembleia. Mesa: Ubirajara Rodolpho Amorim – Presidente; Gabriela Amorim Pereira – Secretária. Acionistas Presentes: 1) p. Ecopar Holding Ltda., representada pelo Sra. Denise Amorim Hassun e pela Sra. Silvia Regina Amorim Pereira; 2) p. Kopaki Participações Ltda., representada pelo Sr. Walter José Fonseca de Souza; 3) Walter José Fonseca de Souza; 4) Marlus Renato Dall’Stella; 5) Ubirajara Rodolpho Amorim Filho; 6) Josif Melamed; 7) Ubirajara Rodolpho Amorim; 8) Denise Amorim Hassun; e 9) Silvia Regina Amorim Pereira. O presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **O presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.


Ubirajara Rodolpho Amorim
Presidente da Assembleia


Gabriela Amorim Pereira
Secretária da Assembleia



REGISTRO CIVIL DO
JARDIM AMERICA
EM BRANCO